SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2596

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 06260003/2025 Chamamento Público nº 07/2025. O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, torna pública a abertura do a Chamada Pública nº. 07/2025, que tem como objetivo a seleção de empresa para implantação e aquisição de materiais físicos e digitais para o curso de proficiência de professores e de material paradidático para língua franca dos municípios consorciados do CONISA, na sala da Comissão de Contratação, Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h30min do dia 08/08/2025. Os interessados poderão solicitar o Edital através dos e-mails: licitacao.conisa@gmail.com, PNCP e no Portal da Transparência.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:1EF4F0DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 17 de julho (quinta-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 18 de julho celebra-se o aniversário de 224 anos do Município de Anadia e para comemorar essa ocasião especial, durante toda a semana serão realizados diversos eventos, atividades e festividades que envolvem toda a cidade, promovendo a integração, o orgulho local e a valorização de nossas tradições e conquistas ao longo desses anos.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui a obrigação de conciliar a eficiência na administração dos serviços públicos com a preservação das manifestações culturais tradicionais.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo, para toda a Administração Pública do Município de Anadia, o dia 17 de julho de 2025 (quinta-feira), abrangendo todo o território municipal, excetuando-se os serviços considerados essenciais.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 15 de julho de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:F172AE88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 032/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 18.653/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **ANADETE BARBOSA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 5900-5, CPF: 724.083.324-00 e RG: 954999 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6° da EC 41/2003, c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço

relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir de 11 de janeiro de 2024.
Arapiraca, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2024, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:56BBF801

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 574/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 31.037/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **WALESKA MORAIS DE SOUZA**, nascida em 11 de outubro de 2005, portadora de CPF n° 179.703.604-16, ***filha de*** **VALFRAN JOSÉ DE SOUSA**, ex-servidor, desta municipalidade, Atendente de Saúde, portador de matrícula n° 5306-6, CPF: 411.719.424-00 e RG: 748815 SSP/AL, falecido em 05 de novembro de 2023, em conformidade com o Art. 23, incisos 1, II, III, IV, V, e VI, Art. 24 § 1°, Art. 25, Art. 26, incisos 1, Il e III, Art. 30, incisos 1, II, III, IV, alíneas a, b, c, d, da Lei Complementar n° 04 de 03 de agosto de 2023 do Município de Arapiraca-AL, devendo-se em tempo, observar a não contribuição previdenciária e o seu reajustamento nos termos do § 8°, do Art. 40 da CF/88.
Art. 2º Esta Portaria vigorará em 25 de março de 2024, e retroagirá seus efeitos a 05 de novembro de 2023, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer n° 897/2023 - PGM, inclusos nos autos do Processo.
Arapiraca, 25 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:757F56E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Resma de Papel A4.

Disponibilidade do Edital: a partir de 15/07/2025 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2025, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 28/07/2025, às 10h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 14 de julho de 2025

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:921046CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 285/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO 285/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de julho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 285/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	15.695.1010.1162	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	200.000,00
PARA	13/13 -	15.122.3040.1049	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	200.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D595226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO N° 2.991, DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 2.991, DE 07 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 2.932 de 01 de agosto de 2024 que Declara áreas de "Utilidade Pública" e "Zonas Especiais de Interesse Público" as áreas inscritas nos perímetros limítrofes definidos, a seguir descritos, e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º, 4º, 5º e os Anexos I e II do Decreto nº 2.932 de 01 de agosto de 2024, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º A descrição técnica das poligonais declaradas como ZEIP (Zona Especial de Interesse Público), referenciadas no caput do artigo 1º, consta no arquivo denominado "MEMORIAL DESCRITIVO" (Anexo I deste decreto); correspondente a representação geográfica contida no arquivo denominado "DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DAS ZEIPs" (Anexo II deste decreto), contendo as seguintes formas:

I – Poligonal 1

a) a poligonal segue o traçado da linha férrea, no eixo que delimita vários bairros, iniciando no Bairro João Paulo II, passando pelos bairros Primavera e Centro, até o Bairro Capiatã, por uma extensão de aproximadamente 5.823,00 metro lineares;
b) a descrição do levantamento georreferenciado tem início no ponto P01 ((coordenadas UTM E= 755871.9014 N=8918196.5746) na Rodovia AL-115 (Arapiraca – Lagoa da Canoa), segue apontando as coordenadas das demais vértices e as distâncias entre elas;
c) Área total desta ZEIP – 414.488,60m².

II – Poligonal 2

a) a poligonal segue o traçado da linha férrea, no eixo que delimita os bairros Santa Edwiges e Brasiliana, por uma extensão de 885,60 metro lineares;
b) a descrição do levantamento georreferenciado tem início no ponto P01 ((coordenadas UTM E= 756883.8268 N=8923398.7787) na Rodovia AL-220 (Arapiraca – Folha Miúda), segue apontando as coordenadas das demais vértices e as distâncias entre elas;
c) Área total desta ZEIP – 33.774,97m².

"Art.4º Os imóveis contidos nas poligonais descritas no Art. 2º deste Decreto serão devidamente indenizados pelo Município, com valores a serem calculados pela avaliação mercadológica, com base nas áreas úteis dos incisos I e II do art. 2º deste Decreto, facultando-se ao Município, por proprietário, a indenização parcial de área, em função de necessidades para execução de projeto e indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros, naquele momento.

§ 1º O Município cadastrará os imóveis que estejam inseridos nas poligonais descritas, quando os referidos imóveis tenham seus limites identificáveis plenamente e satisfatoriamente através do trabalho de campo.

§ 2º Os imóveis que, porventura, não tenham seus proprietários identificados e/ou não localizados, o Município adotará as medidas previstas em Lei, para que não haja interrupções em eventuais projetos a serem implementados naquele imóveis.

§ 3º Nos imóveis objeto do caput deste artigo, fica terminantemente proibida a transferência de propriedade e a implantação e/ou ampliação de quaisquer obras físicas, independentemente de notificação desta municipalidade, permitindo-se, entretanto, seu usufruto, no modo produtivo porventura existente até a publicação deste Decreto, até sua respectiva indenização."

"Art. 5º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de documentação relativa ao imóvel.

§ 1º Nos casos de desapropriação da propriedade, a habilitação à indenização fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de certidões Negativas de débitos de tributos Municipais e Certidão de ônus Reais.

§ 2º Na desapropriação da posse, a habilitação à indenização da desapropriação fica condicionada à apresentação de declaração de confrontantes do imóvel, declaração de posse de imóvel, contas de água e energia, contrato de compra e venda, bem como todos os demais meios de prova admitidos em direito."

ANEXO I
POLÍGONO 01

Área inscrita ao polígono que te início no ponto P-01 de coordenadas UTM E= 755871.9014 N=8918196.5746; na Rodovia AL 115 (Arapiraca – Lagoa da Canoa), segue pela Rodovia AL 115, na extensão de 59,83 m, com o ponto de coordenadas UTM E= 755822.9400 N=8918230.9771; com uma deflexão a direita na extensão 182.68 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755813.1749 N=8918413.4014; com uma deflexão a direita na extensão 1,34 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755813.1390 N=8918414.7396; com uma deflexão a direita na extensão 1,64 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755813.1926 N=8918416.3747; com uma deflexão a direita na extensão 1,64 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755813.3528 N=8918418.0026; com uma deflexão a direita na extensão 1,64 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755813.6194 N=8918419.6168; com uma deflexão a direita na extensão 1,59 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755813.9787 N=8918421.1645; com uma deflexão a direita na extensão 67,13 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755831.2297 N=8918486.0354; com uma deflexão a direita na extensão 53,14 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755845.1514N=8918537.4395; com uma deflexão a esquerda na extensão 69,97 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755860.8579 N=8918605.6203; com uma deflexão a direita na extensão 59,79 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755876.2819 N=8918663.3911; com uma deflexão a esquerda na

extensão 65,40 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755846.3434 N=8918721.5323; com uma deflexão a direita na extensão 48,29 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755841.5143 N=8918769.5765; com uma deflexão a direita na extensão 62,19 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755846.6234 N=8918831.5559; com uma deflexão a direita na extensão 66,35 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755876.2399 N=8918890.9307; com uma deflexão a direita na extensão 52,75 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755914.3422 N=8918927.4116; com uma deflexão a direita na extensão 37,19 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755947.6662 N=8918943.9209; com uma deflexão a direita na extensão 34,66 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755980.3650 N=8918955.4159; com uma deflexão a direita na extensão 375,02 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756345.5037 N=8919040.9195; com uma deflexão a esquerda na extensão 226,32 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756565.3383 N=8919094.7075; com uma deflexão a esquerda na extensão 198,52 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756758.0999 N=8919142.1689; com uma deflexão a direita na extensão 117,70 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756873.0464 N=8919167.4791; com uma deflexão a esquerda na extensão 24,21 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756894.7432 N=8919178.2274; com uma deflexão a esquerda na extensão 59,69 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756945.3177 N=8919209.9226; com uma deflexão a esquerda na extensão 48,07 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756981.7345 N=8919241.2968; com uma deflexão a esquerda na extensão 40,67 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757005.0736 N=8919274.6051; com uma deflexão a esquerda na extensão 45,18 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757026.2260 N=8919314.5288; com uma deflexão a esquerda na extensão 56,69 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757043.3327 N=8919368.5720; com uma deflexão a esquerda na extensão 32,64 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757048.6214 N=8919400.7844; com uma deflexão a esquerda na extensão 80,84 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757050.0449 N=8919481.6166; com uma deflexão a esquerda na extensão 147,08 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757045.1870 N=8919628.6120; com uma deflexão a esquerda na extensão 127,77 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757036.3523 N=8919756.0767; com uma deflexão a direita na extensão 104,35 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757032.7635 N=8919860.3700; com uma deflexão a direita na extensão 104,38 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757029.9393 N=8919964.7112; com uma deflexão a esquerda na extensão 63,64 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757022.9009 N=8920027.9604; com uma deflexão a esquerda na extensão 39,30 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757014.4039 N=8920066.3280; com uma deflexão a esquerda na extensão 75,69 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756984.3103 N=8920135.7827; com uma deflexão a esquerda na extensão 233,71 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756873.6093 N=8920341.6174; com uma deflexão a direita na extensão 61,08 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756845.5961 N=8920395.8989; com uma deflexão a esquerda na extensão 38,26 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756820.7740 N=8920425.0146; com uma deflexão a esquerda na extensão 26,36 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756800.8731 N=8920442.3076; com uma deflexão a esquerda na extensão 41,61 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756763.9585 N=8920461.5074; com uma deflexão a esquerda na extensão 220,50 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756564.3530 N=8920555.2151; com uma deflexão a esquerda na extensão 12,50 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Santa Catarina, com o ponto de coordenadas UTM E=756552.5748 N=8920552.0133; com uma deflexão a esquerda na extensão 21,45 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Santa Catarina, com o ponto de coordenadas UTM E= 756532.2161 N=8920545.2560; com uma deflexão a esquerda na extensão 18,31 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Santa Catarina, com o ponto de coordenadas UTM E=756516.2357 N=8920536.3155; com uma deflexão a esquerda na extensão 11,22 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Santa Catarina, com o ponto de coordenadas UTM E=756508.0312 N=8920528.6495; com uma deflexão a esquerda na extensão 27,71 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Santa Catarina, com o ponto de coordenadas UTM E= 756494.4631 N=8920504.4837; com uma deflexão a direita na extensão 25,75 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Estudante Joseane de Lima, com o ponto de coordenadas UTM E=756469.5541 N=8920511.0274; com uma deflexão a direita na extensão 23,95 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Estudante Joseane de Lima, com o ponto de coordenadas UTM E=756447.9292 N=8920521.3399; com uma deflexão a direita na extensão 63,52 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Monsenhor José Antonio Neto, com o ponto de coordenadas UTM E= 756475.5902 N=8920578.5236; com uma deflexão a esquerda na extensão 32,38 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Nossa Senhora do Carmo, com o ponto de coordenadas UTM E=756446.4660 N=8920592.6812; com uma deflexão a direita na extensão 21,50 m, segue pelo polígono no lado direito da Rua Josefa Leite, com o ponto de coordenadas UTM E =756455.7533 N=8920612.0745; com uma deflexão a esquerda na extensão 58,50 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756403.9631 N=8920639.1465; com uma deflexão a esquerda na extensão 156,13 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756261.8808 N=8920703.8766; com uma deflexão a direita na extensão 5,42 m, segue pelo polígono com uma paralela a Avenida Rio Branco, com o ponto de coordenadas UTM E= 756265.8623 N=8920707.5593; com uma deflexão a esquerda na extensão 110,74 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756165.9019 N=8920755.2249; com uma deflexão a direita na extensão 117,01 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756060.7953 N=8920806.6349; com uma deflexão a direita na extensão 47,36 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756026.3240 N=8920839.1052; com uma deflexão a direita na extensão 53,14 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755999.0641 N=8920884.7186; com uma deflexão a direita na extensão 68,55 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755984.0268 N=8920951.5973; com uma deflexão a direita na extensão 56,02 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755983.7525 N=8921007.6213; com uma deflexão a direita na extensão 106,42 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755988.4170 N=8921113.9365; com uma deflexão a direita na extensão 188,35 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756006.0506 N=8921301.4553; com uma deflexão a direita na extensão 76,82 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756014.4429 N=8921377.8159; com uma deflexão a esquerda na extensão 304,64 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756042.7967 N=8921681.1363; com uma deflexão a esquerda na extensão 93,97 m,

segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756049.8991 N=8921774.8386; com uma deflexão a direita na extensão 52,68 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756054.5270 N=8921827.3128; com uma deflexão a direita na extensão 420,48 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756093.8378 N=8922245.9526; com uma deflexão a direita na extensão 180,82 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756113.5090 N=8922425.7030; com uma deflexão a direita na extensão 59,38 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756130.0815 N=8922482.7214; com uma deflexão a direita na extensão 40,30 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756148.4693 N=8922518.5773; com uma deflexão a direita na extensão 16,68 m, segue confrontando-se pela Rua Estudante Karole Marques Cavalcante, com o ponto de coordenadas UTM E= 756161.4299 N=8922508.0800; com uma deflexão a esquerda na extensão 34,91 m, segue confrontando-se pela Rua Marinete Francisca Nunes, com o ponto de coordenadas UTM E= 756182.9300 N=8922535.5800; com uma deflexão a direita na extensão 25,02 m, segue confrontando-se pela Rua Manoel Nunes Neto, com o ponto de coordenadas UTM E= 756189.8293 N=8922511.5348; com uma deflexão a direita na extensão 49,07 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756167.4380 N=8922467.8719; com uma deflexão a esquerda na extensão 52,06 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756152.9086 N=8922417.8831; com uma deflexão a esquerda na extensão 177,03 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756133.6497 N=8922241.9052; com uma deflexão a esquerda na extensão 420,06 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756094.3787 N=8921823.6845; com uma deflexão a esquerda na extensão 566,44 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756082.6714 N=8921677.7618; com uma deflexão a direita na extensão 305,32 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756054.2547 N=8921373.7676; com uma deflexão a direita na extensão 76,83 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756045.8612 N=8921297.3955; com uma deflexão a esquerda na extensão 185,94 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756028.4475 N=8921112.2751; com uma deflexão a esquerda na extensão 105,53 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756023.7673 N=8921006.8442; com uma deflexão a esquerda na extensão 50,71 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756024.0212 N=8920956.1385; com uma deflexão a esquerda na extensão 57,80 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756036.7004 N=8920899.7476; com uma deflexão a esquerda na extensão 41,16 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756057.8163 N=8920864.4149; com uma deflexão a esquerda na extensão 35,73 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756083.8217 N=8920839.9189; com uma deflexão a esquerda na extensão 237,334 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756297.6679 N=8920736.9771; com uma deflexão a esquerda na extensão 6,48 m, segue pelo polígono confrontando-se com a Avenida Rio Branco, com o ponto de coordenadas UTM E= 756302.4270 N=8920741.3791; com uma deflexão a direita na extensão 94,42 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756387.9612 N=8920701.3959; com uma deflexão a esquerda na extensão 15,59 m, segue pelo polígono com uma paralela com Rua Fernandes Lima, com o ponto de coordenadas UTM E= 756399.8775 N=8920711.4479; com uma deflexão a direita na extensão 206,14 m, segue pelo polígono confrontando-se com a Rua São Miguel, com o ponto de coordenadas UTM E= 756585.7547 N=8920622.3277; com uma deflexão a esquerda na extensão 1,29 m, segue pelo polígono confrontando-se com a Rua São Miguel, com o ponto de coordenadas UTM E= 756586.9447 N=8920622.8217; com uma deflexão a direita na extensão 10,61 m, segue pelo polígono confrontando-se com a Rua São Miguel, com o ponto de coordenadas UTM E= 756594.6587 N=8920615.5677; com uma deflexão a direita na extensão 3,92 m, segue confrontando-se com o imóvel da Rua São Miguel, com o ponto de coordenadas UTM E= 756591.4591 N=8920613.3044; com uma deflexão a esquerda na extensão 14,42 m, segue confrontando-se com o imóvel da Rua São Miguel, com o ponto de coordenadas UTM E= 756581.9639 N=8920602.4481; com uma deflexão a esquerda na extensão 225,64 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756786.1169 N=8920506.3586; com uma deflexão a direita na extensão 48,57 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756829.2094N=8920483.9521; com uma deflexão a direita na extensão 36,04 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756856.4098 N=8920460.3160; com uma deflexão a direita na extensão 47,77 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756887.4023 N=8920423.9627; com uma deflexão a direita na extensão 301,92 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757029.4067 N=8920157.5189; com uma deflexão a direita na extensão 82.50 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757062.2059 N=8920081.8201; com uma deflexão a direita na extensão 46,77 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757072.3184 N=8920036.1578; com uma deflexão a direita na extensão 68,42 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757079.8852 N=8919968.1592; com uma deflexão a direita na extensão 337,28 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757095.1440 N=8919631.2287; com uma deflexão a direita na extensão 149,31 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757100.0722 N=8919482.0024; com uma deflexão a direita na extensão 85,75 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757098.5707 N=8919396.2695; com uma deflexão a direita na extensão 39,88 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757092.1089 N=8919356.9121; com uma deflexão a direita na extensão 64,82 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757072.5475 N=8919295.1140; com uma deflexão a direita na extensão 52,82 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757047.8201 N=8919248.4429; com uma deflexão a direita na extensão 50,02 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 757019.1156 N=8919207.4774; com uma deflexão a direita na extensão 58,11 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756975.0936 N=8919169.5510; com uma deflexão a direita na extensão 65,98 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756919.1873 N=8919134.5145; com uma deflexão a direita na extensão 32,83 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756889.7724 N=8919119.9429; com uma deflexão a direita na extensão 123,20 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756769.4587 N=8919093.4530; com uma deflexão a esquerda na extensão 797,09 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755994.4024 N=8918907.3293; com uma deflexão a esquerda na extensão 28,90 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755967.1357 N=8918897.7439; com uma deflexão a esquerda na extensão 26,48 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755943.4063 N=8918885.9879; com uma deflexão a esquerda na extensão 36,40 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755917.1174 N=8918860.8177; com uma deflexão a esquerda na extensão 48,02 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755895.6836 N=8918817.8476; com uma deflexão a esquerda na extensão 47,98 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha

férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755891.7416 N=8918770.0268; com uma deflexão a esquerda na extensão 34,08 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755895.1497 N=8918736.1194; com uma deflexão a esquerda na extensão 40,65 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755914.1422 N=8918700.1776; com uma deflexão a esquerda na extensão 26,79 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 755932.5849 N=8918680.7427; com uma deflexão a direita na extensão 277,40 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755863.3147 N=8918412.1327; com uma deflexão a esquerda na extensão 210,04 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755874.5390 N=8918202.3935; com uma deflexão a direita na extensão 6,39 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua Engenheiro Camilo Collier, com o ponto de coordenadas UTM E= 755871.9014 N=8918196.5746; ponto inicial deste polígono.

TRECHOS AMPLIADOS DA POLIGONAL 1:

Descrição das áreas de ampliação da poligonal 1 do **DECRETO N° 2.932 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**, o qual declara a área de "Utilidade Pública" e "Zonas Especiais de Interesse Público.
Compõem este Decreto, como anexos, em mídia digital, os arquivos referenciados neste "Anexo I" - **Art. 1o** deste Decreto, bem como suas representações gráficas e texto impressas.

a) **TRECHO 01**: Este trecho tem início como referência o ponto P-01 de coordenadas UTM E= 755813.1656 N=8918415.5571, contido na poligonal 01, deste segue, na extensão de 214,89m, para o ponto P-02 de coordenadas UTM E= 755766.4619 N=8918205.8023, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 141,92m, para o ponto P-03 de coordenadas UTM E= 755890.4336 N=8918136.7116, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 54,79m, para o ponto P-04 de coordenadas UTM E= 755931.5437 N=8918172.9363, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 248,74m, para o ponto P-05 de coordenadas UTM E= 755863.3145 N=8918412.1326, encontrando novamente seu fechamento na poligonal 01.

b) **TRECHO 02**: Este trecho tem início como referência o ponto P-06 de coordenadas UTM E= 756985.1134 N=8920240.6261, contido na poligonal 01, deste segue, na extensão de 44,36m, para o ponto P-07 de coordenadas UTM E= 757022.1425 N=8920265.0539, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 94,25m, para o ponto P-08 de coordenadas UTM E= 756987.4477 N=8920352.6880, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 297,59m, para o ponto P-09 de coordenadas UTM E= 756794.2273 N=8920579.0154, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão de 62,61m, para o ponto P-10 de coordenadas UTM E= 756744.8557 N=8920540.5173,deste segue com uma deflexão a direita na extensão 150,70m, para o ponto P-11 de coordenadas UTM E= 756632.8668 N=8920641.3524, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 48,28m, para o ponto P-12 de coordenadas UTM E= 756589.2541 N=8920620.6497, encontrando novamente seu fechamento na poligonal 01.

c) **TRECHO 03:** Este trecho tem início como referência o ponto P-26 de coordenadas UTM E= 756494.4671 N=8920504.4908, contido na poligonal 01, deste segue, na extensão de 252,13m, para o ponto P-27 de coordenadas UTM E= 756738.9073 N=8920442.6895, deste segue com uma deflexão a direita na extensão 54,84m, para o ponto P-28 de coordenadas UTM E= 756713.3107 N=8920395.1128, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão116,32m, para o ponto P-29 de coordenadas UTM E= 756823.6728 N=8920358.3476, deste segue com uma deflexão a direita na extensão 122,45m, para o ponto P-30 de coordenadas UTM E= 756796.0328 N=8920239.0568, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão de 132,78m, para o ponto P-31 de coordenadas UTM E= 756928.8087 N=8920238.9810, encontrando novamente seu fechamento na poligonal 01.

d) **TRECHO 04**: Este trecho tem início como referência o ponto P-13 de coordenadas UTM E= 756302.4242 N=8920741.3802, contido na poligonal 01, deste segue, na extensão de 9,58m, para o ponto P-14 de coordenadas UTM E= 756293.9209 N=8920746.3434, deste segue com uma deflexão a direita na extensão 41,47m, para o ponto P-15 de coordenadas UTM E= 756324.9653 N=8920773.8398, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 102,04m, para o ponto P-16 de coordenadas UTM E= 756264.6042 N=8920855.9863, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 91,42m, para o ponto P-17 de coordenadas UTM E= 756210.5097 N=8920782.2824, deste segue com uma deflexão a direita na extensão de 319,02m, para o ponto P-18 de coordenadas UTM E= 756025.3301 N=8921042.0555, encontrando novamente seu fechamento na poligonal 01.

e) **TRECHO 05**: Este trecho tem início como referência o ponto P-19 de coordenadas UTM E= 756095.0076 N=8921830.3844, contido na poligonal 01, deste segue, na extensão de 127,35m, para o ponto P-20 de coordenadas UTM E= 756217.7327 N=8921864.4075, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 305,28m, para o ponto P-21 de coordenadas UTM E= 756137.0480 N=8922158.8306, deste segue com uma deflexão a direita na extensão 78,81m, para o ponto P-22 de coordenadas UTM E= 756213.5755 N=8922177.6629, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 95,02m, para o ponto P-23 de coordenadas UTM E= 756188.2996 N=8922269.2564, deste segue com uma deflexão a direita na extensão de 63,63m, para o ponto P-24 de coordenadas UTM E= 756249.3744 N=8922287.1086, deste segue com uma deflexão a esquerda na extensão 232,19m, para o ponto P-25 de coordenadas UTM E= 756189.8289 N=8922511.5339, encontrando novamente seu fechamento na poligonal 01.

f) Área total ampliada desta **ZEIP : 138.588,54m²**

g) A área total com a ampliação desta **ZEIP: 414.488,60m²**

POLÍGONO 02

Área inscrita ao polígono que te início no ponto de coordenadas UTM E= 756883.8268 N=8923398.7787; na Rodovia AL 220 (Arapiraca – Folha Miúda), segue pela Rodovia AL 220, na extensão de 41,13 m, com o ponto de coordenadas UTM E= 756920.8830 N=8923380.9351; com uma deflexão a direita na extensão 518,77 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756586.5233 N=8922984.2869; com uma deflexão a direita na extensão 328,08 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756371.5858 N=8922736.4193; com uma deflexão a direita na extensão 40.67 m, segue pelo polígono com uma paralela a Rua João Medeiros de Lima e a Rua Marinês Nunes dos Santos, com o ponto de coordenadas UTM E= 756336.8979 N=8922757.6597; com uma deflexão a direita na extensão 334,60 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756556.1896 N=8923010.3865; com uma deflexão a esquerda na extensão 508,13 m, segue pelo polígono com uma paralela a linha férrea, com o ponto de coordenadas UTM E= 756883.8268 N=8923398.7787; ponto inicial deste polígono.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.989, de 13 de junho de 2025.

Arapiraca/AL, 07 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao dia 07 do mês de julho do ano de 2025, com sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CFC179F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.992, 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2.992, 07 DE JULHO DE 2025

Declara de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a área que menciona e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e, considerando:

1. a necessidade de promover espaços para o estímulo, desenvolvimento e habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo, estratégia da meta 2 estabelecida no Plano Municipal de Educação, Lei nº 3.094/2015;

2. a área expropriada, objeto do presente, onde se faz necessária a construção de uma Escola de tempo integral na Vila Bananeira, contendo 12 salas de aula, biblioteca, laboratório de ciências, laboratório de informática, sala de jogos, sala multiuso, auditório, um pátio central amplo com escada integrada e arquibancada e uma creche;

3. o fundamento axial da desapropriação e a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

4. a ampliação da oferta de educação de qualidade e aumento de acesso à Educação, a escola de tempo integral proporciona um ambiente onde os alunos podem aprofundar seus estudos ao longo do dia, aumentando assim seu tempo de aprendizagem;

5. a necessidade de um melhor desempenho acadêmico, com um ensino mais abrangente, onde o modelo permite mais aulas de reforço, projetos interdisciplinares, atividades culturais e esportivas, tornando assim o aprendizado mais completo e eficaz;

6. o desenvolvimento integral do aluno, com formação socioemocional e atividades complementares de apoio a família e a comunidade, dando contribuição para a conciliação do trabalho-família, impactando diretamente na redução da desigualdade social;

7. a redução da evadiação escolar com maior permanência na escola e apoio pedagógico e psicológico, com desenvolvimento de potencialidades individuais e o atendimento ao Plano Nacional de EDUCAÇÃO, com atenção as metas do PNE;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado à Rua São Miguel esquina com a Rua São João, Vila Bananeira, situado em zona urbana isolada, com coordenadas geográficas descritas no § 2° deste artigo, sendo parte de uma propriedade a ser desmembrada do imóvel de matrícula n° 21.049 – Registro Geral, conforme certidão de ônus emitida pelo 1° Cartório de Registro Geral de Imóveis – Arapiraca – Al – Serviços do 1° Ofício.

§ 1° O imóvel encontra-se parte em zona URBANA isolada, com área de 20.650,15m², conforme levantamento georreferenciado em anexo.

§ 2° A parte do imóvel a ser desapropriado está descrito conforme as coordenadas geográficas dos vértices:

Descrição conforme memorial descritivo de 29 de maio de 2025 e planta de levantamento, da lavra de Junior Leite da Silva Tec. Em agrimensura Reg. Nacional: n. 11268605492 – CRT – 03 (registrada em 30/05/2025).

Área Geo-Referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangular Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referente ao meridiano central 45°00', representadas ao NORTE por "N" (x) e ao LESTE por "L", a partir da Estação do IBGE-ALAR Arapiraca, inscrita no monumento SAT 93.237, nas Coordenadas Geodésicas, Cartesianas e Planas UTM cuja descrição:

SUL: Partindo do ponto **P-00**, de coordenadas N 8.912.103,38m e E 767.556,65m; deste segue confrontando-se com a Rua Santo Antônio, com azimute de 279°08'52,04" por uma distância de 18,07m, até o ponto **P-01**, de coordenadas N 8.912.106,25m e E 767.538,81m ; deste segue com azimute de 279°52'56,48" por uma distância de 22,99m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.912.110,20m e E 767.516,16m ; deste segue com azimute de 281°01'51,99" por uma distância de 5,44m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.912.111,24m e E 767.510,82m ; deste segue com azimute de 286°58'46,40" por uma distância de 2,70m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.912.112,03m e E 767.508,24m ; deste segue com azimute de 286°47'56,80" por uma distância de 2,80m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.912.112,84m e E 767.505,55m ; deste segue com azimute de 293°27'12,33" por uma distância de 3,19m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.912.114,10m e E 767.502,63m ; deste segue com azimute de 307°52'44,90" por uma distância de 2,42m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.912.115,59m e E 767.500,72m ; deste segue confrontando-se com a Rua São José, com azimute de 319°16'39,96" por uma distância de 31,40m, até o ponto **P-08**, de coordenadas N 8.912.139,38m e E 767.480,24m ; deste segue com azimute de 319°08'26,61" por uma distância de 32,74m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.912.164,14m e E 767.458,82m ; deste segue com azimute de 318°31'20,23" por uma distância de 18,66m, até o ponto **P- 10**, de coordenadas N 8.912.178,12m e E 767.446,46m ; deste segue com azimute de 318°34'37,99" por uma distância de 14,27m, até o ponto **P-11**, de coordenadas N 8.912.188,82m e E 767.437,02m ; deste segue com azimute de 335°16'13,64" por uma distância de 0,61m, até o ponto **P-12**, de coordenadas N 8.912.189,38m e E 767.436,77m ; deste segue com azimute de 344°18'38,10" por uma distância de 1,08m, até o ponto **P-13**, de coordenadas N 8.912.190,42m e E 767.436,48m ; deste segue com azimute de 350°51'10,51" por uma distância de 1,31m, até o ponto **P-14**, de coordenadas N 8.912.191,71m e E 767.436,27m, medindo este lado 157,68 metros;

OESTE: Do ponto **P-14**, segue confrontando-se com a Rua São Miguel, com azimute de 18°50'45,45" por uma distância de 2,20m, até o ponto **P-15**, de coordenadas N 8.912.193,80m e E 767.436,98m ; deste segue com azimute de 22°29'01,38" por uma distância de 2,56m, até o ponto **P-16**, de coordenadas N 8.912.196,16m e E 767.437,96m ; deste segue com azimute de 23°43'40,88" por uma distância de 4,69m, até o ponto **P-17**, de coordenadas N 8.912.200,46m e E 767.439,84m ; deste segue com azimute de 27°00'40,83" por uma distância de 9,07m, até o ponto **P-18**, de coordenadas N 8.912.208,54m e E 767.443,96m ; deste segue com azimute de 28°20'42,83" por uma distância de 12,91m, até o ponto **P-19**, de coordenadas N 8.912.219,90m e E 767.450,09m ; deste segue com azimute de 28°27'02,34" por uma distância de 5,44m, até o ponto **P-20**, de coordenadas N 8.912.224,68m e E 767.452,68m ; deste segue com azimute de 30°22'36,62" por uma distância de 31,31m, até o ponto **P-21**, de coordenadas N 8.912.251,69m e E 767.468,52m ; deste segue com azimute de 30°24'33,53" por uma distância de 26,14m, até o ponto **P-22**, de coordenadas N 8.912.274,24m e E 767.481,75m ; deste segue com azimute de 29°27'34,08" por uma distância de 14,79m, até o ponto **P-23**, de coordenadas N 8.912.287,12m e E 767.489,02m, medindo este lado 109,11 metros;

NORTE: Do ponto **P-23**, segue confrontando-se com Juvenal Lopes da Silva, com azimute de 114°47'52,00" por uma distância de 12,02m, até o ponto **P-24**, de coordenadas N 8.912.282,07m e E 767.499,94m ; deste segue com azimute de 113°16'33,90" por uma distância de 17,09m, até o ponto **P- 25**, de coordenadas N 8.912.275,32m e E 767.515,63m ; deste segue com azimute de 114°09'07,33" por uma distância de 18,05m, até o ponto **P-26**, de coordenadas N

8.912.267,94m e E 767.532,10m ; deste segue com azimute de 113°24'11,12" por uma distância de 18,14m, até o ponto **P-27**, de coordenadas N 8.912.260,73m e E 767.548,74m ; deste segue com azimute de 113°00'54,83" por uma distância de 17,60m, até o ponto **P-28**, de coordenadas N 8.912.253,85m e E 767.564,94m ; deste segue com azimute de 112°43'33,70" por uma distância de 34,71m, até o ponto **P-29**, de coordenadas N 8.912.240,44m e E 767.596,96m ; deste segue com azimute de 112°28'25,46" por uma distância de 32,78m, até o ponto **P-30**, de coordenadas N 8.912.227,91m e E 767.627,25m, medindo este lado 150,39 metros;

LESTE: Do ponto **P-30**, segue confrontando-se com Ermor Tabarama Tabacos do Brasil Ltda, com azimute de 209°32'58,49" por uma distância de 143,15m, até o ponto **P-00**, onde teve inicio essa descrição.

§ 3° Área total do imóvel desmembrado, objeto desta desapropriação**: 20.650,15m².”**

Art. 2° A área descrita no art. 1º deste Decreto será utilizada para edificar uma ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E UMA CRECHE, na Vila Bananeira.

Art. 3° A indenização será apurada com base em avaliação mercadológica, facultando-se ao Município, por proprietário, realizar a indenização parcial da área, observadas as necessidades do projeto e a eventual indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros no momento da desapropriação.

Art. 4° Fica terminantemente proibida a transferência de propriedade do imóvel referido no caput do Art 1º, bem como a implantação ou ampliação de quaisquer obras físicas, independentemente de notificação por parte deste município. Permite-se contudo, o usufruto do imóvel conforme o uso produtivo eventualmente existente até a data de edição deste decreto, permanecendo vigente até sua devida indenização.

Art. 5° A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM, autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação tratada no art. 1º deste Decreto e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP dos documentos para ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca.

Art. 7º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 07 de julho de 2025

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão pública, aos 07 dias do mês de julho de 2025 com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B97B6C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.778 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.778 DE 04 DE JULHO DE 2025

Prorroga, até 26 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3.094, de 26 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica prorrogada, até 26 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3.094, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0115249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.779 DE 04 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.779 DE 04 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, ao Orçamento da Seguridade Social, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, autoriza a aquisição de mobiliário e doação aos concessionários da Comunidade Mangabeira, em Arapiraca e adota Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, Lei nº 3.647/2023, no valor de R$ 800.000,000 (oitocentos mil reais) com a finalidade de adquirir mobiliário básico para as 100 (cem) habitações que estão sendo construídas na Mangabeiras e doar referido mobiliário a cada um dos concessionários cadastrados e contemplados nessa primeira etapa do projeto.

§ 1º O Crédito de que trata este artigo poderá ser reaberto, no exercício de 2026, no limite de seus saldos, e incorporados ao Orçamento daquele exercício, conforme art. 167, §2º da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Para atender a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964, demonstrados nos respectivos decretos.

§ 3º O anexo único a esta Lei demonstra as informações orçamentárias necessárias a abertura do Credito Especial de que trata esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.749 de 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Arapiraca, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F9ED2D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.381 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.381 / 2025.

Nomeia o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IMPREV, com a composição abaixo:

I – Dois Membros do Conselho Municipal de Previdência Social:
Méry Dayana dos Santos, CPF nº 067.711.084-73;
Bárbara Gabrielle Santos Guerra, CPF nº 098.124.754-78.

II – Um Membro da Assessoria à Aplicação de Capitais:
Melquiades João de Deus Neto, CPF nº 052.266.934-43;

III – Um Membro da Assessoria Contábil:
Milena Pereira Cavalcante Silva, CPF nº 044.305.464-29;

IV – Um Membro do Departamento Administrativo e Financeiro:
Klebson Clementino da Silva, CPF nº 049.029.884-29;

Art. 2° Designar **Milena Pereira Cavalcante Silva**, como Presidente e **Klebson Clementino da Silva**, como Presidente Substituto, do referido Comitê de Investimentos.

Art. 3º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos, atentarão as disposições contidas na Lei nº 3.120/2015 e demais ações correlatas.

Art. 4º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevantem, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo desempenho.

Art. 5º Esta Portaria vigorará a partir de 20 de Junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 475/2024.

Arapiraca, 11 de junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3FF2932B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, em Arapiraca/AL., neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente o senhor Thomaz Barbosa Wanderley, inscrito no CPF sob o nº 114.734.064-12, doravante denominado de **COMPROMITENTE** e do outro lado, **AGRESTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO** – SPE LTDA, (Nome Fantasia AGRESTE EMPREENDIMENTO),
porte DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.393/0001-53, com sede na Av. Doutor Antônio Gomes de Barros, nº 625, sala 209, Edifício T. SQ. Park Office, Jatiúca, CEP 57.036-001, Maceió/AL, neste ato representada pela senhora **Rita de Cássia Castro Alves Martins**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 98001213190 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 240.484.374-53, residente e domiciliada na Avenida Álvaro Otacílio, nº 2939, Ap. 701, Edf. Varandas da Ponta Verde, Ponta Verde, Maceió/AL, e pelo senhor **Osvaldo Tenorio da Sílva Filho**, brasileirto, portador da cédula de identidade nº 34.759.804-3, CPF 903.548.264-68, residente e domiciliado à Rua Oscar Freire, 1240, São Paulo, CEP 04302- 090, integrantes da doravante denominada de **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, XII do Código de Processo Civil, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em caráter irrevogável, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

Considerando a conveniência municipal de estimular a atuação resolutiva e proativa para a promoção da regularidade da legislação vigente e redução da litigiosidade, visto que evita a judicialização por meio de autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo a fiscalização cuja incumbência é do Município de Arapiraca;

Considerando que o compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos, com a natureza de negócio

jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração;

Considerando que a competência concorrente para legislar sobre direito urbanístico, prevista no art. 24 da CF/88, cabe aos Municípios implementar a política de desenvolvimento urbano, instituindo as normas urbanísticas de acordo com as especificidades no Decreto Municipal nº 2.871/2023;

Considerando que o art. 182 da CF/88, trata da política urbana, conferindo papel fundamental a ser desenvolvido pelos Municípios;
Considerando que o direito urbanístico na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, abrange tudo aquilo que estiver relacionado com o planejamento urbanístico, ordenação do solo, ordenação urbanística de áreas de interesse especial, ordenação urbanística da atividade edilícia e instrumentos de intervenção urbanística;

Considerando a necessidade de que o Compromissário se ajuste ao disposto na legislação ambiental, urbanística e demais legislações municipais, conforme os processos a seguir;

Considerando o Processo Administrativo nº 28220/2018 solicitando expedição de Alvará de Loteamento composto por 232 lotes, inicialmente aprovado com Alvará de Loteamento nº 004/2018 e emitido em 10 dezembro de 2019;

Considerando o Processo Administrativo nº 18228/2024 (Consulta Prévia), que solicitou o reparcelamento dos lotes, sem alteração da estrutura viária, passando o loteamento a compor 275 lotes;

Considerando que a área institucional, em função do aumento do quantitativo de lotes proposto, passou de 9.185,92 m² (nove mil, cento e oitenta e cinco e noventa e dois metros quadrados) para 10.556,78 m² (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis e setenta e oito metros quadrados), aumentando em 1.370,86 m² (um mil, trezentos e setenta e oitenta e seis metros quadrados);

Considerando o requerimento formulado pela COMPROMISSÁRIA, relativo a regularização do parcelamento do solo denominado Loteamento Rubi, localizado nas margens da Rodovia AL 115, bairro Bom Sucesso, neste Município;

Considerando a existência de Termo de Ajuste de Conduta parcialmente cumprido pela COMPROMISSÁRIA, na qual restou unicamente como pendência a questão relativa a permuta de área institucional;

Considerando o aumento da área institucional, em função do reparcelamento solicitado pela COMPROMISSÁRIA, tendo sido aprovado pela COMPROMITENTE, o valor de execução de benfeitoria passa de R$ 453.417,01 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e um centavos) para R$ 524.876,95 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

Considerando a proposta da COMPROMISSÁRIA de execução de benfeitoria no entorno da área para compensar a ausência de área institucional no valor de R$ 524.876,95 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), arredondado para R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme as diretrizes da ABNT, equivalente a uma área de 5.800,00m ² (cinco mil, oitocentos, vírgula zero, metros quadrados), conforme – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (João Maurício Araújo Tenório Corretor de Imóveis – Avaliador Imobiliário CRECI-AL nº 2443 – CNAI nº 11122, elaborado pela Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Anexo II da Lei Municipal nº 2.770/2011 que: “Caso a área onde for proposto o loteamento seja dotada de equipamentos comunitários suficientes a sua população, os percentuais de área de equipamentos comunitários poderão ser ajustados e relocados em comum acordo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA, contando que haja interesse público”;

Considerando que o MUNICÍPIO deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito a legislação de regência sejam normas federais, estaduais, ou municipais, não economizados esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize técnica e juridicamente, com qualidade, economia, celeridade e, principalmente, sem quaisquer resvalos do ponto de vista da legalidade;

Considerando o entorno do referido loteamento a proximidade do Residencial de Interesse Social denominado Residencial Agreste, comunidade carente de espaços adequados de lazer e de promoção da qualidade de vida;

Considerando, por fim, o interesse do Compromissário na composição e solução do conflito verificado, conforme requerimento solicitado;

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente TERMO como objeto o ajustamento de conduta da COMPROMISSÁRIA às exigências legais ambientais e urbanísticas vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para sua regularização perante o órgão licenciador e a sociedade, visando obter as condições necessárias para estabelecer as ações, intervenções e as medidas para compensação referente a área de equipamentos comunitários não reservada no Loteamento Rubi, com o referido ajustamento de forma estipulada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A fim de regularizar-se urbanisticamente, a COMPROMISSÁRIA, assume perante o COMPROMITENTE as obrigações abaixo relacionadas, e o cumprimento integral das cláusulas deste Termos:

O COMPROMITENTE compromete-se a elaborar o projeto arquitetônico e executivo para a construção de praça pública na área verde 5, situada na Rua 0108/457, bairro Bom Sucesso, no Residencial Agreste, bem como o orçamento correspondente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da celebração deste termo. O valor referente ao projeto e orçamento será equivalente ao importe estabelecido na “alínea b”.

A execução do projeto deve ser orçado no valor corresponde a R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais);

A COMPROMITENTE será responsável pela execução integral do projeto, assumindo as responsabilidades financeiras, tributárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos relacionados à execução da obra;

A COMPROMISSÁRIA compromete-se a realizar o pagamento do valor total da execução do projeto, conforme cronograma acordado entre a COMPROMITENTE e a empresa contratada para a realização do projeto;

O COMPROMITENTE se obriga a proceder com as autorizações necessárias para o início das obras e realizar fiscalização periódica durante a execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

A COMPROMISSÁRIA compromete-se a pagar o valor total da execução do projeto a partir do início da construção da praça, conforme alínea “d” da Cláusula Segunda;

O não pagamento do valor correspondente à execução do projeto, conforme alínea “b” da Cláusula Segunda, poderá resultar na

execução do valor devido pelo COMPROMITENTE, acrescido de atualização monetária, conforme os índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para correção de débitos judiciais, além da incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma do artigo 784, XII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES

Os prazos previstos neste Termo de Ajustamento de Conduta poderão ser prorrogados justificadamente, mediante a anuência expressa do **COMPROMITENTE**, hipótese em que haverá suspensão do prazo por período determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, voltando a correr depois de cessado o período estabelecido.

Este acordo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental e urbanístico, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente compromisso.

A celebração ou o eventual cumprimento deste compromisso NÃO AUTORIZA, de forma alguma, qualquer tipo de intervenção ambiental e urbanístico ou atividade pela **COMPROMISSÁRIA** que estiverem fora deste Termo, as quais sempre dependerão da anuência dos órgãos licenciadores.

Para todos os efeitos, inclusive penais, a **COMPROMISSÁRIA** reconhece que todas as obrigações assumidas no presente termo são de relevante interesse público urbanístico e ambiental.

O presente Termo de Compromisso poderá ser homologado judicialmente a requerimento de qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso é o da Comarca de Arapiraca – AL.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arapiraca/AL, 10 de junho de 2025.

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY
Secretário

Agreste Empreendimento Imobiliário – SPE LTDA
RITA DE CÁSSIA CASTRO ALVES MARTINS

OSVALDO TENORIO DA SÍLVA FILHO
Compromissária

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:99263213

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 09/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.759.167/0001-76, vencedora dos lotes 01, 02, 05 e 06.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Atalaia/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
Lote 01: R$392.059,20 (trezentos e noventa e dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Lote 02: R$40.853,30 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Lote 05: R$272.136,42 (duzentos e setenta e dois mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Lote 06: R$23.916,52 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).
CELEBRAÇÃO: 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – TAYNARA SOUZA SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 09/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92, vencedora dos lotes 03 e 04.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Atalaia/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
Lote 03: R$622.047,60 (seiscentos e vinte e dois mil quarente e sete reais e sessenta centavos);
Lote 04: R$35.241,47 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos);
CELEBRAÇÃO: 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / VSB REPRESENTAÇÕES LTDA – MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:BB1D0819

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475 DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR o(a) Sr(a). **EUNICE FOGAÇA MENEGHETTI DE LIMA,** ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO NIVEL 1, matricula nº 22024870, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente na Ata de Registro de Preço nº 22/2025 com a empresa OK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:18751CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a constituição e nomeação de membros da **Comissão Técnica de Acompanhamento** do Processo de Elaboração do Programa de Planejamento Urbano Inteligente (PlanUrbi) da Barra de São Miguel.

CONSIDERANDO que o Município da Barra de São Miguel está elaborando o Programa de Planejamento Urbano Inteligente (PlanUrbi) da Barra de São Miguel, resolve assim:

Art.1º. **DESIGNAR**, para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa de Planejamento Urbano Inteligente (PlanUrbi) da Barra de São Miguel, os servidores indicados abaixo, até ulterior deliberação.

Sec. Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos
Diego Santos Lima - CPF: 048.076.404-29 – Secretário
Dilton de Arroxelas Peixoto – CPF: 007. 408.264-76 - Fiscal Ambiental

Assessoria Comunicação:
Karoline Kelly Silva Alves – CPF: 08490436460 – Diretora
Adriene Pereira Albuquerque – CPF: 12772476413 – Assessora

Secretaria de Urbanismo, Transporte e ServiçosPúblicos
Danielle Luciane Vilela Duarte - CPF: 065.001.514-29 - Fiscal de obras
Marta Cristina Leite Cavalcante – CPF: 78725844415 - Arquiteta

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Fernanda Palmeira Cavalcante – CPF: 007737824-51 - Secretária
Marcos Zacarias Morais dos SantosFilho- CPF: 116.933.644-25 – Diretor Administrativo

Superintendência Municipal de Trânsito - SMT
Reginaldo José de Andrade Filho - CPF: 08456459437 – Superintendente
Francisco Feitosa Araújo Silva – CPF: 060.685.304-93 - Agente de trânsito

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Bruna Jucá Teixeira Monteiro – CPF: 025750884-88 - Secretária
Yuri Balbino Cerqueira - 072.060.084-70 - Fiscal de Tributos

Procuradoria Geral do Município
Márcio Oliveira Rocha – CPF: 038.457.974-44 - Procurador Geral
Jenepher Heloysa de L. Silva Paiva – CPF: 080.371.624-44 - ProcuradoraAdjunta

Art. 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

*republicada Por Incorreção

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2CC80339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROC. 0702.0003.2025

Em atenção ao Parecer n.º 155.2025 – PGM/BSM, realizado pela Procuradoria Geral do Município, que depois de realizar a análise legal de todos os atos administrativos junto aos autos, necessários ao correto prosseguimento do processo de contratação de Ateliê através da empresa **CICERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM – ME – CNPJ: 08.454.476/0001-04**, para confecção da vestimenta para a Banda Fanfarra Rui Cavalcante que se apresentará dia 02 de agosto no desfile cívico.
Considerando que a realização do evento inclui a valorização das tradições locais e o fomento à economia, especialmente no meio do turismo e das atividades comerciais e serviços relacionadas à festividade. A celebração da emancipação politica, portanto, desempenha papel essencial na preservação da memória coletiva e no fortalecimento da identidade do povo Barrense.
Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo as recomendações apontadas, **RATIFICO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 11 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:76D3D0C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BELÉM ,AL

AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.763.089/0001-61**, para realização de inscrição no 23° Congresso Previdenciário APEPREV e 2° Seminário Internacional de Previdência, sob os fundamentos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Belém /AL, 10 de julho de 2025.

ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente – PREVBELÉM

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:40FE8E09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2025 - CD

Processo nº 2025.0611.0005

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **MELO E LIMA LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 13.683.704/0001-58.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL.**
Valor Total: R$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
Celebração: 10/07/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Wagner de Melo Lima.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0807E05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL**
Empresa Registrada: **PHARMAPLUS FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0002-33.
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL.**
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos)
Celebração: 07/07/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **NILZA MARIA ROGÉRIO MALTA e MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:A78D2A84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02010051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0630108/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA
CONTRATADO(A): ANTONIO C P DA SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 41.754.206/0001-94
ESPÉCIE DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro, sob os itens 4 e 8, 5 e 9, referente a ARP nº02010051/2024 do Pregão Eletrônico nº051/2024
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02010051/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº14.133/2021

Campo Alegre, 14 de julho de 2025.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:618C388D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 020.2025 - PROC. 0429001.2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0429001/2025
EDITAL Nº 020/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
DATA DO PREGÃO: 28 de julho de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 28/07/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 15 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:85CA85EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 021.2025 - PROC. 0410010.2025 - MANUTENÇÃO DE TONERS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0410010/2025
EDITAL Nº 021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONERS
DATA DO PREGÃO: 30 de julho de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 30/07/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 15 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:52488514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 08 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 08 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2025

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 08** do credenciamento sob edital n° 003/2025, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Foram credenciados para a Etapa 08:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS				
PESSOA JURÍDICA:	**CNPJ/CPF:**	**SERVIÇO:**	**PROFISSIONAL:**	**SITUAÇÃO:**
OTORRINOS DE ALAGOAS LTDA	15.912.467/0001-85	15 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	ISOLDA CARVALHO DE SANTANA	HABILITADA
CLINICA NOVO OLHAR LTDA	61.242.779/0001-46	3 - CONSULTA COM OPTOMETRISTA	THIAGO FRANCO CRAVO	HABILITADO
ORTHO COMPANY LTDA	24.995.937/0001-02	18 - CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA	TÚLIO HOULY ALMEIDA DE OLIVEIRA	HABILITADO

Campo Alegre, 15 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:72A21E6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Geovania Soares da Silva**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**Atac Limpez LTDA**	Ata	19/2025
CNPJ	37.214.397/0001-24	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Darlan Simas 37 Conjunto Paulo Andrade Pariconha AL 57475-000	Objeto	
E-mail	matiasgeovan@gmail.com.br		
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos:			
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;			
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	20250530000007	Solicitações de compra	ASS015919/2025
Expedida em	30/05/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 540,05 (quinhentos e quarenta reais e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 19/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E9FC68DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Geovania Soares da Silva**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**Atac Limpez LTDA**	Ata	19/2025
CNPJ	37.214.397/0001-24	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Darlan Simas 37Conjunto Paulo Andrade Pariconha AL 57475-000	Objeto	
E-mail	matiasgeovan@gmail.com.br		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025053000006	Solicitações de compra	ASS015923/2025
Expedida em	30/05/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 1.217,05 (mil, duzentos e dezessete reais e e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 19/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D54B1F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação
Atraso de Entrega de Produtos

Representante	**Geovania Soares da Silva**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**Atac Limpez LTDA**	Ata	19/2025
CNPJ	37.214.397/0001-24	Pregão Eletrônico	03/2025
		Objeto	
Endereço	Rua Darlan Simas 37 Conjunto Paulo Andrade Pariconha AL 57475-000		
E-mail	matiasgeovan@gmail.com.br		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025060200008	Solicitações de compra	FNB015903/2025
Expedida em	02/06/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R$ 7.524,30 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 19/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:42A75510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Geovania Soares da Silva**	Processo	220250601013
Empresa	**Atac Limpez LTDA**	Administrativo Ata	19/2025
CNPJ	37.214.397/0001-24	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Darlan Simas 37 Conjunto Paulo Andrade Pariconha AL 57475-000	Objeto	
E-mail	matiasgeovan@gmail.com.br		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025060200009	Solicitações de compra	FNB015900/2025
Expedida em	02/06/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 4.624,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais),
NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 19/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios
Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E1033208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Marcelo Paulino de Oliveira**	Processo Administrativo	220242006010/2024
Empresa	**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**	Ata de Registro de Preço (ARP)	107/2024
CNPJ	17.063.665/0001-47	Pregão Eletrônico	23/2024
Endereço	Avenida Tiradentes, n° 455, Jardim Rosicler, Londrina, PR CEP:86.072-000	Objeto	
E-mail	Licitacao3@ativaatacado.com.br		
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	2025010600027	Solicitações de compra	ADM014549/2025
Expedida em	06/01/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 655,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido

produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP nº 107/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:927BDEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Geovania Soares da Silva**	Processo Administrativo	22025060113
Empresa	**MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA**	Ata	24/2025
CNPJ	46.875.232/0001-94	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Avenida Santo Amaro de Ipitanga 1372 Galpao11 e 12, Vida Nova Lauro de Freitas BA, 42717-000	Objeto	
E-mail	financeiro@multimaxatacado.com.br		
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	2025050700006	Solicitações de compra	SAU015549/2025
Expedida em	07/05/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 19/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:53F3D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação	
Atraso de Entrega de Produtos	
Representante **Geovania Soares da Silva**	Processo Administrativo220241811013/2024
Empresa **TOP MOVEIS LTDA**	Ata 46/2025
CNPJ 05.269.798/0001-95	Pregão Eletrônico33/2024
Endereço Avenida Santo Amaro de Ipitanga 1372 Galpao11 e 12, Vida Nova Lauro de Freitas BA, 42717-000	Objeto
E-mail financeiro@multimaxatacado.com.br	
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos:	
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;	
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:	
Notas de Empenho2025050500007	Solicitações de compra FMS015512/2025
Expedida em 05/05/2025	Encaminhadas em-
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 33/2024 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.	
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.	
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.	
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.	

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D10A2314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	Ata	68/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belem Brasilia SN Centro, Matriz de Camaragibe AL CEP 57910-000	Objeto	
E-mail romariodantaseafs@gmail.com			

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;
INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025052900007	Solicitações de compra	ASS015780/2025
Expedida em	29/05/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;
Considerando o empenho no valor de R$ 1.501,75 (mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 07/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e

imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C7B0346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE TIPOLOGIA DE RESÍDUOS E DE PRAZO AO CONTRATO DE PROGRAMA DO PLANO DE EXECUÇÃO 030/2023

Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano
CNPJ: 19.019.626/0001-78
PROCESSO ADM. Nº 021/2025
Ref.: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE TIPOLOGIA DE RESÍDUOS E DE PRAZO AO CONTRATO DE PROGRAMA DO PLANO DE EXECUÇÃO 030/2023 QUE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS JUNTO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO, ENTRE SI SELEBRAM O REFERIDO CONSORCIO E O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO.
o CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE ALAGOAS - CRERSSAL, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.626/0001-78, com sede na Rua Padre Cícero, Nº69, Centro. CEP: 57.545-000 | Inhapi – AL, neste ato representado por seu Presidente, **Tiago Torres Freitas** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 085.347.654-30 e no RG sob o nº 2003001004691 SEDS/AL ao final assinado, doravante denominado **Contratada**.
e O MUNICÍPIO CANAPI-AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Joaquim Tetê, s/n. – Centro – Canapi/AL, CEP 57530-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.367.892/000142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.(a) **Josélia Melo de Lima**, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 902.769.304-87 no RG sob o nº 1230249 SSP/AL doravante denominado **Contratante**
CONSIDERANDO que os municípios do Alto Sertão Alagoano adotaram o Consórcio Público (CRERSSAL) como ferramenta para gerenciar o Plano Integrado de Resíduos Sólidos Intermunicipal, e que o serviço contratado representa o cumprimento do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, representado pela Lei Federal 12.305/2010.
CONSIDERANDO o atendimento a maior grupo de resíduos sólidos gerados nos Entes consorciados, o Consórcio Regional de Resíduos Sólidos e a Empresa Alagoas Ambiental S/A. adicionam no rol de prestação de serviços, mais dois grupos de Resíduos Sólidos a serem destinados ao Aterro Sanitário, conforme detalhamento da planilha a baixo.
Resolve,
As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 030/2023 e em observância às disposições do art.13, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:
As partes supram identificadas. Acordam ADITAR o contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no **CONTRATO 030/2023,** "CONTRATO DE PROGRAMA" e embasados no Art. 17, Inciso XXVI da LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 e condições expressas a seguir;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS GRUPOS E VALORE
Valores unitários das toneladas conforme seguinte descrição:

DESCRIÇÃODE RESÍDUOS	CLASSIFICAÇÃO	UND	VALOR
Resíduos Comuns	Classe II A	Ton.	R$ 82,00
Resíduos não perigosos (Entulho limpo) e inertes.	Classe II B	Ton.	R$ 44,33
Resíduos Sólidos de Animais Mortos.	Classe II A	Ton.	R$ 488,00
Resíduos de PODA não perigosos – Não inertes.	Classe II A	Ton.	R$ 35,00
Resíduos de Efluentes sanitários.	Classe I	Ton.	R$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Ficam aditivados por 01(um) ano a contar do término do aditivo nº 006/2024 ao contrato 030/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CRERSSAL nº 030/2023, Primeiro Aditivo Nº 042/2023 e Segundo Aditivo Nº 006/2024, não alteradas por esse Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
É eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Delmiro Gouveia/AL, em 27 de junho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita de Canapi/AL

TIAGO TORRES FREITAS
Presidente do CRERSSAL

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano – CRERSSAL

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____ CPF:_____

2.NOME:_____ CPF:_____

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D6EAB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00041/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00041/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIEMAELY DA SILVA VIEIRA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a)MAELY DA SILVA VIEIRA, residente e domiciliáriano povoado Forquilha, zona ruralS/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 167.333.624-81e RG:12.271.083.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DA FESTA DA RESSACA DO SÃO JOÃO, QUE OCORRERÁ NO POVOADO FORQUILHA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL. Pedido nos autos do processo pelo senhor (a)Maelyda Silva Vieira inscrito no CPF sob o nº,167.333.624-81 residente e domiciliária no povoado Forquilha, zona rural, município de Canapi – AL,A nossa ressaca de São João ocorrerá nosdias18 e 19de julho de 2025,no povoado Forquilha, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de

Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$8.000,00(oito mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 10 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

MAELY DA SILVA VIEIRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D359DD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00042/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00042/2025

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE ROSINEIDE VIANADA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ROSINEIDE VIANADA SILVA,residente edomiciliária no povoado Bernardo,zonaruralS/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF: 113.799.276-09 e RG: 20.879.553.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA REALIZAÇÃO DOS NOVENÁRIOS DE NOSSA SENHORA SANTANA NO POVOADO BERNARDO, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL.Pedidonos autos do processo pelo senhor (a):RosineideVianada Silva,inscritono CPF sob o nº,113.799.276-09residenteedomiciliária no povoado Bernardo, zonarural, município de Canapi – AL,oeventoserá realizado no dia 30de julhode2025, no povoado Bernardo,município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R$2.000,00(doismilreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa físicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocara organização para celebrar o termo;
5.2 Publicaro extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizara execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestartodas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicara organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
6.1Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
6.5Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
6.6Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
6.7Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquerexigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Apóso término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.
10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Emcaso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
a)Advertência formal;
b)Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
c)Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
d)Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
10.2Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
10.3Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
10.4Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
10.5Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
10.6As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
10.7As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 Asquestões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 03 de julhode 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ROSINEIDE VIANA DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8AE5456B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **LOCAFISIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.353.992/0001-97;

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fisioterapia e reabilitação para viabilizar o pleno funcionamento dos atendimentos do centro multidisciplinar para crianças com diagnóstico de autismo e reabilitação motora. E o novo Centro de Reabilitação Física localizado no Povoado Carié, situado na zona rural do Município de Canapi/AL.

Valor Contratado: R$ 551,442,72 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Data de Celebração: 11/07/2025;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Signatários: Josélia Melo de Lima de Lima e **Maycon Correia Máximo de Lima**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A2E110CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025-ARP
CONTRATO Nº. 010/2025-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2025 e nº 94/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 20/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Colônia de Leopoldina/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: **F.A. COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.064.498/0001-73. Objeto: Aquisição de CONDICIONADORES DE AR, classificados como Linha Branca. VALOR: R$ 163.042,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta e dois reais). Celebração: 09/06/2025. Vigência: 21/12/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Signatários: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, Contratante e Frederico Augusto Costa Lucena, Empresário-Contratada.
Carneiros-AL, 09 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3D7D3E96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/ 2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no
CNPJ: 16.809.891/0001-61.
Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos alusivos ao bairro Mandacaru do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Celebrado: 14/07/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Jubervan Antônio de Morais.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A7BF0BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/ 225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **LEONARDO HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CNPJ: 51.191.681/0001-53.**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos da emancipação política do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Celebrado: 15/07/2025;
Vigência: 05 (cinco) meses.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Leonardo Henrique da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:58F36B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 07- 2025 E DO CONTRATO 70/ 2025

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 70/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/ 2024.
Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;**
Fornecedora Registrada **JC ABRIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.186.434/0001-06.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **ABRIGOS METÁLICOS (PONTO DE ÔNIBUS)** a serem utilizados pelos usuários de transporte coletivo, bem como estudantes da rede pública de ensino no município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Registrado: R$ 243.780,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2025.
Celebrado em: 09/07/2025.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e José Carlos Santos da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Decreto Municipal 02/2024**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina/AL;

Fornecedora Registrada **JC ABRIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.186.434/0001-06.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **ABRIGOS METÁLICOS (PONTO DE ÔNIBUS)** a serem utilizados pelos usuários de transporte coletivo, bem como estudantes da rede pública de ensino no município de Colônia Leopoldina/AL**.**
Valor Registrado: R$ 243.780,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2025.

Celebrado em: 09/07/2025.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira, Paulo Ananias de Barros Neto e José Carlos Santos da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:FA657A7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE E REAJUSTE

1º Termo Aditivo de Prazo e reajuste do Contrato Administrativo nº 67/2024 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, COM CNPJ: 12.200.325/0001-05 e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA,** CNPJ sob nº 06.121.325/0001-89. Objetivo: **PRORROGAÇÃO E REAJUSTE E REAJUSTE** ao contrato **nº 67/2024**, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

Fica alterado a vigência contratual, passando a mesma a ter a seguinte nova vigência, de 27 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Fica alterado o valor do contratado inicialmente estabelecido, passando o valor mensal remanescentes de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) para R$ 2.437,82 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) totalizando um valor de 29.253,84 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatr28o centavos).

Assinaturas: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – PREFEITO E BRUNO BROAD RIZZO DOREA E HENRIQUE PETCOV NICOLETTI – CONTRATADO.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:571D12BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06250004/2025;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 15 de julho de 2025.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A98B05B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO

Com fulcro na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, bem como no Instrumento convocatório da Chamada Pública nº 003/2025, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo que se posiciona pela PROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pela **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO, inscrita no CNPJ: 44.903.463/0001-39; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE ALAGOANO – COOPERMARIABONITA, inscrita no CNPJ: 17.994.753/0001-62; ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL E REGIÃO - AMAFLA, inscrita no CNPJ: 57.715.594/0001-34; ASSOCIAÇÃO JUNTOS FORTES, inscrita no CNPJ: 22.497.678/0001-64 e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES IPOJUCO, LAGOA DO MEL E TORRÕES, inscrita no CNPJ: 49.008.611/0001-75**, devendo ser retificada a ordem de classificação no sentido atender ao critério de priorização estabelecido no edital e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, o que deverá ser atendido pela Secretaria de Educação.
Demais disso, foi assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a Chamada Pública, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, que foi o objeto deste recurso.

Registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, e em seguida, encaminhem-se os autos, à Comissão de Contratação para providências de praxe.

Craíbas/AL, 15 de julho de 2025.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D246FD9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0514/2025

PORTARIA N° 0514/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **BEATRIZ DA CUNHA NOIA**, portador (a) do CPF: 151.356.394-70, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1D3E7A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0515/2025

PORTARIA N° 0515/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **HELIA APARECIDA MOREIRA**, portador (a) do CPF: 029.003.684-48, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:04BEE47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0516/2025

PORTARIA N° 0516/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 021.828.004-17, do cargo de
CHEFE DE GABINETE DA OUVIDORIA CH-2 do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D92B94BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0517/2025

PORTARIA N° 0517/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 021.828.004-17, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO CA-9** da **Secretaria de Economia e Finanças**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5C009928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0518/2025

PORTARIA N° 0518/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **JOSÉ CLÉCIO BENÍCIO DA SILVA.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AEDC363C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0519/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0519/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 120 dias, a **MARIA FLAVIA NASCIMENTO GUIMARAES**, inscrita no CPF nº 068.###.###-05 a partir de 07 de julho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 15 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09E5401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0482/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0482/2025

DESIGNA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 946 e nº 947, ambas de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Habitação Popular, o qual terá como atribuição estabelecer diretrizes e normas relativas à gestão do Fundo Municipal de Habitação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 947, de 09 de dezembro de 2008.
Parágrafo único. Compete ao Conselho deliberar, propor e fiscalizar a execução das seguintes ações:
Construção de moradias;
Produção de lotes urbanos;
Urbanização de favelas;
Aquisição de material de construção;
Melhoria de unidades habitacionais;
Construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados aos projetos habitacionais e de saneamento básico;
Regularização fundiária;
Aquisição de imóveis para locação social;
Serviços de assistência técnica e jurídica para implantação de programas habitacionais e de saneamento básico;
Serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais e saneamento básico;
Complementação de infraestrutura em loteamento deficiente destes serviços com a finalidade de regularizá-lo.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação Popular será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Membros Titulares:

• Cristiana Marques Luna – Matrícula 22026
• Adriano Alcino de Araújo – Matrícula 22128

Membros Suplentes:

• Niedja Juliana de Moura Bernardino – Matrícula 22078
• Jorge Pereira Cardeal – Matrícula 23676

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Membros Titulares:

• Carlos Gabriel Varjão Correia – CPF: 038.409.934-31
• Jamil Cordeiro de Araújo Filho – CPF: 146.692.344-04

Membros Suplentes:

• Márcio Fernando Freitas da Silva – CPF: 066.835.714-22
• Jediael Pereira dos Santos – CPF: 044.813.624-48

III – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
Membro Titular:

• José Ivanildo da Silva – CPF: 064.121.624-61

Membro Suplente:

• Rosilene Silva – CPF: 072.970.034-84

IV – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS
Membro Titular:

• Alessandro de Lucena Alves – CPF: 019.166.174-09

Membro Suplente:

• Leonice Ramalho Santos – CPF: 704.323.714-94

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES
Membro Titular:

• Carlos Anísio Gomes – CPF: 041.371.444-60

Membro Suplente:

• Genivaldo de Carvalho Ribeiro – CPF: 654.241.745-15

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Publicação por incorreção

Delmiro Gouveia/AL, 15 de julho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F77C124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0520/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0520/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.005788.2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E O INSTITUTO DE SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto Municipal 12/2025 e em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo de garantir os serviços essenciais de saúde pública à população.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde:
1) Jefferson dos Anjos Da Cruz, Função: Enfermeiro, CPF: 289.###.###-39 – Presidente;
2) Elissandra Bernardo da Silva Bento, Função: Auxiliar de Secretaria, CPF: 042.###.###-03 – Membro;
3) Ruana Gabriele de Souza Lucena, Função: Enfermeira, CPF: 084.###.###-82 - Membra.
Art. 2º São atribuições desta comissão de monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar a execução do termo de colaboração junto ao ISAC.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia/AL, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66D4DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0520/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0521/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto Municipal 12/2025 e em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo de garantir os serviços essenciais de saúde pública à população.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde:
1) COORDENADORA: Ruana Gabriele de Souza Lucena, CPF: 084.###.###-82/ Matrícula: 24337 / Cargo: Enfermeira;
2) MEMBRO: Vinicius Henrique Soares Silva, CPF: ###.370.58##-##/ Matrícula: 22997 / Cargo: Enfermeiro;
3) MEMBRO: Carlos Daniel Lisboa Mendonça, CPF: ###.058.30#-## / Matrícula: 24502 / Cargo: Assessor Especial Administrativo;
Art. 2º Caberá à referida comissão a avaliação da documentação técnica e demais procedimentos necessários para o Credenciamento de Entidades em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e as diretrizes do Termo de Referência, sendo a comissão nomeada responsável exclusivamente pela avaliação técnica referente ao processo licitatório 0800.008790.2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia/AL, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4CCC9A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 25/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

ATO RESCISÓRIO Nº 25/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Lívia Suzana de Oliveira
CPF: ***.254.***-**
CARGO: Professor Substituto e Monitor do Tempo Integral
ADMISSÃO/MATRÍCULA: -
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 14/07/2025

NOME: Silvia Gilmara dos Santos
CPF: ***.610.***-**
CARGO: Professor Mediador Educacional
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24529
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 14/07/2025

NOME: Fabiano Pedro da Paz
CPF: ***.869.***-**
CARGO: Assistente Social
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25122
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 15/07/2025

NOME: Sônia Maria Alves dos Santos
CPF: ***.150.***-**
CARGO: Professor Mediador Educacional
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24529
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 15/07/2025

NOME: Aureni de França Melo
CPF: ***.952.***-**
CARGO: Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24164
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 15/07/2025

Delmiro Gouveia -AL, 15 de julho de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:AE593540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 427/2025 - PROCESSO: 0900.008583.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 427/2025 - PROCESSO: 0900.008583.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ALICE VITORIA ALENCAR DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2201563012/SSP/BA e CPF 087.027.615-80.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : R$ 1.518,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/07/2025** a **15/07/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7B81F480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 428/2025 - PROCESSO: 0900.008584.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 428/2025 - PROCESSO: 0900.008584.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45022806/SSP/AL e CPF 149.617.744-48.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/07/2025** a **15/07/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CD28E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 429/2025 - PROCESSO: 0900.008616.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 429/2025 - PROCESSO: 0900.008616.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06 .
CONTRATADO(A): JEFFERSON ARAUJO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1830167/SSP/AL e CPF 051.959.164-03
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/07/2025** a **15/07/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E1FF8480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 430/2025 - PROCESSO: 0900.008615.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 430/2025 - PROCESSO: 0900.008615.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JHONE SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45114853/SSP/AL e CPF 074.100.594-86
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Finais – História**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/07/2025** a **15/07/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:17351047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 431/2025 - PROCESSO: 0900.008582.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 431/2025 - PROCESSO: 0900.008582.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): POLEANA ARAUJO DE LACERDA FORTES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34664521/SEDS/AL e CPF 101.476.904-39.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Assistente Social - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : R$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/07/2025** a **15/07/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 15 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6CCD7050

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RESULTADO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Por este aviso, o Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Secretaria de Cultura torna público para conhecimento dos interessados o resultado de seleção do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dois Riachos/AL, com recursos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, conforme seleção abaixo descrita.

MÚSICA				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	RESULTADO
1º	LUIZ NESTOR DUARTE LESSA	084.***.474-**	19,00	Selecionado
INVENTÁRIO CULTURAL				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	RESULTADO
1º	GUSTAVO MARCELINO SANTOS	125.***.924-**	20,00	Selecionado

ficando os mesmos, regulamente convocados para apresentar os documentos para habilitação, conforme previstas do artigo 19, §1º, do Decreto Nº 11.453/2023.

JADRIANO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CECP - Município de Dois Riachos

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:3DBA63AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **DISP - 0520001/2025** – Processo nº **0520001/2025** – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021– Contratado: **RNS CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ nº **16.970.437/0001-98**) – Objeto: **contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 15 salas de aula** – Valor global: **R$ 11.900.463,05 (onze milhões novecentos mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos)** – Vigência: **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C0757B6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 1.515,00 (hum mil e quinhentos e quinze reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 15/07/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Paulo Henrique Fausto Junior

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:12B6299B

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 15/07/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Linaete de Oliveira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:782914BC

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

Pregão Eletrônico 02/2025
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. L.BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.977.438/0001-89

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 31.756,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 15/07/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante LIDYA AMALIA DE AQUINO BARROS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:65BC254A

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 16.779,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e nove reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 15/07/2025

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B4E28F17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS - AL

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 12 de agosto de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS**. **Conforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Rodrigo José Lins de Magalhães
Código Identificador:AE36564F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 16-2025

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: serviço de vigilância patrimonial desarmada, em postos fixos, com fornecimento de pessoal com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL. **DATA**: **31** de julho de 2025 às 10h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 15 de julho de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:52D8F382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 17-2025 - GENEROS ALIMENTICIOS

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL. **DATA**: **01** de agosto de 2025 às 10h**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 15 de julho de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:43970743

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Obra de engenharia referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Espaço Recreativo da Escola José Calazans de Medeiros no Município de Jequiá da Praia/AL, mediante o regime empreitada por preço global- Data/Horário: 31 de julho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:31609EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508016/2025

AUTORIZO, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n°. 14.133/2021, a **CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no inciso I, do art. 74, do mesmo diploma legal, pelo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº. 0430013/2025,** referente à aquisição de projetos pedagógicos com a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.146.871/0001-80, no valor total de **R$ 240.320,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e vinte reais)**, para as demandas das Escolas Municipais da rede pública municipal de ensino do Município de Jequiá da Praia.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1B156B15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE DISPENSA
O Setor de Licitações e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
DIPENSA ELETRÔNICA N° 14/2025, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMISETAS E BONÉS, destinados a atender as necessidades do município de JOAQUIM GOMES/AL, a dispensa ocorrerá no DIA 22/07/2025, ÀS 09:00H. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissaodecontratacaojg@gmail.com

RITA DE CASSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Joaquim Gomes-AL, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:45E3A794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO**;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, as licitações ocorrerão **nos DIAS 30*/07/2025*, ÀS 08:00h, O PE Nº 14, E no dia 31/05/2025, ÀS 08:00h, PE Nº 13, E ÀS 10:00h o PE N° 15.** Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com

Joaquim Gomes – AL, 15 de Julho de 2025.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Pregoeira
2025

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:FE30FC7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/202-2º
Processo Adm: Nº 03190022/2025

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Jundiá, através da Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e demais Fundos Municipais
Empresas vencedoras:GREICY KELLY SOARES DA SILVA(44908785000170) com os lotes: 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60.LARISSA MYLLENA MENDONÇA DA SILVA 11904181422(34578046000104) com os lotes: 2, 3, 5, 7, 11, 15, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55.EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI(04433214000102) com os lotes: 1.GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME(26824426000153) com os lotes: 56.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIÁ (AL), terça-feira, 15 de julho de 2025

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:566CA8B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **ANA LÉCIA SILVA SANTOS,** CPF: 071.269.884-19, que a serviço do município se deslocará para Junqueiro/AL x Maceió/AL, 01 (uma) diária, no valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), no dia 15/07/2025, para participar da **oficina "Assédio Moral nas Relações de Trabalho do SUAS" tem como objetivo capacitar os profissionais do SUAS para a identificação, prevenção e enfrentamento do assédio moral nas relações de trabalho, promovendo uma cultura institucional baseada no respeito, na ética e na valorização do servidor público, em conformidade com os princípios e diretrizes da assistência social.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 15 de Julho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:069E2820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANNE LOUYSE ALVES DA SILVA ARAUJO**, portador do CPF nº 133.856.814-05, para exercer o cargo em comissão de **SURPERVISORA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DO PROGRAMA ´´RENDA MAIS JUNQUEIRO``, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 15 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 15 de julho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:002B0838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2025

PORTARIA Nº 80/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNQUEIRO – ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e
Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade do ensino público e com a valorização e qualificação dos profissionais da educação;
Considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), no Plano Municipal de Educação (PME), no Referencial Curricular Municipal (RCM), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que asseguram a formação continuada como política pública fundamental para a melhoria da qualidade da educação;
Considerando a necessidade de consolidar e institucionalizar uma política de formação continuada que atenda às necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Programa de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro – AL, como política permanente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa de Formação Continuada visa garantir a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação, considerando os diferentes segmentos, funções e níveis de atuação.

Art. 3º O referido programa será regulamentado anualmente por meio de um Plano de Formação Continuada, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base no mapeamento das necessidades formativas da rede e nas diretrizes pedagógicas da SEMED.
§ 1º O Plano de Formação Continuada de cada ano deverá estabelecer os objetivos, as estratégias, o cronograma, os responsáveis e os critérios de avaliação das ações formativas.
§ 2º O plano anual deverá ser divulgado às unidades de ensino no início de cada ano letivo.

Art. 4º Compete à equipe técnico-pedagógica da SEMED a coordenação, acompanhamento e avaliação das ações previstas no programa, em articulação com os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da rede.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Educação do Município de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 14 de julho de 2025.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:EE22B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2025

PORTARIA Nº 81/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – ALAGOAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO – AL, no uso das atribuições legais e,
Considerando os preceitos constitucionais de promoção da dignidade humana, da igualdade racial e do combate à discriminação;
Considerando a necessidade de institucionalizar ações de prevenção e enfrentamento ao racismo e à injúria racial no ambiente educacional;
Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 7.716/1989, na Lei nº 14.532/2023, no Estatuto da Igualdade Racial Lei nº 12.288/2010, na LDB Lei nº 9.394/1996, e nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Junqueiro, o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial, com o objetivo de estabelecer diretrizes, procedimentos e responsabilidades para prevenir, acolher e enfrentar atos de natureza discriminatória no contexto escolar.

Art. 2º O protocolo aplica-se às escolas, centros de educação infantil, unidades administrativas da SEMED e demais repartições públicas educacionais vinculados ao município.

Art. 3º São princípios orientadores deste protocolo:
I – Respeito à dignidade da pessoa humana;
II – Tolerância zero à discriminação racial;
III – Atendimento humanizado e acolhedor;
IV – Responsabilização institucional;
V – Promoção da equidade racial e da justiça social.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) mobilizar a rede municipal de ensino e coordenar a execução das ações previstas neste Protocolo, que deverão incluir, no mínimo:
I – Formação contínua dos profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, racismo estrutural e legislação antidiscriminatória;
II – Campanhas educativas nas escolas e canais institucionais;
III – Acolhimento humanizado das vítimas de racismo ou injúria racial;
IV – Registro formal da ocorrência por meio de formulário padrão da SEMED;
V – Encaminhamento imediato às autoridades competentes, quando se tratar de crime;
VI – Acompanhamento psicológico**,** social e institucional, quando necessário.

Art. 5º Compete às gestões escolares:
I – Garantir ampla divulgação do protocolo no ambiente escolar;
II – Fixar cartazes informativos em locais visíveis;
III – Identificar, acolher e encaminhar adequadamente os casos registrados;
IV – Promover ações pedagógicas de combate ao racismo e valorização da diversidade.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Disponibilizar o formulário de notificação de ocorrência e organizar os fluxos internos;
II – Realizar o monitoramento dos casos notificados;
III – Coordenar, em conjunto com demais secretarias, o apoio institucional à vítima;
IV – Constituir comissão para acompanhamento e avaliação do protocolo.

Art. 7º As disposições deste protocolo poderão ser regulamentadas por instrumentos complementares, como orientações técnicas, fluxogramas e campanhas oficiais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretária de Educação do Município de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 14 de julho de 2025.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:EA011EF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 – PE nº 025/2021
Processo Administrativo nº: 20250704.001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: M. C. A. SOUTO FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 10.963.887/0001-77**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do objeto contratado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Administrativo nº 058/2022, de acordo com a previsão da cláusula contratual sexta, subitem 6.1. Base Legal: Art.65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993. **Data de assinatura:** 14/02/2025. **Vigência:** O prazo de vigência é contado a partir do dia 14 de julho de 2025 até o dia 17 de novembro de 2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Marcos Cesar Alves Souto Filho pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:E4DE2D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Processo administrativo nº 20250612.005/2025. Fund. **Legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. **Partes: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00 e **INSTITUTO BRASILEIRO DE APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - IBRAQ, inscrita no** CNPJ sob o nº 26.361.787/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica Pedagógica, destinada aos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e aos Candidatos aos Cargos de Diretores e Diretores Adjuntos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Canoa/AL. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. **Data de assinatura**: 15/07/2025.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e a Leandro Oliveira da Silva pela Contratada. Em LAGOA DA CANOA/AL. Lagoa da Canoa/AL, em 15 de julho de 2025

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:FE8531CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 07 de agosto de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: VEÍCULOS E SUCATAS DE PORTAS, JANELAS DE MADEIRA, PLACAS E DIVERSOS ARMÁRIOS DE AÇO. Conforme Edital de leilão 002/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 006**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F188201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06250059/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de máquinas fragmentadores de papel

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:AF8EF349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07150008/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Coletor Universal opaco – não estéril de 50ml.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:6AE74D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07030052/2025 – Secretaria Municipal de Turismo.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de uma placa/pórtico em formato de prancha de surf.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9329FB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 17 de julho de 2025, às 10:00h, a sessões dos seguintes pregões eletrônicos: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 15 de julho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:44493F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 080.21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 080/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01.
Marcos Antônio Santos Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar).
VALOR TOTAL: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:20126DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 1107.01/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **TRIO DEODORENSE, representada por JOSÉ CICERO DA SILVA,** portador do CPF sob o nº **140.107.474-07.**
Objeto: Contratação de **TRIO DEODORENSE** para prestação de serviços de apresentação artística nas festividades do nosso município no ano de 2025, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2025.
Valor total: **R$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
José Cicero da Silva
TRIO DEODORENSE - CONTRATADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D7177463

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0707.004/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional
- RVV Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ sob n.º 04.895.340/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços; Prorrogação do prazo de vigência; Alteração do polo ativo (interveniente) e Inclusão de nova dotação orçamentária, ao do contrato nº 0707.004/2023, proveniente da Concorrência nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para melhoria de habitações de interesse social, no Município de Marechal Deodoro – Alagoas, em 500 casas. Por força deste aditivo, fica **acrescido** ao contrato o valor de **R$ 130.341,25** (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde ao percentual de 3,58 % (0,00576068), sobre o valor inicial do contrato. Por força deste aditivo, fica **suprimido** ao contrato o valor de **R$ 419.951,19** (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), o que corresponde ao percentual de 11,55 % (0,11547294) sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 3.347.183,06** (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, centos e oitenta e três reais e seis centavos). Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2025, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo. Por força deste termo aditivo, a Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e desenvolvimento Habitacional passa a incluir o polo ativo do contrato nº 0707.004/2023, figurando como interveniente, e substituiu a secretaria Municipal de Assistência Social.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL.
UNIDADE: 1201- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0016 – REDUÇÃO DA POBREZA E DA DESIGUALDADE
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1066 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS POPULARES
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO.
SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

03 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A388B8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- JRA Construtora LTDA, CNPJ n.º 19.971.010/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos dos prazos execução e vigência do contrato nº 2002.001/2024, proveniente da Tomada de Preços nº 27/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro Hortifruti Granjeiro, no Município de Marechal Deodoro/AL, como também informar a alteração do endereço da empresa contratada. Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por 01 (um) mês, contado do encerramento do prazo de execução do segundo termo aditivo. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por 05 (cinco) meses, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 0880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0020 – Agricultura Familiar
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1051 - Construção e/ou ampliação do Parque da Feira

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.
3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA:
19 de maio de 2025

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:5589E87F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 36/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025

"Designa membros para comissão examinadora da Gestão Escolar, na forma como dispõe a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022 e as alterações contidas na Lei Municipal 918 de 23 de abril de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que disciplina a Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022, e as alterações contidas na Lei Municipal nº 918, de 23 de abril de 2025, especialmente as regras para a Gestão Democrática da rede municipal de ensino de Maribondo/AL.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros que comporão a Comissão Examinadora da Gestão Escolar, em atenção ao art. 10, da Lei Municipal nº 866, de 03 de outubro de 2022:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE
Cristiane Domingos da Silva Gomes – CPF: 739.708.834-15
Erilene Belarmino de Araújo Moura – CPF: 021.382.594-55
Maria das Graças dos Santos Tenório – CPF: 040.227.464-40

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Claudenise Rosendo dos Santos – CPF: 032.199.574-04
Cleitson Sinvaldo de Lima – CPF: 010.290.544-44
Maria José Vilela – CPF: 911.529.334-34

III – Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
Claudineide da Conceição Moura Tenório – CPF: 023.951.074-76
Edjane Santos de Oliveira – CPF: 007.784.394-02
Thanyere Cavalcante da Fonseca Rego – CPF: 081.147.554-90

IV – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Maria Sueli Leandro de Oliveira – CPF: 093.673.964-90
Maria Cicera Avelino de Lima – CPF:616-577.784-87

V – Representantes Externos:
Elba Siqueira Gomes da Fonseca – CPF: 033.105.304-77

VI – Representantes dos Conselhos Escolares:

Escolas da Zona Rural
Josefa Rodrigues Gomes – CPF: 033.611.454-06
Quitéria Maria Ramos dos Santos – CPF: 777.483.794-91

Creche Casulo Maria Paes de Brito
Wanessa de Araújo Santos – CPF: 081.225.784-70

Centro de Educação Infantil Professora Josefa Gisélia Araújo Santos (Creche Cria)
Jullyana Ferreira da Silva – CPF: 105.560.994-60

Escola Municipal de Educação Básica Antônio Bonfim
Rosilene Silva Araújo – CPF: 616.566.664-72

Escola Municipal de Educação Básica D. Pedro I
Josefa Badu da Silva – CPF: 699.957.294-15

Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Maria Aparecida Vieira de Melo – CPF: 724.422.984-49

Escola Municipal de Educação Básica Professora Eurides Costa
Ana Gilza dos Santos Freire – CPF: 939.242.244-02

§1º - Os membros da Comissão Examinadora de Gestão Escolar atuarão com independência e imparcialidade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação outorgar a estes os recursos de que necessitem para o exercício de suas atribuições.

§2º - A comissão Examinadora, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§3º - O desempenho da função de membro da Comissão Examinadora de Gestão Escolar será exercido em caráter voluntário, não oneroso, e será considerado como serviço público relevante para todos os fins e efeitos.

§4º - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, que compõem a Comissão Examinadora, irão participar somente do processo de avaliação do Plano de Gestão dos candidatos ao cargo de gestor escolar.

§5º - O mandato dos membros que comporão a Comissão Examinadora está vinculado ao término do período de gestão dos candidatos classificados em futuro processo seletivo.

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal:

a) Planejar, organizar, coordenar, acompanhar, orientar e presidir o processo e estruturação para a escolha de gestores escolares das unidades escolares da rede municipal de ensino;
b) Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos à eleição de gestores escolares;
c) Orientar as Comissões Locais para execução dos trabalhos;
d) Receber e analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou indeferindo-as;
e) Proporcionar material inerente a votação e acessórios necessários ao andamento efetivo do pleito;
f) Outras ações referentes ao pleito e que requeiram a intervenção da Comissão.

Art. 3º. As despesas oriundas do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Este Decreto foi registrado e publicado, na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, em 14 de julho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:259BB4D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº **0218002/2025** – Dispensa de Licitação nº 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na Gestão de RPPS com assessoramento técnico e a cessão de licença de uso de softwares integrados para gestão e manutenção das informações fiscais do Instituto de Previdência Municipal junto ao Ministério da Previdência Social e seu bando de dados em formato digital, bem como, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e assistência técnica especializada.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande
Contratada: **OFFICE – AUGUSTO E SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ de nº** 27.839.266/0001-89
Valor Total: R$ R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais);

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:AB5594D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ **37.528.899/0001-20**, com endereço Rua Dom Jonas Batinga, 467, Ouro Preto, Cep: 57.301-130, Arapiraca-AL.

Valor Total Registrado: **R$23.611,00 (vinte e três mil e seiscentos e onze reais).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 26/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**. inscrita no CNPJ **54.008.435/0001-01**, com endereço na AV Nossa Senhora Dos Navegantes,n°451- Enseada do Suá - Vitoria-Es.

Valor Total Registrado: **R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 25/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E JOÃO VICTOR RIBEIRO FARDIN.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.415.366/0001-92**, com endereço na Rua Manoel Afonso Maranhão, 223 A, Baixa Grande, Arapiraca/AL.

Valor Total Registrado: **R$ 48.380,84 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 26/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ:**02.889.655/0001-98**, com endereço Rua Doutor Nemercio Freire de Mendonca 365 Loja 02 / Santa Rosa / Palmares / PE.

Valor Total Registrado: **R$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 25/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E RONALDO PEREIRA DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **A F ARAUJO COMERCIO,** inscrita no CNPJ **12.222.456/0001-85**, com endereço na Rua Joao cristossomo de farias , nº 231, Maceió /AL.

Valor Total Registrado: **R$ 560.558,00 (quinhentos e sessenta milequinhentos e cinquenta e oito reais).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 26/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E ALISSON FERNANDES DE ARAUJO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **26.196.404/0001-96**, com endereço na Rua Maragogi, Nº 210 – Canaã – Maceió/AL.

Valor Total Registrado: **R$ 35.328,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 25/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ **33.613.876/0001-62**, com endereço na Rodovia Br 423, Lot Planalto Do Quilombo Quadra08 Lote 03 Sn, Dom Thiago Postma, Garanhuns, PE.

Valor Total Registrado: **R$ 1.006.864,04 (um milhão e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 25/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E DIEGO ALBULQUERQUE FERREIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025.

Pregão Eletrônico 09/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **G. P DA SILVA FILHO (G P DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ: **01.478.725/0001-52**, com endereço na Rua Dra. Janete de Araújo, sn, Centro – Ibateguara – AL.

Valor Total Registrado: **R$ 58.773,66 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, pilhas e baterias, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação eAssistência Social do Poder Executivo do Município De Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 27/06/2025
SIGNATÁRIOS: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA E GERALDO PEDRO DA SILVA FILHO

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:CF4AE7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **G S COSTA,** inscrita no CNPJ: **16.642.064/0001-26;** Localizada na Rua Prof. Rocha, nº 652, Bairro: Centro, Cidade: Capela/AL, CEP: 57.780-000, representada pelo Sr. **Gleydson Firmino da Silva** ,inscrito no CPF sob nº**019.929.574-36** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações de São Sebastião, padroeiro do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 18 de janeiro do corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Messias/AL, 14 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **G S COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.642.064/0001-26;** Localizada na Rua Prof. Rocha, nº 652, Bairro: Centro, Cidade: Capela/AL, CEP: 57.780-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Wallas Arrais em comemoração aos festejos de São Sebastião, a se realizar no dia 18 de janeiro de 2025.
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Celebrado: 14/01/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Gleydson Firmino da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:E495CE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **BANDA ALISSON LIMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **35.063.480/0001-14;** Localizada na rua Alexsandro Mota Prado, nº 177 B, Bairro: Aeroporto, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.037-693, representada pelo Sr. **Marcos Antônio Lima da Silva**,

inscrito no CPF sob nº 451.040.775-00 para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações de São Sebastião, padroeiro do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 18 de janeiro do corrente anoempraça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 17 de janeiro de 2025

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **BANDA ALISSON LIMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.063.480/0001-14;** Localizada na rua Alexsandro Mota Prado, nº 177 B, Bairro: Aeroporto, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.037-693.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Alisson Lima em comemoração aos festejos de São Sebastião, a se realizar no dia 18 de janeiro de 2025.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Celebrado: 17/01/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Marcos Antônio Lima da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7488ADA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município para contratação da empresa **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA,** inscrita noCNPJ:**57.685.527/0001-14;** Localizada na Rua Antenor Costa Vieira, S/N, Bairro: Paraíso, Cidade: Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, representada pelo Sr.**William Augusto dos Santos**,inscritono CPF sob nº **068.623.403-73** para apresentação artística de cunho musical nos festejos alusivos as comemorações de São Sebastião, padroeiro do Município de Messias/AL, **a se realizar no dia 17de janeirodo corrente ano em praça pública desta cidade**, nos termos do art. 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 esuas alterações posteriores.

Messias/AL, 17de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação doArtigo 75, inciso III, a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.685.527/0001-14;** Localizada na Rua Antenor Costa Vieira, S/N, Bairro: Paraíso, Cidade: Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor William Sanfona em comemoração aos festejos de São Sebastião, a se realizar no dia 17 de janeiro de 2025.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Celebrado: 17/01/2025;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e William Augusto dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:4871BE88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 320251306028/2025 – Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Educação do Município Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE BELEZA ESPECIALIZADO(A) EM MAQUIAGEM E PENTEADO, PARA ATENDER À PREPARAÇÃO ESTÉTICA DAS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE FRENTE DAS BANDAS E FANFARRAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 14 de julho de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1E227234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120251303008/2025 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Administração do Município Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS PARA O TOMBAMENTO PATRIMONIAL MUNICIPAL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 14 de julho de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3F08585B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120253005009/2025 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Administração do Município Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS E SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 15 de julho de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7A46DC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120253005009/2025 – Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Administração do Município Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS PERSONALIZADAS PARA AS INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE FRENTE DAS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 15 de julho de 2025.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:725DFD36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº:20241010033QHEJ
Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos, reagentes com fornecimento de equipamentos em comodato para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores-AL.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.838.716/0001-59 declarado vencedor dos lotes 01,02,04,09 pelo valor R$ 993.349,15 (novecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e nove reais quinze centavos). Olho d`Água das Flores - AL, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9CE09A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº:20241010033QHEJ
Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos, reagentes com fornecimento de equipamentos em comodato para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores-AL.
O Município de Olho d`Água das Flores - AL torna público o resultado das propostas, ADJUDICANDO o processo licitatório e HOMOLOGANDO a decisão em favor do proponente SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.463.618/0001-50 declarado vencedor dos lotes 03,06,10 pelo valor R$ 209.044,49 (duzentos e nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) Olho d`Água das Flores - AL, 15 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:01E83993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°2025 0609024 AVFG Contrato de Dispensa nº19/2025.

Objeto:Contratação para aprestação de serviços para licença de uso de software de Gestão Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada:a empresa TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.871.412/0001-04, com sede na Rua da Independência, 126, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.
Valor global:R$18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência:12 meses a partir da assinatura.

Olho d'Água das Flores/AL,15 de julho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:059FD2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°2025 0609023 KCLB Contrato de Dispensa nº18/2025.

Objeto:Contratação para aprestação de serviços para licença de uso de software de Gestão Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Turismo e Esportede Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada:a empresa TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.871.412/0001-04, com sede na Rua da Independência, 126, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.
Valor global:R$18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Conforme dispositivo legal,inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:12 meses a partir da assinatura.

Olho d'Água das Flores/AL,15 de julho de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CBCC0117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

Prefeitura Municipal de Olho D´Água das Flores - AL, CNPJ:12.251.468/0001-38, endereço: Praça Padre José de Souza Leite, nº 60– Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000,tornapúblico que requereuao IMA/AL, aAUTORIZAÇÃO,Construção de Creche, no município de Olho D´Água das FLores/AL – FNDE – Creche Tipo 1, localizado naRua Projetada "A", s/n Centro, Olho D´Água das Flores/AL - CEP 57442-000,. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

Prefeitura Municipal de Olho D´Água das Flores - AL, CNPJ:12.251.468/0001-38, endereço: Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000,tornapúblico que requereuao IMA/AL, aAUTORIZAÇÃO,Pavimentação das Ruas A,C e D no Bairro do Futuro no Município de Olho d'Água das Flores/AL.

. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:090C4389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o Sr**. EVODIO FRANCISCO DE MOURA CPF nº: 211.***.***-49 e RG nº: 13****6** do Cargo de AUX SERV EDUCACIONAIS N3-CG, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:567A8520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o Sr**. CICERO VENTURA COSTA NETO CPF nº: 469.***.***-04 e RG nº: 71***9** do Cargo de MOTORISTA - N1 CG lotado na SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 01 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:C3117A6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ARP 012/2025 PE 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 012/2025 Processo administrativo: 0110005/2025, **Pregão Eletrônico nº 001/2025.** Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e maquinas alocados do município de

Palestina/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.369.872/0001-00.** Contratado: **M A J H COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.886.885/0001-80.** Valor Total: R$ 3.138.925,00 (três milhões, cento e trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). Data de Assinatura: 14/07/2025. Vigência: **12 (doze) meses.** Signatários: **José Djalma Goncalves da Silva e Jose Heleomar Pereira Silva.**

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:BC87FAE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 017/2025

INEXIGIBILIDADE 017/2025
CONTRATO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07030011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO POÇO DA AREIA, NO DIA 19 DE JULHO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **59.074.131 VALERIA CAMPOS DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.074.131/0001-66, o evento ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, com apresentação da Banda Galopear, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6A8DF62B

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 DA INEXIGIBILIDADE 018/2025

INEXIGIBILIDADE 018/2025
CONTRATO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07030004/2025
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO POÇO DA AREIA, NO DIA 19 DE JULHO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **VINICIUS SAMPAIO SANDES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.328.542/0001-99, o evento ocorrerá no dia 19 de julho de 2025, com apresentação do Cantor Vinny Sandes, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:77DCB313

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2025 MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao que determina a legislação municipal, notadamente o Código Tributário do Município de Pilar (Lei Municipal n. 256, de 13 de dezembro de 2002), torna pública a presente **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares, todos relativos ao exercício fiscal de 2025.

CAPÍTULO I – DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 1º. Ficam, por meio deste Edital, formal e legalmente notificados do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares, referentes ao exercício de 2025, todos os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de imóveis, com ou sem edificação, localizados na zona urbana e nas áreas de expansão urbana do Município de Pilar, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A presente notificação de lançamento considera-se efetuada para todos os fins de direito na data de publicação deste Edital, constituindo o crédito tributário e dando início ao prazo para pagamento, conforme as disposições subsequentes.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DESCONTOS E VENCIMENTOS

Art. 2º. O pagamento dos tributos lançados por meio deste Edital poderá ser efetuado em cota única, com a aplicação de desconto, ou de forma parcelada, sem o benefício do desconto, observando-se as condições, prazos e formalidades estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 3º. Ao contribuinte que optar pelo pagamento integral dos tributos em **cota única** será concedido um desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor total lançado, **com vencimento em 31 de julho de 2025.**

Art. 4º. O contribuinte que não optar pelo pagamento em cota única poderá, alternativamente, realizar o pagamento do valor integral do lançamento, sem a incidência de qualquer desconto, em até **5 (cinco) parcelas** mensais, iguais e consecutivas.

§ 1º. O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia **29 de agosto de 2025**, e o das parcelas subsequentes ocorrerá nos dias, conforme calendário detalhado constante no **Anexo Único** deste Edital, até a quitação integral do débito.

§ 2º. O valor mínimo de cada parcela será estabelecido em conformidade com o regulamento do Código Tributário Municipal, não sendo admitido o fracionamento que resulte em parcelas inferiores ao limite estipulado.

§ 3º. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas até a data de seu respectivo vencimento implicará na incidência de juros de mora e multa, calculados na forma da legislação tributária municipal, e poderá acarretar o cancelamento do parcelamento e o vencimento antecipado das parcelas vincendas, inscrevendo-se o saldo devedor em Dívida Ativa.

CAPÍTULO III – DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 5º. Nos termos da legislação municipal específica, ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, Coleta de Lixo e Resíduos Domiciliares os contribuintes que se enquadrem nas hipóteses de isenção previstas no Código Tributário do Município de Pilar, devendo o interessado, se necessário, protocolar o respectivo requerimento administrativo junto ao Setor de Tributos, instruído com toda a documentação comprobatória exigida.

Art. 6º. Não farão jus a qualquer modalidade de isenção tributária, ainda que preenchidos os demais requisitos legais, os imóveis residenciais ou comerciais cuja titularidade não esteja devidamente

identificada no Cadastro Imobiliário Municipal, seja por ausência do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou possuidor, seja pela ausência de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para os imóveis de titularidade de pessoas jurídicas. A regularização cadastral é condição *sine qua non* para a fruição do benefício.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º. A guia para pagamento, denominada Documento de Arrecadação Municipal (DAM), do exercício de 2025, estará disponível para consulta e impressão no portal oficial da Prefeitura de Pilar, no endereço eletrônico https://servicos-pilar.prefeitura.info/pages/forms/iptu_2via.php ou poderá ser solicitada presencialmente no Setor de Tributos localizado na Avenida Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar.

Art. 8º. As informações técnicas e cadastrais relativas aos imóveis situados na zona urbana ou em áreas urbanizáveis no Município de Pilar, que serviram de base para o lançamento dos tributos de que trata este Edital, encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais para consulta junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, localizado no Setor de Tributos, na Avenida Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar, durante o horário de expediente, das 8h às 14h.

Art. 9º. Os tributos objeto deste Edital foram lançados com estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis a cada uma de suas espécies, em especial as normas contidas na Lei nº 256, de 13 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal de Pilar) e suas alterações posteriores. A base de cálculo dos tributos foi atualizada monetariamente conforme o índice oficial adotado pelo Município, para recompor o valor da moeda em face do processo inflacionário, nos termos da legislação de regência.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Pilar, Estado de Alagoas, aos 14 de julho de 2025.

WILKER DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Município de Pilar/AL

ANEXO ÚNICO – AO EDITAL DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DE 2025
CALENDÁRIO FISCAL DO IPTU E TAXAS 2025
COTA ÚNICA – COM 10% DE DESCONTO

Parcela	Vencimento	Observações
Cota única	31/07	10% desconto
1ª parcela	29/08	
2ª parcela	30/09	
3ª parcela	31/10	
4ª parcela	28/11	
5ª parcela	29/12	Considerando possível recesso bancário

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B15BB3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 54, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Luzia Márcia Souza Ferreira
Matrícula/ Portaria: 21684
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 16/07/2025 à 16/07/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Oficina sobre Assédio Moral nas relações de trabalho do SUAS
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:21181961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 55, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Ariane da Silva Souza
Matrícula/ Portaria: 26115
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 16/07/2025 à 16/07/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Oficina sobre Assédio Moral nas relações de trabalho do SUAS
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9572F203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 56, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Amanda Viana de Amorim Teixeira
Matrícula/ Portaria: 28223
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 16/07/2025 à 16/07/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Oficina sobre Assédio Moral nas relações de trabalho do SUAS
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5FE6DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 57, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Amanda Matias dos Santos
Matrícula/ Portaria: 33265
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 01 (uma diária)
Valor total das diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Período de deslocamento: 16/07/2025 à 16/07/2025
Destino: Maceió/AL
Objetivo do deslocamento: Oficina sobre Assédio Moral nas relações de trabalho do SUAS
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:C8A789AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Elisabeth Macena dos Santos Filha
CPF: 861.137.984-53
Cargo: Diretora de Ensino
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5D7F4A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 59, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Lúcia de Fátima Nunes Costa
CPF: 700.180.064-34
Cargo: téc. Sócio Emocional
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:B6BE6233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 60, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Maria Solange Augusto de Oliveira
CPF: 408.484.344-04
Cargo: Diretora Escolar
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A1CBB759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 61, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Eliane Maria Mendonça Paz
CPF: 700.181.974-34
Cargo: Diretora escolar
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:40A8A925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 62, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Cintia Moura
CPF: 077.302.794-79
Cargo: Coordenadora
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:CA3192B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Simone Patricia Ferreira de Almeida
CPF: 021.541.804-26
Cargo: Diretora Escolar
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:273676F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 64, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Emanuelle Deise Santos
CPF: 077.349.854-08
Cargo: Diretora Escolar
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:4AE085C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 65, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Magali Santos de Melo
CPF: 048.902.204-96
Cargo: Téc. Dos Anos Finais
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:3D2AB848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 66, DE 15 DE JULHO DE 2025.

A Prefeita do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante
CPF: 093.768.704-92
Cargo: Secretário de Educação
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.

Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D44A0547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 67, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Klevesson Derlan Vieira da Silva
CPF: 126.780.164-63
Cargo: Assessor
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:EA3179E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 69, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Milena Rosseli da Silva
CPF: 118.781.494-66
Cargo: Professora
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D91F8854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA E Nº 68, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Pilar, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Nome do (a) beneficiário (a): Yuri Torres Vital
CPF: 108.711.964-25
Cargo: Administrativo
Período de utilização: Saída: 22/07/2025 - Retorno: 27/07/2025
Quantidade de diárias: 4 (Quatro)
Valor de cada diária: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor total das diárias: R$ 3.200,00 (quatro mil reais)
Destino: Gramado/RS
Motivo da requisição das diárias: Congresso Educação Para Transformação.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do ensino Fundamental – 30%), Elemento de despesa: 3.3.9.014 (Diária – Pessoa Civil), Fonte: 1540.0000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria: 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F7E81349

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 – GABPREF

Dispõe sobre a nomeação do responsável pela gestão dos recursos da Previdência Própria dos Servidores do Município de Piranhas – AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº 019.821.954-79, para exercer a função de **Responsável pela Gestão dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** do Município de Piranhas/AL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 15 de julho de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:955AB162

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 120230201029/2023 – Processo nº 120241612001/2024 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP033/2022 do Município de Pão de Açúcar/AL (Processo 120230201029/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 18.432.917/0001-20)– Objeto contratual: Contratação de serviços continuados de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos

estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração – Cláusulas Aditivas: 1- Do Objeto, 2 - Da Vigência, 3 - Do Valor do Aditamento, 4 - Da Dotação Orçamentária, 5 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:55FB6F6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
4º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, por meio da Divisão de Compras, solicita COTAÇÕES DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS AMADORES DAS MODALIDADES DE FUTEBOL E FUTSAL, DO MASCULINO E FEMININO, PARA OS CAMPEONATOS REGIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, conforme as especificações e condições de participação constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Compras do Município para obter o Termo de Referência através do endereço de e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.
O prazo estabelecido para apresentação das cotações será de03 (três) dias úteisa contar desta publicação.

Porto Calvo–AL, 15 de julho de 2025.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:F132E7E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2025. Pregão Eletrônico 013/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.200.788/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 325.201,40. Data da assinatura: 11/07/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 15 de julho de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F05BDAE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 833, DE 09 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, NO MUNICÍPIO PORTO DE PEDRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
Art. 3º No Município de Porto de Pedras, a segurança alimentar e nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.
Art. 4º Deve também o poder público municipal:
I - avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
II - empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II
COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Porto de Pedras:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto de Pedras;
III - a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;
IV - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto de Pedras e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.
Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pedras, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.
Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com a necessária antecedência, conferências locais, uma em cada Subprefeitura, nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.
Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto de Pedras, será vinculado a Secretaria de Assistência Social e tem como atribuições, dentre outras afins:
I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
III - rticular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.
§ 1º O COMSEA de Porto de Pedras será composto por:
I - 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, em conformidade com o Decreto que regulamenta o COMSEA.
§ 2º Poderão também compor o COMSEA de Porto de Pedras, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Alagoas e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.
§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no COMSEA de Porto de Pedras, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º O COMSEA de Porto de Pedras será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.
§ 5º A atuação dos conselheiros do COMSEA de Porto de Pedras, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Porto de Pedras, dentre outras afins:
I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto de Pedras, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 09 de julho de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:29034071

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 834, DE 09 DE JULHO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ENQUADRADOS NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ALTERANDO AS TABELAS DE VENCIMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido reajuste salarial aos servidores dos Grupos Ocupacionais de Magistério, e aos servidores dos Grupos Ocupacionais de Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares enquadrados no plano de cargos e carreira da rede pública de ensino de Porto de Pedras, no percentual de 07% (sete por cento), a partir de maio de 2025, alterando seus anexos.
Art. 2º. Em razão dos reajustes acima, passam a vigorar as grades de vencimentos anexas para os servidores enquadrados no plano de cargos e carreira da rede pública de ensino de Porto de Pedras.
Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, mediante autorização do Poder Legislativo, autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessárias para a cobertura das despesas decorrentes do presente reajuste.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° (primeiro) de maio de 2025**.**
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 09 de julho de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CDE71750

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº004/2025

EDITAL Nº 004/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL,SR.HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município de Porto Real do Colégio, considerando o resultado final do Concurso Público de flagrado pelos editais de nº 001/2023 e 002/2023,osEditaisde Resultado Final publicados no Diário Oficial dos Municípios em 01/12/2023,27/02/2024, 17/04/2024 e22/04/2024, bem como os editais de convocação nº 001/2024,002/2024,001/2025,002/2025e 003/2025,publicadosem 29 de maio de 2024,10 de outubro de 2024,29 de janeiro de 2025,21 de março de 2025e 12 de junho de 2025.
DETERMINA:
Art. 1º -Tendo em vista que o edital de convocação nº 003/2025publicado em12dejunhode 2025convocou os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023paraapresentação de documentos com vistas à nomeação e posse em cargos de provimento efetivo, bem como que alguns candidatos não cumpriram com a referida determinação, declaro a perda do direito à contratação dos seguintescandidatos:
CARGO: SERVENTEDEPEDREIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0004506	Fábio Gomes Alves	Ampla concorrência.	26,00

CARGO:AGENTEADMINISTRATIVO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0003316	Raphael da Gama Militão	Afrodescendente.	90,00

Art.2º -Considerando as perdas do direito a contratação declara da sno art. 1º do presente editale art. 1º do edital nº 003/2025,assimcomo as necessidades atuais da Administração Municipal ,ficam convocados para apresentação de documentos com vistas a nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos aprovados no Concurso Público (Edital n° 001/2023e 002/2023) realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:
CARGO :SERVENTEDEPEDREIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0006680	Cledison Lima Leite	Ampla concorrência.	22,00

CARGO:AGENTEADMINISTRATIVO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
2º	0008628	Edvane Rosendo dos Santos	Afrodescendente.	82,50

CARGO:AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL).

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
6º	0003475	Joyce Alessandra Pinheiro Silva	Ampla concorrência.	82,50

Art.3º -Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, no prazo máximo de30(trinta) dias corridos, contados da data da publicação, munidos dos seguintes documentos:
a)CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b)Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c)Cédula de Identidade (original e cópia);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
e)Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
f)Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino)
1.(original e cópia);
g)Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h)01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
i)Dos Dependentes:
•Filhos menores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Cartão de Vacina (original e cópia);
•Filhos maiores de 07 anos: Certidão de Nascimento (original e cópia); Cédula de Identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); Atestado de Matrícula (original e cópia);
•Conjugue: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia); Cédula de Identidade (cópia); Comprovante de Escolaridade (cópia).
j)Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
k)Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
l)Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
m)declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
n)Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
o)Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso;
p)Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicaçãoetnorracial;
q)Comprovante de vacinação para a COVID-19;
r)Demais documentos que a Prefeitura Municipalde Porto Real do Colégio - ALachar necessários, posteriormente informados.
Art.4º -Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a)Exames comuns a todos os candidatos:
•Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
•Glicemia - válido por até 3 (três) meses;
•Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
•Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
•Raio X do tórax (PA), com laudo - válido por até 6 (seis) meses;
b)Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
•Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses. (Sexo Masculino);
c)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devidamente assinado e carimbado pelo médico.
§ 1º -Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
§ 2º -Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
§ 3º -Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PNE) serão submetidos ao disposto no item7.0 e seus subitens do Edital de Abertura de inscrição do Concurso Público.
§ 4º -Os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Pessoalda Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua São José, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000, Porto Real do Colégio - AL, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem a inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitando os30dias corridos da publicação deste Edital.

Art.5º -Caso o candidato não cumpra o quanto estabelecido neste Edital de Convocação, no prazo de30dias corridos, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à contratação.
Art. 6º -Diante de recomendação expedida pela equipe de avaliação médica, os candidatos convocados por meio dopresente edital (sem prejuízo do prazo para entrega de documentos e exames médicos), bem como dos editaisde nº002/2025 e 003/2025 ficam convocados para realização de inspeção médica presencial no dia 23/07/2025, às 08h00, no Centro de SaúdeMaria Laura OttoKummerSouza, localizado na Av. Ademário Vieira Dantas, S/Nº, Centro, CEP: 57290-000,Porto Real do Colégio – AL.

§1º -Para fins de identificação e prevenção acerca de eventuais fraudes, os candidatos convocados deverão apresentar documento oficial de identificação no momento da inspeção médica.
§2º -Para dirimir eventuais dúvidas, estão habilitados a comparecer na data e local indicado para realização de inspeção médica os seguintes candidatos:

CARGO:AGENTEFAZENDÁRIO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0000012	Dyogo Alves Galvão	Ampla concorrência.	72,50

CARGO:EDUCADORFÍSICO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0003983	Thays de São Pedro Lessa	Ampla concorrência.	67,50

CARGO:JARDINEIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008324	Leandro Oliveira Barros dos Santos.	Ampla concorrência.	24,00

CARGO:PEDREIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0002391	Juliano Roberto dos Santos.	Ampla concorrência.	22,00
2º	0008375	Helio Cubertino Teixeira	Ampla concorrência.	20,00

CARGO:SERVENTEDEPEDREIRO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0000712	Rudnei Silva Santos	Ampla concorrência.	28,00
2º	0005292	Otávio de Sousa Melo	Ampla concorrência.	26,00
4º	0006680	Cledison Lima Leite	Ampla concorrência.	22,00

CARGO:PINTOR.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0008642	Mateus Vieira Santos	Ampla concorrência.	24,00

CARGO:MOTORISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008366	José Vieira de Souza Filho	Ampla concorrência.	28,00
2º	0004040	Lenivaldo Neris dos Santos	Ampla concorrência.	28,00

CARGO:AGENTEADMINISTRATIVO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008993	Arlison Andre Soares da Rocha	Ampla concorrência.	92,50
2º	0007274	Kleber Donato Cavalcante	Ampla concorrência.	90,00
3º	0006039	Maria Darliane da Silva Nunes	Ampla concorrência.	90,00
2º	0008628	Edvane Rosendo dos Santos	Afrodescendente.	82,50

CARGO:GARI.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008732	Vinicius Tibúrcio Santos	Ampla concorrência.	26,00
2º	0007881	Cristiano Ramos Santana	Ampla concorrência.	24,00
3º	0003963	Denis Dantas Donato	Ampla concorrência.	24,00
1º	0003806	Wilker Rodrigues Lima.	Afrodescendente.	20,00

CARGO:MOTORISTADE AMBULÂNCIA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0008343	Allan Felix Barbosa	Ampla concorrência.	34,00
2º	0009389	Alex Antonio Coelho Divino	Ampla concorrência.	28,00
3º	0008693	Fabiano Alves Cunha	Afro descendente.	28,00

CARGO:ANALISTADECONTROLEINTERNO.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
1º	0009033	Allan Charles Dantas Barros	Ampla concorrência.	77,50
2º	0008658	Michele Carolina dos Santos Lima.	Ampla concorrência.	72,00

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0006905	Monaliza Rocha Nascimento	Ampla concorrência.	70,00

CARGO:AUXILIAR INFANTIL (CRECHE E INFANTIL).

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
4º	0003419	Flávia Deyze Nunes Castro	Ampla concorrência.	82,50
6º	0003475	Joyce Alessandra Pinheiro Silva	Ampla concorrência.	82,50

CARGO:NUTRICIONISTA.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	NOTA FINAL
3º	0005706	Luana Carolyne Barbosa Batista	Ampla concorrência.	86,50

§2º -O não comparecimento do candidato na data, local e horário agendado para a realização de inspeção médica ensejará em sua imediata desclassificação do certame.

Art. 7º -A data prevista para a solenidade de nomeação e posse dos candidatos que cumprirem as determinações do presente edital permanece inalterada, 30 de julho de 2025.

Parágrafo Único– Havendo necessidade de alteração na data da solenidade, o Município de Porto Real do Colégio – AL publicará um novo edital via órgão oficial e/ou meio eletrônico utilizado para os atos do certame, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar tais comunicações.

Porto Real do Colégio – AL,15dejulhode 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:5202784E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 09/2025, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

ABERTURA: Dia 29 de JULHO de 2025, às 08h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do CColégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de JULHO de 2025.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:20F69328

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.15.0001/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 75/2025
OBJETO: **CONFECÇÃO DE MONUMENTOS DE NOSSA SENHORA DAS DORES COM 1,7 METROS DE ALTURA, PADRE CÍCERO COM 2 METROS DE ALTURA E MANUTENÇÃO DE MONUMENTOS DE PADRE CÍCERO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, COM EPS POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESINA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**
CONTRATADO: **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.309.864/0001-62, com endereço na Rua Trinta e três, N° 2, Galpão de esculturas, Jardim Amazonas, Petrolina – PE, CEP: 56.318-770 neste ato representada pelo Sr. RANILSON VIANA BARBOSA.**
VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).**
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **O presente contrato terá vigência de 5 meses para a entrega dos serviços.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.0401.04.123.0008.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4490.52.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.0301.04.122.0008.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.122.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
4490.52.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
12.1201.13.122.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E PROMOÇÕES
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 15 de julho 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:DCFD6351

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 05080016/2025.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 47/2025.
OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistema especializado que permita a leitura do banco de dados do e-SUS.
Contratante: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ n° 12.241.675/0001-01.
Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ 01.945.192/0001-71.
Valor Total: R$ 55.053,60 (cinquenta e cinco mil cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Dotação: 07 – 0771 – 07.0771.10.122.0001.6012 – 3390390000/150001002/16000000/160031100/160031101; 07 – 0771 – 07.0771.10.301.0017.6003 - 3390390000/150001002/16000000/160031100/160031101; 07 – 0771 – 07.0771.10.302.0018.6005 - 3390390000/150001002/16000000/160031100/160031101.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Quebrangulo /AL, 15 de julho de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:98777C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **à licitação para Aquisição de Pneus e câmara de ar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 16/07/2025 a 18/07/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:BCBBA7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
MARTIN RAMALHO DE FREITAS LEÃO REGO
Endereço: Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, nº 80
Bairro: Jatiúca
CEP: 57.036-550, Maceió-AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Secretário Escolar- 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 15 de julho de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:142895EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 15 DE 15 DE JULHO DE 2025

Convoca a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito(a) do município de Rio Largo, Alagoas no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 29 de julho de 2025, em Rio Largo, Alagoas, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação", a ser realizada no Auditório do Fórum da Comarca de Rio Largo.
Art. 2º 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário de Assistência Social será substituído pelo Sub Secretário.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º O Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários 24.2440.08.241.0018.6018e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Largo/ AL, 15 de julho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:5F77FF8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 06090014/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Dosimetria pessoal, SEGUNDA CHAMADA,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 21/07/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:9A6E98BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 06120021/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **Aquisição de material correlato**, **SEGUNDA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 21/07/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:6C14009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO N° 02/2024
Processo nº 11.05.0041/2024

O Presidente da Comissão de Seleção do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado final do julgamento da proposta da Organização **INSTITUTO DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, CNPJ: 22.831.828/0001-24.
Após a análise dos documentos contidos no Envelope (Proposta), os mesmos foram julgados conforme Parecer Técnico emitido. Desta forma a Comissão de Seleção, declara o seguinte resultado:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Final		9,5

SANDRA SERAFIM SILVA QUEIROZ
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:615F66D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 – CREDENCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Santana do Mundaú/AL, vem, por intermédio de seu Setor de Licitações e Contratos, tornar público o CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, a fim de viabilizar futuras e possíveis parcerias na área da Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, para a seguinte finalidade:
Objeto: Fortalecimento da gestão municipal mediante o aprimoramento dos processos de execução das Políticas de Assistência Social no território do município de Santana do Mundaú/AL, promovendo ações e serviços prestados no âmbito Assistência Social, a atuação dos Conselhos do SUAS, a capacitação dos profissionais envolvidos e ampliação e fortalecimento da oferta dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de cursos e oficinas destinados aos usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
A íntegra do edital, contendo todas as informações sobre o objeto, requisitos, prazos e procedimentos, está disponível em 16/07/2025. As propostas/projetos poderão ser apresentadas a partir do dia 16/07/2025. Dúvidas e impugnações podem ser encaminhadas para cplmundau@gmail.com

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2BE3CB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO SAUDE

O Município de Santana do Mundaú/AL, vem, por intermédio de seu Setor de Licitações e Contratos, tornar público o CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, a fim de viabilizar futuras e possíveis parcerias na área da saúde, com fulcro na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, para a seguinte finalidade:
Objeto: Aprimoramento dos serviços de saúde, mediante a execução de programa de gestão e resultados visando a inovação e o desenvolvimento na Saúde, contemplando ações de pesquisa e diagnóstico, modernização, educação integrada e monitoramento de programas e indicadores de saúde pública, assegurando serviços humanizados, com equidade e prestados em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde do Município de Santana do Mundaú.
A íntegra do edital, contendo todas as informações sobre o objeto, requisitos, prazos e procedimentos, está disponível em 16/07/2025. As propostas/projetos poderão ser apresentadas a partir do dia 16/07/2025. Dúvidas e impugnações podem ser encaminhadas para cplmundau@gmail.com

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:36E08708

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 083/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 083/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de São José da Tapera-AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes,
CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme preconiza a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de processos sistemáticos, contínuos e participativos de formação e capacitação, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e demais normativas pertinentes;
CONSIDERANDO o conteúdo e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, com base em diagnóstico local e participação dos trabalhadores e conselheiros da política de assistência social;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente,** como instrumento estratégico da Política Municipal de Assistência Social de São José da Tapera- AL.
Art. 2º O Plano fora instituído tem por finalidade qualificar continuamente os trabalhadores e conselheiros da assistência social, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e políticas, visando ao fortalecimento da gestão, da proteção social e do controle social do SUAS.
Art. 3º A implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência

Social, Trabalho e Defesa Civil, por meio dos Departamentos de Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
Art. 4º O Plano terá vigência de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2028, devendo ser atualizado ao término deste, o quadro anual de cursos pode ser atualizado mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 5º As ações previstas no Plano deverão observar os princípios da equidade, da intersetorialidade, da participação social, do respeito à diversidade e das especificidades territoriais, conforme estabelecido nas normativas nacionais do SUAS.
Art. 6º O Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente será coordenado por **Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, composta por profissionais do SUAS (nível médio e superior) e Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que serão responsáveis, junto aos departamentos de Proteção Social Básica, Especial e Vigilância Socioassistencial, por formar e direcionar a estrutura do cronograma anual de formação, devendo ser nomeados por portaria, com vigência correspondente à do Plano.
Art. 7º O custeio das ações de capacitação e educação permanente previstas no Plano será assegurado por meio da **previsão orçamentária do SUAS**, com recursos oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, podendo também ser financiado por **Emendas Parlamentares, recursos da União e do Estado (quando permitidos)**, além de outras fontes previstas em lei. A execução poderá ser realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por meio da **Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera/Al, em 15 de julho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 083/2025-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:6F6AB2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 206/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 206/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ELINY SANTOS DE MELO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, a quantia de 01(uma) diárias no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 09/07/2025, para participar de uma reunião sobre o projeto Moradia Legal no Tribunal de Justiça de Alagoas.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 206/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BB6FF10E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 207/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 207/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de São José da Tapera/AL, conforme Decreto nº 083/2025, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 083/2025, que institui o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente no âmbito da Política Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a **Comissão Municipal de Educação Permanente do SUAS**, responsável pela coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de formação e capacitação previstas no Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente – 2025/2028.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I- GESTÃO MUNICIPAL
Paullyne de Santana Brito – Setor Financeiro
Sayonara Pereira Ferreira- Vigilância Socioassistencial
Auderlei Silva Pereira- Departamento de Proteção Social Básica
Rosivalda Oliveira Cajé Onofre- Departamento de Proteção social Especial
II- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB
Lucileide Barros dos Anjos Santos - CRAS Dona Carminha
Maria Aparecida Rodrigues dos Santos - CRAS Caboclo
III- BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Fátima Gabriely Rodrigues Gonzaga - Benefícios Eventuais
Karine Almeida Neris - Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Jacqueline Leite de Souza - Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Tânia de Souza Pereira - Profissional de Nível Médio
IV- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- PSE
Larissa Melo Amorim Cavalcanti Melo de Oliveira- CREAS Dona Neta (Média Complexidade)
Madja Suany dos Santos Almeida- Alta Complexidade
V- CONTROLE SOCIAL E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Maria Clara Dantas Ramos - Conselho Municipal de Assistência Social
Ana Paula dos Santos Leite - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Anderson Pereira Souza - Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa
Bárbara Gabryela Felix Silva- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 3º A Comissão terá como competências:
I – Planejar, propor e acompanhar a execução do cronograma anual de capacitação;
II – Levantar as demandas formativas dos trabalhadores e conselheiros do SUAS;
III – Indicar prioridades temáticas e metodológicas para as ações formativas;
IV – Articular-se com instituições formadoras e outras esferas de governo para viabilização das ações;
V – Monitorar e avaliar os resultados das formações promovidas no município.
Art. 4º Os membros da Comissão terão mandato correspondente ao período de vigência do Plano (2025 a 2028), podendo ser reconduzidos por igual período.
Art. 5º Esta comissão deverá se reunir ordinariamente trimestralmente no período que antecede os planejamentos trimestrais para discussão das demandas apresentadas pelas equipes e ajustes necessários conforme os cursos previstos no planejamento anual do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 15 de julho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 207/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:CE39E58F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 208/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 208/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, a quantia de 05(cinco) diária no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, nos dias 22/07/2025 a 26/07/2025, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no **evento do SEBRAE nacional "Transformar junto".**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 15 de julho de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 208/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:45669E36

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

Dispõe sobre a instituição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA – São José da Tapera/AL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DA TAPERA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 844/2024, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que as comissões são de fundamental importância para o pleno funcionamento do CMDCA, conforme previsto no inciso XXII, do artigo 13 da lei municipal 844/2024, além do disposto nos incisos A e I do artigo 14 das resoluções nº 116/2006 e 105/2005, do CONANDA. CONSIDERANDO que o exercício da função de conselheiro(a) do CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão, privilegiando a distribuição equânime das atividades entre os membros do colegiado.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA,resolve:

Art. 1º - Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCÊNCIA, com as seguintes atribuições:

Art. 2º. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:
I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;
VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;
VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.
Art. 3º. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera e sua atuação política de

atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;
III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera;
IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.
Art. 4º. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Tapera, de acordo com a política estabelecida;
III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 5º - Qualquer outra atribuição poderá ser atribuída às comissões permanentes, desde que seja aprovada pelo pleno do CMDCA.
Art. 6º - As funções dos membros das comissões não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 7º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário. São José da Tapera/Alagoas, 01 de julho de 2025.

São José da Tapera/Alagoas, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA DOS SANTOS LEITE
Presidente do CMDCA – São José da Tapera/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:4489D4EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **29/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 15 de julho de 2025.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C70EB021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 1539/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 10 de julho de 2025.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA/
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PE 15/2025; objeto: Contratação para aquisição de ambulância, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.583.018/0001-39; totalizando o valor de R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 10/07/2025. Signatários: Juvenil Lopes de Oliveira e Vitor Guimarães G. da Silva.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A5218797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1908/2025 – Processo nº 1908/2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, VIII,da Lei nº 14.133/2021 – Contratado K R A DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 51.748.361/0001-51 – Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Para Fornecimento de Link de Internet – Valor anual da contratação: R$ 108.960,00 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais) Valor mensal da contratação: R$9.080,00 (nove mil e oitenta reais), – Vigência:12 (doze) meses. 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:5BD4C444

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Taquarana/AL** torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de implantação de pavimentação de vias nos trechos Santa Helena, Pai João e Barro Vermelho, no município de Taquarana/AL.
Orçamento estimado: R$ 587.463,99 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
Recebimento das propostas: até as 09h do dia **31/07/2025**.
Abertura da sessão pública: a partir das 10h do mesmo dia.
Plataforma eletrônica: BNC – Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).
Edital completo: disponível nos sites:

• https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php
• https://bnc.org.br/
• https://www.pncp.gov.br/

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Taquarana/AL, 15 de julho de 2025.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:82964F0E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 77/2025

Processo Administrativo: nº 05260015/2025
Inexigibilidade: com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Taquarana/AL
Contratada: A3 Assessoria Ltda, CNPJ nº 37.xxx.720/0001-xx
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e na prestação de contas da Lei Paulo Gustavo (LPG), incluindo planejamento, elaboração de editais, monitoramento da execução, prestação de contas e alimentação das plataformas oficiais do Ministério da Cultura.
Valor global: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura
Forma de pagamento: Parcela única, após entrega de relatório final e aceite da Secretaria Municipal de Cultura
Gestor do contrato: Marcos Benício da Silva Oliveira
Data da assinatura: 01 de julho de 2025
Signatários:
Geraldo Cícero da Silva – Prefeito Municipal (Contratante)
Francisco de Assis de Araújo Monteiro Santos – Sócio Administrador da A3 Assessoria Ltda (Contratada)
Eduardo Jorge Cavalcante Ferreira – Sócio da A3 Assessoria Ltda (Contratada)
Davi Teófilo de Castro Amorim – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (Interveniente)

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:CE7894EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO DENOMINADO POLO MULTISSETORIAL PREFEITO LINDUVAL CICERO DA SILVA

Anderson Jorge Damasceno Espíndola, Notário e Oficial de Registros, do Cartório de Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana, Estado de Alagoas, na forma da lei.

FAZ PUBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979. QUE por MUNICIPIO DE TAQUARANA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Geraldo Cicero da Silva, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG nº 427886 SSP/AL e CPF nº 255.528.304-82, residente nesta cidade, depositou neste Cartório de Notas e Registro do Único Ofício de Taquarana-AL, situado na Cícero Rodrigues, nº 59, Centro, o MEMORIAL, PLANTA E DEMAIS DOCUMENTOS, relativos ao LOTEAMENTO NO POLO MULTISSETORIAL PREFEITO LINDUVAL CICERO DA SILVA O QUAL POSSUI AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Um terreno para Loteamento "Polo Multissetorial Prefeito Linduval Cicero da Silva, situado na Rodovia AL, centro, nesta cidade de Taquarana-AL, acesso pela rodovia AL 110, com área de 151.925,01 m² (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco metros quadrados e um decímetro quadrado). Planta em escala reduzida em anexo com dimensões do memorial descritivo de lavra do Engº Giorgio Christian Nunes de Souza, CREA, nº 0210397810-AL. Registrado no livro 02, ficha 01, matricula 4.269, deste Cartório, cujo loteamento é composto de 31 (trinta e um) lotes, divididos em 06 (seis) quadras, 07 (sete) Ruas nomeadas de Rua Cicero Vitorino da Silva, Manoel Ângelo da Silva, Moacir Ângelo da Silva, Josefa Quitéria da Conceição Silva, Paulo Barbosa de Alcantara João Quintino Nobre, Petronilio João dos Santos, e 02 (duas) áreas verdes medindo 8.920,77 m² com 5,87%, 01 área institucional medindo 9.902,20 m² com 5,51%, áreas de vias e passeios medindo 35.073,44 m² e área pública medindo 53.896,41 m² com 35,47%. A quadra "A" contém 09 lotes com área de 24.350,19 m², a Quadra "B" contém 02 lotes com área de 5.828,54 m²; a Quadra "C" 01 lote com área de 5.768,93 m²; a Quadra "D" 10 lotes com área de 37.067,12 m²; a Quadra "E" 08 lotes com área de 18.000,00 m²; a Quadra "F" 01 lotes com área de 7.013,82 m²; loteada de 151.925,01 m². Devidamente aprovado pelo Alvará Municipal sob o nº 001/2025, datado de 06 de junho de 2025, relatório de impacto ao Tráfego datado de 05 de junho de 2025, Estudo de Conformidade Ambiental (ECA) Nível de Avaliação Ambiental (RAA) realizados de acordo com levantamento apresentado e CREA-AL ART OBRA/SERVIÇO de nº AL20240390706 e ART OBRA/ SERVIÇO de nº AL20240390710, Licença de Instalação emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas- IMA/AL com nº 2024.13081553143.EXP.LIR e datada de 13 de agosto de 2024 .

Devidamente aprovado pela Lei Municipal sob o nº 784/2023 conforme art. 7º, de 19 de março de 2025.

E, para amplo Conhecimento de Todos, faz-se a presente publicação deste edital, sendo que os interessados poderão apresentar impugnações, caso se julguem prejudicados quanto ao domínio e ao

parcelamento do solo a ser realizado no referido imóvel. As eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira publicação do presente Edital, no Órgão Oficial do Estado e em jornal de circulação diária. Findo o prazo não havendo impugnações, será feito o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório de Notas e Registro, durante horas regulamentares.

Dado e passado, nesta cidade de Taquarana-Alagoas, aos 02 de julho de 2025.

ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA.
Tabelião/ Oficial de Registro

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:EBD80A82

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n° 20.871.412/0001-04.
OBJETO: Constitui objeto do Terceiro Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 28 de abril de 2022, tendo seu primeiro Termo Aditivo assinado em 27 de abril de 2023, com sua vigência encerrada no dia 28 de abril de 2024, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses, com o Segundo Termo Aditivo assinado em 26 de abril de 2024, com sua vigência encerrada no dia 28 de abril de 2025.
PRAZO de serviço: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 018/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Taquarana/AL.
Data de assinatura: 25/04/2025
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Terceiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/
MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES JÚNIOR.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:46BBF230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS EM TODOS OS SISTEMAS.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **01/08/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 15 de julho de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:AA77331D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 749, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
Jéssica Yonah Palmeira Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº ###.244.2##-## e matrícula nº 304305933 – Gestor;
Ronaldo Cordeiro da Silva, inscrito no CPF sob nº ###.331.1##-## e matrícula nº 862 – Gestor;
Jonas Belarmino dos Santos Junior, CPF nº ###.506.7##-## e matrícula nº 304305379 – Fiscal.
Antunes da Silva Barbosa, CPF nº ###.165.3##-## e matrícula nº 304305692– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das Atas de Registros de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 083/2024** – OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos - **Órgão Gerenciador**: Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se expressamente a Portaria nº 509/2025, bem como todas as disposiçõesemcontrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 15 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Jéssica Yonah Palmeira Santos de Souza,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Ronaldo Cordeiro da Silva,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Junior,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Antunes da Silva Barbosa,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D79D6383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **REAGENTE E TESTES RÁPIDOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTITREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA.	TESTE	3.600		
2	TESTE ANTI-HCV, QUALITATIVO, IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS.	TESTE	3.600		
3	TESTE RÁPIDO HIV I E II, QUALITATITVO, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE INICIAL.	TESTE	3.600		
4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO, QUALITATIVO, IMUNOCROMATOGRAFIA.	TESTE	3.600		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de julho de 2025

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:95896743

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025

DECRETO Nº 013/2025, 18 de junho de 2025.

Assunto: Criação da Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026 – 2029, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

DECRETA:
Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual (PPA), com objetivo de elaborar a proposta do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026 - 2029;

Art. 2° - A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029, do Município de Traipu, será composta pelos seguintes servidores:

1 – Secretário Municipal de Administração – **José Maurício de Mello Neves Júnior:**
2 – Secretário Municipal de Finanças – **Marcos Antônio dos Santos Filho;**
3 – Secretário Municipal de Saúde – **Haroldo José Barbosa Canuto;**
4 – Secretário de Municipal de Educação – **Reginaldo F. Gomes dos Santos;**
5 – Secretária de Assistência Social **– Fabiana Priscilla de O. Palmeira;**
6 – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - **Marcondes dos S. Tavares;**
7 – Controlador Interno – **Fernando Henrique Oliveira de Almeida Santos**.

§ Único - A Comissão será presidida pelo primeiro membro da comissão o Sr. José Maurício de Mello Neves Júnior - Secretário Municipal de Administração.

Art.3º - A Comissão terá como atribuições:

- Auxiliar e Gerenciar as seguintes etapas;
• Na elaboração da proposta do PPA, incluindo a definição de objetivos, metas e programas prioritários;
•Etapas da construção participativa: Envolvimento da sociedade.
•Projeções econômicas e financeiras: Compatibilização com recursos disponíveis.
•A Elaboração dos Programas de Governo.
•Participação popular no planejamento: estratégias para audiências públicas e consultas.
•Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
•Realizar consultas públicas e audiências para ouvir a população;
•Coletar informações e dados necessários para a elaboração do PPA;
•Participação na elaboração do relatório final do PPA.

Art.4º - A Comissão poderá criar subcomissões temáticas para auxiliar na elaboração do PPA.

Art.5º - Poderão ser convocados servidores do quadro efetivo para atuar como assistentes no decorrer da elaboração do PPA.

Art.6º - O período de vigência da Comissão é de 20 de junho de 2025 à 20 de agosto de 2025.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Traipu- AL, 18 de junho de 2025.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E21C4B78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e FRANCISO S DA COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.482.767/0001-90**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Arreio de Ouro, na Cavalgada do Dia dos Pais, Município de Traipu/AL, na data de 10 de agosto de 2025.

Valor Global: **R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 15/07/2025

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Francisco Soares da Costa Júnior

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:41F0C831

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070058/2025.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Viçosa – AL.
DATA: 27 de julho de 2025, às 08h30min.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 15 de julho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:77D194A2

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 90022/2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065 de 2 de janeiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR** o

procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2025 cujas vencedoras foram as empresas:
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 37.090.234/0001-87, vencedora dos itens: 26, 27 e 30, com um valor total de R$ 236.390,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa reais);
LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 27.333.217/0001-70, vencedora dos itens: 44, com um valor total de R$ 22.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais);
RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 42.689.838.0001/84, vencedora dos itens: 45, com um valor total de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais);
L J FERREIRA DA SILVATECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 26.071.569/0001-31, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 23 e 25, com um valor total de R$ 445.694,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 41.010.343/0001-14, vencedora dos itens: 31 e 46, com um valor total de R$ 38.692,78 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
WERNETECH INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 33.479.392/0001-72, vencedora dos itens: 29, com um valor total de R$ 4.012,50 (quatro mil, doze reais e cinquenta centavos).

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 28.584.157/0003-92, vencedora dos itens 11, 12, 17, 18, 19 e 20, com um valor total de R$ 212.988,00 (duzentos e doze mil e novecentos e oitenta e oito reais)
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 16.847.666/0001-10, vencedora dos itens 24, com um valor total de R$ 80.730,00 (oitenta mil e setecentos e trinta reais).
TJ COMERCIO DEPRODUTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 27.274.178/0001-87, vencedora dos itens 35 e 36, com um valor total de R$ 36.247,10 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).
GS COMERCIO DEEQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 41.979.895/0001-35, vencedora dos itens 37, com um valor total de R$6.667,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).
GDAI INDUSTRIA & COMERCIOELETRONICOS EIRELI – DEMAIS, inscrita no CNPJ: 32.084.616/0001-84, vencedora dos itens 42, com um valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57, vencedora dos itens 41, com um valor total de R$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 18.296.153/0001-93, vencedora dos itens 15 e 16, com um valor total de R$ 169.268,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais).
TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 59.376.465/0001-94, vencedora dos itens 03 e 04, com um valor total de R$ 288.190,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cento e noventa reais).
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.957.607/0001-80, vencedora dos itens 13, 14 e 43, com um valor total de R$ 87.248,00 (oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais).
CREATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 25.406.063/0001-73, vencedora dos itens 33 e 34, com um valor total de R$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil e cento e trinta reais).

W.K.M SOLUÇÕESTECNOLOGICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens 21 e 22 com um valor total de R$ 21.471,15 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos).
MC INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.299.377/0001-68, vencedora dos itens 38 com um valor total de R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10, vencedora dos itens 1, 2, 8, 32 e39 com um valor total de R$ 85.444,92 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2025 para o Registro de preços para aquisição de itens de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa - AL

Viçosa/AL, 15 de julho de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:01BB1627

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07170025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025 cuja vencedoras foram as empresas:
a) DESTRA BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.900.700/0001-96, vencedora dos itens: 8, 9, 47, 53, 54, 55, 70, 71 e 72 com um valor total de R$ 101.794,80 (cento e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);
b) BARÃOSEG LTDA, inscrita no CNPJ: 53.763.552/0001-18, vencedora dos itens: 18, 19, 20, 21, 41, 44, 46, 49, 63, 64, 73 e 75com um valor total de R$ 96.389,90 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);
c) UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.061.908/0001-27, vencedora dos itens: 56 e 57 com um valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);
d) CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.256.518/0001-17, vencedora dos itens: 23 e 42 com um valor total de R$ 30.397,20 (trinta mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
e) MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.000.491/0001-09, vencedora dos itens: 6, 7, 15, 33, 45, 52, 65 e 74com um valor total de R$ 674.076,15 (seiscentos e setenta e quatro mil e setenta e seis reais e quinze centavos)
f) COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 32.644.237/0001-00, vencedora dos itens: 5, 14, 22, 24, 25, 26, 28,30, 31, 32, 40, 43 e 60 com um valor total de R$ 142.776,71 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos);
g) ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.763.509/0001-00, vencedora dos itens: 67, 68 e 69 com um valor total de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
h) DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ: 17.932.562/0001-76, vencedora dos itens: 3 e 4 com um valor total de R$ 144.579,05 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos);
i) ELIENE MARIA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 38.236.177/0001-64, vencedora dos itens: 29, 37, 50, 51 e 76 com um valor total de R$ 6.545,49 (seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

j) DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.847.166/0001-89, vencedora do item 38 com um valor total de R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais);
k) BR SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.172.124/0001-67, vencedora dos itens: 35 e 36 com um valor total de R$ 358.680,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais);
l) MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.434.062/0001-32, vencedora dos itens: 1 e 62 com um valor total de R$ 7.896,90 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos);
m) TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.568.311/0001-63, vencedora dos itens: 11, 17, 27 e 66 com um valor total de R$ 248.554,13 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);
n) RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.963.837/0001-90, vencedora do item: 16 com um valor total de R$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2025 para o registro de preços para aquisição de EPIs para atender as necessidades das secretarias municipais de Viçosa – AL.

Viçosa/AL, 15 de julho de 2025

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7754DC93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DOS EDITAIS SMCJL N° 02/2025, 03/2025 E 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO À CULTURA – PNAB

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES DOS EDITAIS SMCJL N° 02/2025, 03/2025 E 04/2025

EDITAL Nº 02/2025 – OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA III – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	437.300.048-40	NOS PASSOS DA ESPERANÇA DA MANDACARU	MOISÉS NICONEDES DAMASCENO NETO	50.523.939/0001-00	SELECIONADO
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	114.803.574-56	"RITMOS NA VEIA"	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	35.956.364/0001-24	SELECIONADO
EDVANIO GOMES DE SOUSA	827.457.144-49	LEÃO GOMES E BANDA	49.167.636 EDVANIO GOMES DE SOUSA	49.167.636/0001-11	SELECIONADO
IGOR VICTOR SILVA LOPES	120.181.244-55	RAÍZES DE ARAPIRACA: O FORRÓ E O BREGA NA TRADIÇÃO MUSICAL	IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455	46.685.230/0001-32	SELECIONADO

EDITAL Nº 03/2025 – SÃO JOÃO
CATEGORIA I – CULTURA POPULAR

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MARIA NADJA DA SILVA CAVALCANTE	038.949.134-95	QUADRILHA JUNINA GONZAGÃO	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	SELECIONADO
RIZONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	636.899.794-04	QUADRILHA MATUTA ARROCHADINHO			SELECIONADO
SIRLOVIQUE DE LIMA PORFIRIO	045.558.984-43	SEGUNDA MOSTRA DE QUADRILHAS TRADICIONAIS MATUTA DA COHAB VELHA			SELECIONADO

CATEGORIA II – MÚSICA

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
JOSELITO BARBOSA DA SILVA	022.691.344-94	EXPRESSO FORRONEJO			SELECIONADO
WILLAMES BRITO DE LIMA	056.905.424-90	WILL LIMA E BANDA			SELECIONADO
JOSEMI GONZAGA LIMA	635.423.074-91	FORROZÃO SAIA BALANÇADA			SELECIONADO
GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA	056.232.644-84	GUGA CAIMMI	GUSTAVO CAIMMI DA SILVA SOUZA	50.940.164/0001-77	SELECIONADO
JOHNATAN DE AMORIM SILVA	109.234.104-81	JONATAN SILVA			SELECIONADO
MIKAEL DOS SANTOS ROCHA	155.150.384-01	CANTOR MK ROCHA	53.852.954 MIKAEL DOS SANTOS ROCHA	53.852.954/0001-99	SELECIONADO

EDITAL N° 04/2025 – TODAS AS ARTES

CATEGORIA I – LITERATURA

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
VITORIA CAROLINE PASCOAL DE OLIVEIRA	120.764.704-76	UM OLHAR PARA A NOSSA TERRINHA: TRANSFORMANDO MÚSICA EM LEITURA DRAMATIZADA			SELECIONADO
DOUGLAS DAUAN JOEL DE OLIVEIRA LIMA	098.892.084-07	O MISSIONÁRIO ANUNCIA O FUTURO			SELECIONADO
MARTA EUGÊNIA DE OLIVEIRA	468.900.174-04	PROJETO ARARINHA	QUANTO TANTO LITERATURA	24.754.106/0001-49	SELECIONADO
ALICE PEREIRA DA SILVA	112.768.914-23	BRUNA, UM CORAÇÃO QUE RESISTE			SELECIONADO

CATEGORIA II – INOVAÇÃO

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
RHAYANNE GOMES DA COSTA	121.231.784-03	E.V.A			SELECIONADO

CATEGORIA IV – ARTES CÊNICAS

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
JESSIEL CURSINO SANTOS	008.406.604-05	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO O CURRAL			SELECIONADO
JONATHAN PINHEIRO SOUZA	098.668.804-51	MONÓLOGO TEATRAL: SONHOS			SELECIONADO
PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	043.074.544-30	A QUEDA DE UM MEME STAR			SELECIONADO

CATEGORIA V – ARTES VISUAIS

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
LARA MAISA SANDES ARAUJO	117.004.014-40	VEIAS DA TERRA: O RIO SÃO FRANCISCO EM IMAGEM E VERSOS			SELECIONADO
JOSÉ ROBSON DULES	496.497.014-00	Projeto: Cinema nas Comunidades			SELECIONADO
MARCELO JOSÉ MASCARO	375.318.914-68	ENTRE GALHOS E ASAS: ARAPIRACA EM FLOR	MARCELO JOSÉ MASCARO 37531891468	26.103.244/0001-93	SELECIONADO

CATEGORIA VI – AUDIOVISUAL

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
LEANDRO ALVES DA SILVA	057.179.094-11	FUMAGÊRAS: AGORA SOMOS POETAS	FILMES DE BANANOLA LTDA	22.534.164/0001-31	SELECIONADO
KLECIA PINHEIRO SOUZA	117.060.804-33	GRAVAÇÃO DE VIDEOCLIPE DA MÚSICA TE QUERO AQUI			SELECIONADO
ROBERTO BAIA DE BARROS	296.069.424-49	A DOR DO AMOR – VIDEOCLIPE MUSICAL DE ROBERTO BAÍA			SELECIONADO

CATEGORIA VIII – CULTURA GEEK

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
GABRIEL PEREIRA GOMES	095.883.744-99	DIN DJARIN O MANDALORIANO			SELECIONADO
ANNA BEATRIZ CASÉ PALMEIRAS NUNES	126.688.194-82	ECCA			SELECIONADO
JULYANA MARQUES SANTOS BARBOSA	121.527.204-90	ARMY ARAPIRACA			SELECIONADO

CATEGORIA X – PRODUÇÕES AUTORAIS

PROPONENTE	CPF	PROJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MARCOS DE SENA PEREIRA	021.816.984-14	PÉROLAS LÍTEROMUSICAIS			SELECIONADO
MANUELA DO NASCIMENTO LOURENÇO	013.249.874-05	A BOCA QUE CONTA: MEMÓRIA NEGRA			SELECIONADO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EFE81481

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representante	**Geovania Soares da Silva**	Processo Administrativo	220250601013

Empresa	**Atac Limpez LTDA**	Ata	19/2025
CNPJ	37.214.397/0001-24	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Darlan Simas 37 Conjunto Paulo Andrade Pariconha AL 57475-000	Objeto	
E-mail	matiasgeovan@gmail.com.br		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025053000005	Solicitações de compra	ASS015922/2025
Expedida em	30/05/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R$ 511,95 (quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 19/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E77E6CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação

Atraso de Entrega de Produtos

Representante	**Geovania Soares da Silva**	Processo Administrativo	220250601013
Empresa	**Atac Limpez LTDA**	Ata	19/2025
CNPJ	37.214.397/0001-24	Pregão Eletrônico	03/2025
Endereço	Rua Darlan Simas 37 Conjunto Paulo Andrade Pariconha AL 57475-000	Objeto	
E-mail	matiasgeovan@gmail.com.br		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos: **CONSIDERANDO** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2025060200007	Solicitações de compra	EDU015897/2025
Expedida em	02/06/2025	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93; Considerando o empenho no valor de R$ 488,70 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 19/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções. Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:714C4664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

2ª Notificação

Atraso de Entrega de Produtos

Representant e	**Eluan Funes**	Processo Administrativo	220241807005
Empresa	**LICITAINFO LTDA**	Data Contrato	110/2024
CNPJ	52.277.278/0001-04		
Endereço	Rua Dr Maruri 990 Sala 502 Centro, Concórdia SC CEP 89700-168	Objeto	
E-mail	contato.licita@hotmail.com		

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho	2024120900001	Solicitações de compra	FMS014564/2024
Expedida em	09/12/2024	Encaminhadas em	-

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no referido contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

Considerando o empenho no valor de R$ 4.460,00 (quatro MIL, quatrocentos e sessenta reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do contrato no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o **cancelamento do contrato,** na forma do art. 20 do Decreto n° 7.892/2013, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de julho de 2025.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DA2FF848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificação			
Atraso de Entrega de Produtos			
Representant e	**Alecilda Nascimento dos Santos**	Processo Administrativo	220250902001
Empresa	**AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**	Ata	68/2025
CNPJ	26.259.857/0001-14	Pregão Eletrônico	07/2025
Endereço	Rua Belem Brasilia SN Centro, Matriz de Camaragibe AL CEP 57910-000	Objeto	
E-mail	romariodantaseafs@gmail.com		
O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, representado pela Gestor de Contratos:			
CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19; e a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto; **INFORMA** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:			
Notas de Empenho	2025052900008	Solicitações de compra	ASS015781/2025
Expedida em	29/05/2025	Encaminhadas em	-
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;			
Considerando o empenho no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), **NOTIFICA** a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço (ARP) N° 07/2025 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.			
Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.			
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida ARP e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.			
Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.			
Canapi (AL), 15 de julho de 2025.			
JÚNIOR DANTAS			
Gestor de Contratos			

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:67E9FEF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90004/2025. **Processo:** 0403008/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço/Maior Desconto. **Objeto:** Registro de Preços (RP), para eventual ou futura aquisição de Materiais de Expedientes, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura**: 04/07/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio de Pádua Junior (Pelo órgão) e Janiele Tavares Silva (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **J T SILVA,** sociedade empresária limitada, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.738.984/0001-97, com** sede na Rua José Clarindo da Silva, nº 33, Centro, Dois Riachos/AL**, JANIELE TAVARES SILVA,** brasileira, solteira, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 4340030-2 SSP- AL e inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.125.354-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Riachos/AL.						
Item	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unidade de Medida	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total	*Prazo garantia ou validade*
1	Água mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo engarrafador, sem avarias, normas técnicas padrão DNPM, destinada as secretarias.	MANA	Unidades	20400	R$7,99	R$ 162.996,00	12 MESES
2	Garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, para reposição com eventual quebra	SAMPLAS	Unidades	550	R$ 18,00	R$ 9.900,00	12 MESES
3	Água mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 (quinhentos) ml, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo engarrafador, sem avarias, normas técnicas padrão DNPM, destinada aos eventos das secretarias. Fardos com 12 unidades.	MANA	Fardos	1500	R$ 10,99	R$ 16.485,00	12 MESES
4	Água mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), com gás, acondicionada em garrafas plásticas de 500 (quinhentos) ml, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo engarrafador, sem avarias, normas técnicas padrão DNPM, destinada aos eventos das secretarias. Fardos com 12 unidades	MANA	Fardos	1150	R$ 10,99	R$ 12.638,50	12 MESES
5	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml de polipropileno com tampa de alumínio, caixa contendo 48 copos.	MANA	Fardos	1350	R$ 18,99	R$ 25.636,50	12 MESES
6	Água mineral natural (não acrescida de sais/ não mineralizada), sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 1,5L, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo engarrafador, sem avarias, normas técnicas padrão DNPM, destinada aos eventos das secretarias.	MANA	Unidades	12000	R$ 2,99	R$ 35.880,00	12 MESES

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:9BAA5420

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 015/2025

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Concreto Pré-Moldado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2025** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR	VA TOTAL
	Abrigo para passageiro – nas dimensões L: 3.20 C: 1.65 H:2.20m	UND	10		
	Conjunto p/ exercícios/musculação (Barra vertical), const. 4 placas estruturais em CA, Fck=35mpa, engastada no solo c/montagem/base concreto magro,3 hastes tubulares fixa as placas,2 estruturas em alvenaria revestida. Da Relevo Premoldados/similar.	UND	4		
	Demarcador de trânsito em concreto medindo 26x20x10 cm	UND	500		
	Gelo baiano trapezoidal em concreto simples medindo: base 0,72x0,16 topo 0,72x0,13m.	UND	500		
	Letreiro em concreto armado – nas dimensões 1,00x0,50m	UND	10		
	Lixeiro em concreto armado – dimensões: 0,60x0,40mm, com escrita em baixo relevo.	UND	50		
	Parque Infantil, Balanço Pirulito, em concreto armado Fck=35mpa, c/ 02 peças, dim. l=0,2m, h=2,3m, e=0,15m, c/ det. (Pirulito) baixo relevo, diam. 0,8m, balanço c/ 3 cadeirinhas/metal 0,4x0,4m, incluso montagem/pintura, da Relevo Premoldados/Similar	UND	4		
	Parque infantil tipo casinha, em concreto armado Fck=35mpa, dimensões l=2,0m, c=2,0m h=3,0m, escorregador nas dimen=3,5m l=1,0m, e balanço c/ 02 cadeirinhas em metal dimensões 0,4x0,4m. Incluídas montagem/pintura. Da Relevo Premoldados ou similar.	UND	4		
	Parque Infantil, escorrega Cavalinho, em concreto armado Fck=35mpa, nas dimensões c=2,80m, l=1,00m, h=1,60m, e=0,15m, com detalhes em baixo relevo. Fabricação Da Relevo Premoldados, ou similar.	UND	4		
	Piso de concreto - retangular intertravado diversas cores com 0,20x0,10x0,045m.	M²	2000		
	Piso de concreto - retangular intertravado natural com 0,20x0,10x0,045m.	M²	3000		
	Piso tátil – alerta em concreto nas dimensões 0,40x0,40x0,03m.	M²	500		
	Piso tátil – segmento em concreto nas dimensões 0,40x0,40x0,03m.	M²	500		
	Placa em concreto pré-fabricada -20 Mpa, com espessura 0,10m, com texto em baixo relevo, diversas dimensões.	M²	200		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado – comp. 80cm,*30x10/10*(hxl1/l2).	M	1000		
	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado – comp. 65cm,*25x08/08*(hxl1/l2).	M	1000		
	Conjunto de mesa reforçada em concreto armado com quatro bancos lua cheia.	M²	50		

VALOR TOTAL:

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **5 (cinco) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **16 de julho de 2025** a **22 de julho de 2025.**

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:0F1B4D12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL

Edital de Convocação Nº 003/2025

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 417/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 491/2023, de 22 de março de 2023:
CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 003/2025, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para os cargos de Vigilante, Agente Administrativo, Atendente de Farmácia, Fiscal de Tributos, Contador, Eletricista, Engenheiro Civil, Farmacêutico e Psicólogo;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha, Alagoas, CEP 57.520-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse será na data a ser definida pela administração pública municipal, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2023-PMM/AL e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
10	51215	WILTON RODRIGUES DA SILVA	Vigilante	Não

5	55672	ISABELA SILVA ROCHA	Agente Administrativo	Não
2	60289	MARIA SIMONE GOMES	Atendente de Farmácia	Não
3	50755	HELITON SILVA ALENCAR	Atendente de Farmácia	Não
2	54929	JAILSON CORDEIRO DA SILVA	Eletricista	Não
2	57969	SILVIO RAMALHO RITIR	Fiscal de Tributos	Não
1	53226	JESSYARA LÍVIA SANTOS GOIS	Contador	Não
2	52364	RODOLFO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	Engenheiro Civil	Não
2	51332	LUCAS DE LIRA FERNANDES	Farmacêutico	Não
2	55999	THAINE GOMES SILVA	Fisioterapeuta	Não
2	50676	TAYANNE LUIZ BARROS	Psicólogo	Não

Maravilha/AL, em 15 de julho de 2025.

ANTONIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2023–PMM/AL, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Maravilha, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Maravilha qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Maravilha(AL), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Maravilha (AL), em 06 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º_____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ (posição) lugar no CONCURSO PÚBLICO DE MARAVILHA/AL, referente ao edital n° 001/2025 para assumir o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, no cargo de _____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, **ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA** referente a convocação realizada em meu nome para assumir o referido Certame.

DECLARO ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:188FD1FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 835, DE 09 DE JULHO DE 2025

LEI N. 835, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE O NOVO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei deverá ser aplicada a todo e qualquer imóvel localização no território do Município de Porto de Pedras/AL, seja ele inserido em área considerada urbana ou rural.
Parágrafo único. Neste código, deverão ser admitidas a seguintes definições:
1) **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código quando com ele relacionadas.
2) **Acréscimo ou Aumento** – Ampliação de uma edificação feita durante a construção ou após a conclusão da mesma.
3) **Adega** – Compartimento, geralmente subterrâneo, que serve, por suas condições de temperatura, para guardar bebidas.
4) **Água** – Termo genérico designativo do pano ou do plano do telhado
5) **Alicerce** – Elemento da construção que transmite a carga da edificação ao solo
6) **Alpendre** – Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos.
7) **Alvará** – Documento que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização municipal.
8) **Apartamento** – Unidade autônoma de moradia em prédio de habitação múltipla.
9) **Aprovação do Projeto** – Ato administrativo que precede ao licenciamento da construção.

10) **Área Aberta** – Área cujo perímetro é aberto em um dos seus lados de, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para logradouro público.
11) **Área Construída** – Área coberta fechada em todo o seu perímetro ou aberta em um de seus lados com profundidade superior à sua largura.
12) **Área Edificada** – Superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação.
13) **Área Fechada** – Área limitada, em todo o seu perímetro, por paredes ou linha de divisa do lote.
14) **Área de Vendas** – Área efetivamente utilizada para tal fim, excetuando-se as áreas de depósito, serviços administrativos e auxiliares dos estabelecimentos.
15) **Área Útil** – Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
16) **Balanço** – Avanço da edificação sobre os alinhamentos ou recuos regulamentares.
17) **Beiral ou Beirado** – Prolongamento de cobertura que sobressai das paredes externas.
18) **Calçadas** – Pavimentação do terreno dentro do lote.
19) **Cota** – Indicação ou registro numérico de dimensões; medidas.
20) **Corte** – Seção vertical do interior de uma edificação.
21) **Depósito** – Edificação ou parte de uma edificação destinada à guarda prolongada de materiais ou mercadorias.
22) **Despensa** – Compartimento destinado à guarda de gêneros alimentícios.
23) **Economia** – Unidade autônoma de uma edificação passível de tributação.
24) **Embargo** – Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
25) **Fachada** – Elevação das paredes externas de uma edificação.
26) **Fachada Principal** – Fachada voltada para o logradouro público.
27) **Fundações** – Conjunto dos elementos da construção que transmitem ao solo as cargas das edificações.
28) **Galpão** – Edificação de madeira, fechada total ou parcialmente em pelo menos três de suas faces.
29) **Galeria Pública** – Passeio coberto por uma edificação.
30) **Jirau** – Pavimento intermediário entre o piso e o forro de um compartimento e de uso exclusivo deste.

31) **Licenciamento da Construção** – Ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma edificação.
32) **Marquise** – Balanço, constituindo cobertura.
33) **Meio-fio** – Bloco de pedra ou concreto que separa o passeio da faixa de rodagem.
34) **Parapeito** – Resguardo de pequena altura, de sacadas, terraços, jiraus e galerias.
35) **Passeio** – Parte do logradouro público, destinada ao trânsito de pedestres.
36) **Patamar** – Superfície intermediária entre dois lances de escada.
37) **Pavimento** – Plano que divide a edificação no sentido da altura; e conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.
38) **Pé-direito** – Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
39) **Pérgola ou Caramanchão** – Construção de caráter decorativo para suporte de plantas, sem constituir cobertura.
40) **Platibanda** – Coroamento de uma edificação, formado pelo prolongamento das paredes externas acima do forro.

41) **Poço de Ventilação** – Área livre, de pequena dimensão, destinada a ventilar compartimentos.
42) **Porão** – Parte não utilizável para habitação, abaixo do pavimento térreo.
43) **Reconstrução** – Restabelecimento parcial ou total de uma edificação.
44) **Reforma** – Alteração da edificação em suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso.
45) **Restauração** – Serviço executado em uma edificação, com a finalidade de melhorar aspectos e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais.
46) **Saliência –** Elemento ornamental da edificação que avança além dos planos das fachadas; moldura; friso.
47) **Sobreloja** – Pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma.
48) **Sótão** – Espaço situado entre o forro e a cobertura, aproveitável como dependência de uso comum de uma edificação.
49) **Subsolo** – Pavimento cujo piso está situado da metade de seu pé-direito ou mais abaixo do nível do solo.

50) **Tabique** – Parede leve que serve para subdividir compartimentos, sem atingir o forro.
51) **Tapume** – Vedação provisória usada durante a construção.

52) **Telheiro** – Construção coberta, fechada, no máximo, em duas faces.
53) **Terraço** – Cobertura total ou parcial de uma edificação, constituindo piso acessível.
54) **Unidade Autônoma** – Parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações da Lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcelas das dependências e instalações de uso comum do prédio.
55) **Vistoria** – Diligência efetuada pelo Poder Público, tendo por fim verificar as condições de uma edificação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Esta lei tem a finalidade de disciplinar os projetos e a execução de obras no Município de Porto de Pedras / AL, assegurando padrões mínimos de segurança, condições ambientais e conforto nas edificações.
Art. 3º. A execução de toda e qualquer edificação, demolição, reforma, implantação de equipamento, execução de serviços e instalações no Município, está sujeita às disposições deste Código assim como à Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano, ao Plano Diretor e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 4º. As edificações destinadas a industrias, depósitos, comércio ou serviços que impliquem manipulação de produtos alimentícios, farmacêuticos ou químicos; as destinadas à assistência médica hospitalar e hospedagem, assim como outras atividades não especificadas neste Código, além de atender às disposições que lhe forem aplicáveis, deverão obedecer, em tudo o que couber, as Legislações Estaduais e Federais que dispõem sobre a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas específicas.
Parágrafo Único. Os projetos referentes às edificações citadas neste artigo, só serão aprovados mediante liberação anterior nos órgãos competentes.
Art. 5º. A Administração Pública Municipal cobrará taxa pela aprovação ou revalidação de projetos, licenciamento de construção, prorrogação de prazos de

execução de obras, "habite-se", nos termos do Código Tributário do Município de Porto de Pedras, bem como multas correspondentes ao não cumprimento das disposições deste Código.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Art. 6º. As obras e os serviços a que se referem o art. 3º deste Código, deverão ser projetados e executados por técnicos habilitados ao exercício da profissão, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.
§ 1º. Somente os profissionais legalmente habilitados no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, e inscritos perante o Poder Público Municipal desta capital, poderão projetar, calcular ou executar obras no território deste Município.
§ 2º. Os projetos, seus elementos e planilhas de cálculos deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes e assinados concomitantemente:
I – pelo proprietário ou possuidor do imóvel;
II – pelo autor dos projetos;
III – pelo responsável pela execução da obra.
§ 3º. Acompanhando as assinaturas dos profissionais, deverão constar seus nomes completos e número das carteiras profissionais, expedidas pelos órgãos de classe competentes.
§ 4º. Deverá ser cobrado do profissional técnico o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), de acordo com o Código Tributário Municipal.
Art. 7º. A Prefeitura Municipal não assumirá qualquer responsabilidade técnica pelos projetos e obras que aprovar, pelas licenças para execução que conceder e pelo "Habite-se" que fornecer.
Art. 8º. Quando o Responsável Técnico for substituído, a alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, com uma descrição das etapas concluídas e por concluir.
Parágrafo Único. Caso não seja feita a comunicação da substituição, a responsabilidade técnica permanece a mesma para todos os fins de direito.

Art. 9º. A dispensa da responsabilidade técnica deverá obedecer às disposições vigentes no Conselho de Classe.
Parágrafo Único. A dispensa de responsabilidade técnica não exime os interessados do cumprimento de outras exigências legais ou regulamentares relativas à obra.
Art. 10. A utilização de estruturas pré-moldadas ou equipamentos pré-fabricados é de responsabilidade do fornecedor, sendo obrigação deste especificar e detalhar sua utilização.

SEÇÃO II
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 11. A execução de toda e qualquer obra ou serviço será precedida dos seguintes atos administrativos:
I – Pedido de informações urbanísticas; e
II – Pedido de aprovação do projeto e licença para execução.

Parágrafo Único. O interessado deverá estar em dia com o pagamento dos tributos municipais para que a Prefeitura Municipal se manifeste a respeito dos atos administrativos mencionados no "caput" deste artigo.
Art. 12. O pedido de informações urbanísticas será feito em requerimento e formulário padronizado fornecido pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias impressas, assinadas pelo proprietário do terreno e mediante o pagamento das taxas correspondentes.
§ 1º. A Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis deverá fornecer as seguintes informações do imóvel:
I - Alinhamento;
II - Padrões Urbanísticos;
III – Infraestrutura existente;
IV - Áreas "non aedificandi", quando for o caso; e
V - Outras informações pertinentes.
§ 2º. O prazo de validade dessas informações será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja alterações na legislação pertinente.

Art. 13. O pedido de aprovação dos projetos e respectiva licença para execução, deverá ser feito através de requerimento padrão fornecido pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal, com as documentações do solicitante acompanhado dos seguintes documentos, em 2 (duas) vias impressas, sendo a documentação técnica assinada pelo Responsável Técnico e Proprietário;
I - Comprovante de propriedade do imóvel constituído por cópia de certidão atual do Registro de Imóveis relativa ao lote ou área maior onde o terreno estiver inserido, quando este não possuir matrícula.
II - Memorial Descritivo da edificação e respectiva especificação de materiais.
III - Projeto arquitetônico contendo:
a) Planta de situação do terreno em relação à quadra com suas dimensões e distância de uma das esquinas na escala 1:100 / 1:500 / 1:1000, apresentando ainda o nome de todas as ruas que delimitem o quarteirão, os números do lote, quadra e setor, indicando a respectiva orientação magnética;
b) Planta de localização da edificação na escala 1:100 / 1:250 / 1:500, indicando sua posição relativa às divisas do lote, cotas externas, área total do lote, área total edificada, resumo das informações urbanísticas quanto a áreas, alturas, índices e recuos efetivamente utilizados; rebaixos necessários do meio fio e objetos existentes no passeio; localização da fossa séptica com respectivo destino final dos efluentes e cobertura com indicações de escoamento das águas pluviais.
c) Planta baixa dos pavimentos diferenciados da edificação na escala 1:50
/ 1:100, determinando cada compartimento com suas dimensões devidamente cotadas e respectivas áreas indicadas;
d) Elevação das fachadas voltadas para vias públicas na escala 1:50 / 1:100;
e) Cortes necessários à devida compreensão da edificação na escala 1:50
/ 1:100, com as dimensões verticais, perfil natural do terreno e os níveis dos pisos projetados;
f) Registro de responsabilidade técnica (RRT) ou Anotação de responsabilidade técnica (ART).
IV – Projeto Hidrossanitário na escala 1:50 / 1:100 com detalhamento na escala 1:20 / 1:50 do sistema de tratamento de esgoto e destino final dos efluentes, conforme normas específicas, mostrando esquema isométrico, quando houver previsão de reservatório.

V - Projeto da Rede de Abastecimento de Água (captação e/ou interligação com rede existente, reservação, distribuição) com memorial descritivo e cálculo e Anotação de responsabilidade técnica (ART), no caso residência multifamiliar, hotéis, pousada, condomínio.
VII - Projeto executivo do sistema de tratamento e disposição final de efluentes líquidos (Tratamento biológico E/OU industrial OU Sistemas Individuais para tratamento de efluentes sanitários) memorial descritivo e cálculo com Anotação de responsabilidade técnica (ART),
VIII – Projeto Elétrico na escala 1:50 / 1:100, o qual deverá constar o quadro de carga, em conformidade com as normas específicas e regulamentos da concessionária, com Anotação de responsabilidade técnica (ART).
IX – Projeto de Drenagem Pluvial na escala 1:250 / 1:500 com memorial descritivo e cálculo com Anotação de responsabilidade técnica (ART), no caso de residência multifamiliar, hotéis, pousada, condomínio.
X - Levantamento topográfico georreferenciado com Anotação de responsabilidade técnica (ART).
XI – Projeto das Instalações de Prevenção Contra Incêndio, quando for o caso.
XII - Projeto de Isolamento Acústico, quando for o caso
XIII - Detalhamento de estruturas e equipamentos pré-fabricados, quando for o caso; e
XIV – Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pela execução.
§ 1º. As escalas dos projetos deverão permitir sua perfeita compreensão.
§ 2º. As pranchas deverão reservar espaço mínimo equivalente a 1/3 da folha tamanho A4 junto ao selo técnico, para uso da Prefeitura Municipal.
§ 3º. A planta baixa referente edificação destinada à habitação multifamiliar, deverá conter a projeção dos móveis e equipamentos na respectiva escala.
§ 4º. A edificação cujo projeto caracteriza construção econômica com apenas um banheiro e área de construção até 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), fica dispensada da apresentação do Projeto Hidrossanitário e Projeto Elétrico, devendo, no entanto, apresentar detalhamento do tanque séptico e destino final dos efluentes conforme normas específicas.
§ 5º No projeto mencionado na alínea IV do art. 13, especificamente o sanitário, não é permitido o uso de sumidouro; devendo fazer uso de biodigestor ou tanque séptico, filtro anaeróbico e valas de infiltração, dimensionados de acordo com a norma técnica, cujo cálculo deve constar do memorial descritivo do referido projeto.

§ 6º. O projeto elétrico previsto no inciso VIII do art. 13 é dispensado unicamente nos casos de construção unifamiliar.
Art. 14. Não poderá ser aprovado projeto com mais de uma economia em terreno cujo proprietário não possua a respectiva matrícula em seu nome.
Art. 15. A Prefeitura Municipal examinará a documentação técnica no prazo de
30 (trinta) dias úteis. Constatado que o projeto está em conformidade com as legislações pertinentes, este órgão expedirá a respectiva aprovação e a licença para execução.
§ 1º. Caso sejam necessárias alterações, a Prefeitura devolverá ao interessado o projeto com as devidas anotações e este deverá ser entregue posteriormente corrigido para nova análise.
§ 2º. Somente terão validade as vias do projeto que possuírem o carimbo e visto do técnico municipal responsável pela análise.
Art. 16. As alterações de projetos aprovados deverão ser requeridas pelo interessado ao setor competente da Prefeitura Municipal, em formulário padrão, acompanhado de 2 (duas) vias do projeto alterado.
Art. 17. A Prefeitura Municipal manterá em seu arquivo 1 (uma) via dos projetos, devolvendo as demais ao interessado, que deverá manter 1 (uma) via no local da obra, juntamente com o Alvará de Licença à disposição para vistoria e fiscalização.
Art. 18. Nas obras de reformas, reconstrução e ampliação, deverão ser efetuados os mesmos procedimentos de aprovação de projetos novos, com a indicação nas plantas, através de convenções diferenciadas, das áreas a conservar, demolir ou construir.

Parágrafo Único. Considerar-se-á reforma, reconstrução e ampliação, a execução de obra que implique modificações na estrutura, nas fachadas, no número de andares, na cobertura ou na área de compartimentos, podendo ou não haver alteração da área total de edificação.
Art. 19. A demolição de qualquer edificação, só poderá ser executada mediante licença requerida ao setor competente da Prefeitura Municipal, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico.
Art. 20. A aprovação do projeto e licença para execução, terão validade pelo prazo de 1 (um) ano.
Art. 21. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, sem que as obras tenham sido iniciadas, o interessado ou o responsável técnico poderá requerer a revalidação da aprovação do projeto e da licença para execução, devendo seguir as disposições das leis vigentes e pagar as taxas correspondentes.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, a conclusão das fundações caracteriza obra iniciada.

SEÇÃO III
DA ISENÇÃO DE PROJETOS

Art. 22. Estão isentos da apresentação de projeto, devendo, entretanto, requerer licença, os seguintes serviços e obras:
I - Construção de muros no alinhamento do lote junto ao logradouro;
II - Rebaixamento de meio fio;
III - Escavação e remoção da pavimentação em vias ou logradouro público;
IV - Colocação de marquises ou toldos sobre o passeio público;
V - Reparos que requeiram a execução de tapumes e andaimes no alinhamento; e
VI - Construções isentas de responsabilidade técnica pelo Conselho de Classe.
Art. 23. Estarão isentos da apresentação de projetos e da concessão de licença para execução os reparos não previstos no artigo anterior.

SEÇÃO IV
DA PARALIZAÇÃO DA OBRA

Art. 24. No caso de paralisação de uma obra por mais de 3 (três) meses, deverá ser desimpedido o passeio público e construído um tapume no alinhamento do terreno.

SEÇÃO V
DO "HABITE-SE"

Art. 25. Concluídas as obras, conforme os projetos aprovados, o interessado deverá requerer à Prefeitura Municipal vistoria para expedição de Certidão de Conclusão e "Habite- se".
§ 1º. Considerar-se-á habitável a obra que estiver com cobertura, esquadrias e revestimentos concluídos; e, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

§ 2º. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja expedido o respectivo "Habite-se"
§ 3º. Não poderá ser expedido Habite-se ou Certidão de Conclusão relativo à edificação construída sem o respectivo projeto aprovado.
§ 4º. O fornecimento do "Habite-se", para condomínio por unidades autônomas, disciplinadas pela Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município, fica condicionado à conclusão das obras de urbanização exigidas.
Art. 26. Ao requerer o "Habite-se", o interessado deverá encaminhar a seguinte documentação:
I - Para habitação unifamiliar isolada:
a) requerimento padrão da Prefeitura Municipal. II - Para as demais edificações:
a) requerimento padrão da Prefeitura Municipal;
b) planilha de individualização das áreas em duas vias conforme ABNT NBR 12.721, quando for o caso;
c) carta de entrega dos elevadores, quando for o caso;
d) anotação de responsabilidade técnica da central de gás, quando for o caso;
e) licença de operação, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.
Art. 27. Poderá ser concedido "Habite-se" parcial quando a edificação possuir partes que possam ser ocupadas e utilizadas independentemente umas das outras, constituindo cada uma delas, uma unidade definida.
Parágrafo Único. Nos casos de "Habite-se" parcial, o acesso às unidades deverá ser independente dos acessos das obras.
Art. 28. Se, por ocasião das vistorias para o "Habite-se", for constatado que a edificação não foi construída de acordo com o projeto aprovado, serão tomadas as seguintes medidas:
I - O proprietário e o responsável técnico serão autuados, conforme o que dispõe este Código;
II - O projeto deverá ser regularizado, caso as alterações possam ser aprovadas; e
III - Deverão ser feitas as demolições ou as modificações necessárias à regularização da obra, caso as alterações não possam ser aprovadas.

Art. 29. A concessão do "Habite-se" pela Prefeitura Municipal será condicionada às ligações de água, energia elétrica e esgoto.
Art. 30. A Prefeitura Municipal fornecerá o "Habite-se" no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS

SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 31. Os materiais deverão satisfazer as qualidades relativas à sua aplicação na construção e ao que dispõe a cada caso.
Art. 32. Em se tratando de materiais novos ou de materiais para os quais não tenham sido estabelecidas normas, a Prefeitura Municipal exigirá laudo técnico, realizado por laboratório e às expensas do interessado.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 33. Somente será expedido Alvará de Licença para construção de edificações em terrenos que atendam as seguintes condições:
I - Possuam testada para via pública oficialmente reconhecida como tal; e
II - Após terem sido vistoriadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal as obras de infraestrutura urbana, quando se tratar de terreno resultante de parcelamento do solo ou em unidade autônoma dos condomínios regidos pela legislação federal específica.
Art. 34. Não poderão ser licenciadas construções localizadas em áreas previstas como "non aedificandi", ou impróprias a qualquer parcelamento conforme legislação municipal, estadual ou federal.
Art. 35. As fundações de qualquer edificação, deverão ser independentes, ficando situadas inteiramente dentro dos limites do lote.

SEÇÃO III DOS PASSEIOS

Art. 36. As calçadas situadas em vias providas de pavimentação, deverão ser revestidas pelo proprietário do lote correspondente, com material firme, contínuo, sem degraus ou mudanças abruptas de nível, prevendo rampa para deficiente físico próxima às esquinas, de acordo com as normas técnicas e especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Ao implantar canteiros nas calçadas, não poderão ser plantadas espécies vegetais que prejudiquem a circulação de veículos e pedestres, e deverá ser observada a largura mínima prevista no Plano Diretor, destinada à circulação de pedestres.
Art. 37. Em reformas de edificações avançadas, a construção de qualquer elemento deverá ser recuada, permitindo o alinhamento do terreno, do meio fio e o passeio mínimo estabelecido pela legislação de parcelamento do solo urbano
Art. 38. O rebaixamento de meio-fio para acesso à garagem deverá ser feito através de rampa ligada à faixa de travessia sem que haja danos a arborização existente na calçada.
Art. 39. Não será admitido o rebaixamento do meio-fio numa extensão superior à metade da testada do terreno.
Art. 40. O rebaixamento do meio-fio não poderá ocupar largura superior a 0,50m (cinquenta centímetros) da calçada, nem avançar sobre o leito da via.
Art. 41. A rampa de acesso à garagem deverá situar-se integralmente no interior do lote.

SEÇÃO IV
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 42. Nenhuma obra poderá ser executada sem que seja, obrigatoriamente, protegida por tapumes ou outros elementos que garantam a segurança dos lotes vizinhos e de quem transita pelo logradouro.
Parágrafo Único. Excluir-se-á dessa exigência a construção de muros e grades de altura inferior a 2,00m (dois metros).
Art. 43. Os tapumes e andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - Apresentar perfeitas condições de segurança, em seus diversos elementos, obedecendo as Normas Técnicas e Portarias do Ministério do Trabalho;
II - Não prejudicar a arborização, iluminação pública, visibilidade de placas, sinais de trânsito e outros equipamentos públicos, tais como, boca de lobo e poços de inspeção, bem como o funcionamento de qualquer serviço público e a segurança da coletividade; e
III - não ocupar mais que a metade da largura da calçada, deixando a outra livre e desimpedida para os transeuntes.
Parágrafo Único. Em qualquer caso, a parte livre da calçada não poderá ser inferior a 0,90m (noventa centímetros).
Art. 44. A altura do tapume não poderá ser inferior a 2,00 m (dois metros).
§ 1º. Os tapumes podem ocupar no máximo 2/3 (dois terços) da largura do passeio público.
§ 2º. Na pintura ou pequenos reparos de fachadas localizadas no alinhamento, é dispensado o uso de tapume, sendo obrigatória a utilização de cavaletes com sinais indicativos para segurança público.
§ 3º. O tapume deve ser retirado do passeio e recuado até o alinhamento do terreno, se ocorrer a paralisação da obra por período superior a 30 (trinta) dias.
Art. 45. Os tapumes em forma de galeria por cima da calçada deverão ter altura livre de, no mínimo 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e sua projeção deverá manter um afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação ao meio- fio, possuindo dispositivo de proteção com a finalidade de evitar a queda de qualquer objeto ou restos de materiais sobre o passeio.
Art. 46. Fora dos limites do tapume, não é permitida a ocupação de qualquer parte da via ou logradouro público com material de construção.
Parágrafo único. Os materiais de construção descarregados fora da área limitada pelo tapume, obrigatoriamente devem ser recolhidos pelo proprietário ao interior da obra no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contada a partir do ato de descarga.
Art. 47. Os tapumes ou andaimes devem ser retirados do passeio público, se ocorrer a paralisação da obra por um período superior a 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V DOS MUROS

Art. 48. O proprietário de terreno urbano não edificado, é obrigado a mantê-lo cercado.
Art. 49. Os muros laterais, deverão ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) quando existir abrigo junto ao limite do lote e no máximo 3,00 (três metros) de altura
Art. 50. Para terrenos não edificados localizados em vias pavimentadas, será obrigatório o fechamento, no alinhamento, por muro de alvenaria, cerca viva, gradil ou similar, com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e altura máxima de 3,00m (três metros).
Art. 51. Não será permitido o emprego de arame farpado, plantas que tenham espinhos e outros elementos pontiagudos para fechamento de terrenos.
Art. 52. A Prefeitura poderá exigir dos proprietários a construção de muro de arrimo e de proteção sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público ou quando os lotes apresentarem desníveis que possam ameaçar a segurança das construções existentes.

SEÇÃO VI DAS PAREDES

Art. 53. As paredes das edificações, quando executadas em tijolos cerâmicos, deverão ter espessura mínima igual à metade do comprimento de um tijolo comum maciço e as que dividem unidades contíguas deverão ter espessura mínima igual ao comprimento de um tijolo comum maciço em conformidade com as normas específicas.
Art. 54. As paredes poderão ter espessura diferentes das estabelecidas neste capítulo quando, em consequência de emprego de materiais distintos, apresentarem condições de condutibilidade calorífica e sonora, grau de higroscopicidade e resistência equivalente aos que são obtidos com paredes construídas com tijolo maciço, mediante comprovação por laudo de ensaio procedido em laboratório oficial ou em atendimento as Normas Técnicas específicas.
Art. 55. Na subdivisão de compartimentos como escritórios, será admitida a utilização de materiais que atendam as Normas Técnicas e respectivas funções dos compartimentos.
Art. 56. Quando as paredes externas estiverem em contato com o solo circundante, deverão receber revestimento externo impermeável.

Art. 57. As paredes dos compartimentos localizados no subsolo deverão ser inteiramente dotadas de impermeabilização até o nível do terreno circundante.

SEÇÃO VII DOS ENTREPISOS

Art. 58. Os entrepisos das edificações deverão ser de materiais incombustíveis.
Parágrafo Único. Será tolerado o emprego de madeira ou similar nos entrepisos de edificações de uma economia com até 2 (dois) pavimentos, exceto nos locais de diversões e reuniões públicas.

SEÇÃO VIII DA COBERTURA

Art. 59. As coberturas, de qualquer natureza, deverão observar as normas técnicas oficiais específicas dos materiais utilizados, no que diz respeito à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade.
Art. 60. As coberturas, de qualquer natureza, deverão ser executadas de modo a impedir despejos de águas pluviais sobre as construções vizinhas e o passeio público.

SEÇÃO IX
DOS REVESTIMENTOS

Art. 61. Os sanitários, as áreas de serviço, as lavanderias, as cozinhas e outros compartimentos com instalações hidrossanitários deverão:
I - Ter paredes revestidas com material lavável, impermeável e resistente até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou em conformidade com as normas específicas relativas à atividade prevista para a edificação; e
II - Ter piso pavimentado com material lavável e impermeável
Art. 62. Os demais compartimentos deverão ser convenientemente revestidos com material adequado ao uso ou atividades que se destinem à edificação.

SEÇÃO X

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 63. As áreas externas destinadas à ventilação e iluminação deverão ser dimensionadas conforme H (distância entre o piso do primeiro pavimento servido pela área e o forro do último pavimento) e S (somatório das superfícies de todos os compartimentos servidos pela área), obedecendo as especificações a seguir:
I – Áreas Abertas:
a) Prever espaço em cuja superfície seja possível a inscrição de um círculo com diâmetro superior a H/4, para ventilação de escritórios, salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho, salas de estudo, dormitórios e compartimentos semelhantes; e
b) Prever espaço em cuja superfície seja possível a inscrição de um círculo com diâmetro superior a H/6, para ventilação de cozinhas, copas, áreas de serviço, sanitários, circulações de uso comum, depósitos, despensas, garagens, e compartimentos semelhantes.
II – Áreas Fechadas:
a) Prever espaço com superfície superior a S/7, para ventilação de escritórios, salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho, salas de estudo ou compartimentos semelhantes; e
b) Prever espaço com superfície superior a S/10, para ventilação de cozinhas,
copas, áreas de serviço, sanitários, circulações de uso comum, depósitos, despensas, garagens ou compartimentos semelhantes.
Art. 64. As áreas fechadas deverão:
I - Ter diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II - Ser visitáveis na base; e
III - Ter acabamento em todas as paredes.
Art. 65. No dimensionamento da área fechada deverá ser computada a área do compartimento que estiver sendo ventilado através de outro compartimento.
Art. 66. A distância mínima frontal entre aberturas de economias distintas, numa mesma edificação, deverá ser de 3,00m (três metros) para escritórios, salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho, salas de estudo e dormitórios; e, 2,00 m (dois metros) para cozinhas, copas, áreas de serviço, sanitários, circulações de uso comum, depósitos, despensas e garagens.

Art. 67. Os proprietários deverão manter limpas as áreas destinadas à ventilação e iluminação.
Art. 68. Serão considerados suficientemente ventilados e iluminados os compartimentos, cujos vãos estejam localizados em reentrância cuja largura seja igual ou superior a 1 (uma) vez a sua profundidade
Parágrafo único. As reentrâncias que não atenderem ao disposto no caput deste artigo deverão ser dimensionadas como áreas fechadas.
Art. 69. A área utilizada para ventilação e iluminação simultânea de diferentes tipos de compartimentos deverá ser dimensionada atendendo os requisitos previstos para o compartimento de maior exigência.
Art. 70. Os compartimentos deverão ser iluminados e ventilados diretamente por abertura voltada para o espaço exterior.
Parágrafo Único. Somente cozinhas, sanitários e despensas poderão ser iluminados através de áreas de serviço desde que a largura desta seja igual ou superior a sua profundidade.
Art. 71. Os banheiros poderão ser ventilados por grelhas colocadas em cada pavimento através de duto específico para ventilação dimensionado de forma que sua área de seção transversal seja equivalente a no mínimo 0,0075m² por box sanitário.
Art. 72. A grelha deverá ter dispositivo que permita o controle da passagem do
ar.
Art. 73. O duto deverá ultrapassar no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) da
cobertura e sua extremidade superior deverá possuir uma proteção.
Art. 74. Os vãos de iluminação e ventilação deverão ser dotados de dispositivos que permitam a renovação do ar, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua área.
Art. 75. As escadas e circulações coletivas deverão ser dotadas de vãos de ventilação em cada pavimento.
Art. 76. A verga dos vãos de iluminação e ventilação deverá ter, no máximo altura igual a 1/5 (um quinto) do pé direito.
Parágrafo Único. Serão permitidas vergas com altura maior do que a estipulada no caput do artigo, desde que apresentem dispositivos que garantam a renovação da camada de ar entre a verga e o forro.

Art. 77. Os vãos dos dormitórios deverão ser providos de esquadrias que permitam simultaneamente a vedação da iluminação e a passagem de ar.
Art. 78. Os vãos de ventilação das garagens deverão garantir a ventilação permanente.

Art. 79. Nas edificações destinadas ao comércio e serviços, as lojas em galerias poderão ser ventiladas através da mesma.
Art. 80. A ventilação dos sanitários não poderá ser feita através de galeria.
Art. 81. Poderá ser dispensada a abertura de vãos de iluminação e ventilação para o exterior em estabelecimentos comerciais, desde que:
I - Sejam dotadas de instalação de ar condicionado cujo projeto deverá ser apresentado juntamente com o projeto arquitetônico;
II - Tenham instalação artificial adequada; e
III - possuam gerador elétrico próprio;

SEÇÃO XI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 82. As escadas deverão permitir passagem livre com altura igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) e obedecerão às seguintes larguras mínimas:
I - Escadas destinadas a uso eventual – 0,60m (sessenta centímetros);
II - Escadas que atendam uma economia, em prédios de habitação unifamiliar, coletiva ou de escritório – 0,90m (noventa centímetros);
III - escadas que atendam mais de uma economia, em prédios de habitação coletiva – 1,10m (um metro e dez centímetros); e
IV - Escadas de estabelecimentos comerciais, de serviços e escritórios que atendem ao público:
a) 1,20m (um metro e vinte centímetro) para áreas até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);
b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para área entre 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e 1.000,00 m² (mil metros quadrados);
c) 2,00m (dois metros) para área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
Parágrafo Único. A área referida nas alíneas a, b e c do inciso IV é a soma das áreas de piso dos pavimentos consecutivos atendidos pela escada.
Art. 83. Os degraus da escada terão largura mínima de piso de 0,25 m e altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros), obedecendo para o seu dimensionamento, a

fórmula de BLONDEL: 2h + b = 0,63m a 0,64m, onde h é a altura do degrau e b é a sua largura.
Parágrafo único. Nas escadas em leque, o dimensionamento da largura b dos degraus será feita a uma distância de, no máximo, 0,55m (cinquenta e cinco centímetros) do bordo interior e a largura junto a este deverá ser no mínimo de 0,07m (sete centímetros).
Art. 84. É obrigatório o uso de patamar intermediário, com extensão mínima de 0,75m (setenta e cinco centímetros), sempre que a altura a percorrer for superior a 3,15m (três metros e quinze centímetros).
Art. 85. Todas as escadas deverão ter corrimão contínuo em no mínimo 1 (uma) das laterais com altura mínima de 0,85m (oitenta e cinco centímetros) em relação a qualquer ponto de degrau.
Parágrafo único. As escadas em leque deverão possuir corrimão em ambos os lados.
Art. 86. A existência de elevador ou de escada rolante não dispensa a construção de escada.
Art. 87. As rampas destinadas ao uso de pedestres terão:
I - Passagem com altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
II - Largura mínima de;
a) 0,90m (noventa centímetros) para o interior de uma unidade autônoma;
b) 1,10m (um metro e dez centímetros) para uso comum de prédios de habitação coletiva;
c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para uso comum em prédios comerciais e de serviços.
III - declividade máxima correspondente a 10% (dez por cento) de seu comprimento;
IV - Piso antiderrapante; e
V - Corrimão conforme art. 85 deste Código.
Art. 88. Nos prédios de escritório e habitação coletiva, dotados de elevador, será exigida rampa para pedestres, com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) quando a diferença entre o nível do passeio e o nível do piso que der acesso ao elevador for superior a 0,19m (dezenove centímetros).
Art. 89. As rampas destinadas a veículos terão:
I - Passagem com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - Declive máximo de 25% (vinte e cinco por cento);
III - largura mínima de:
a) 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) quando destinada a um único sentido de tráfego;
b) 5,00m (cinco metros) quando destinada a dois sentidos de trânsito; IV - Piso antiderrapante.
Parágrafo único. As rampas em curvas observarão, além do disposto no caput deste artigo, as seguintes exigências:
I - Raio interno mínimo de 5,00m (cinco metros);
II - Faixas de circulação com as seguintes dimensões:
a) quando a rampa tiver uma só faixa, 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de largura;
b) quando a rampa tiver duas faixas, 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de largura na faixa externa, e;
c) declividade transversal nas curvas de no mínimo 3% (três por cento) e no máximo 4,5% (quatro e meio por cento

SEÇÃO XII
DAS FACHADAS E SALIÊNCIAS

Art. 90. A edificação deverá apresentar acabamento em todas as fachadas.
Art. 91. Nas fachadas situadas no alinhamento, as saliências poderão ter no máximo 0,10m (dez centímetros) quando situadas até a altura de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) em relação ao nível da calçada e 1/3 (um terço) da largura do passeio quando situadas a mais de 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de altura em relação ao nível da calçada com sua projeção mantendo um afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação ao meio fio.
Parágrafo único. Nenhum elemento da fachada poderá ocultar ou prejudicar árvores e equipamentos públicos localizados nos passeios.
Art. 92. As marquises das fachadas das edificações situadas no alinhamento obedecerão às seguintes condições:
I - Devem permitir passagem livre com altura igual ou superior a 2,70m (dois metros e setenta centímetros);

II - Devem ser providos de dispositivos que impeçam a queda das águas sobre o passeio, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de calhas aparentes;
III - devem ser construídos, na totalidade de seus elementos, de material incombustível e resistente à ação do tempo; e
IV - Seus elementos estruturais ou decorativos devem ter dimensão máxima de 0,80m (oitenta centímetros), no sentido vertical.
Art. 93. As fachadas situadas no alinhamento, não poderão ter, até a altura de 2,70m (dois metros e setenta centímetros), janelas, persianas, venezianas ou qualquer outro tipo de vedação abrindo para o exterior.

SEÇÃO XIII
DOS RECUOS E ALTURA MÁXIMA

Art. 94. Os projetos arquitetônicos deverão atender recuos mínimos previstos no Plano Diretor.
Parágrafo Único. Caso não haja abertura de vãos, pode ser edificado em um dos limites laterais do lote ou terreno, desde que não atinja o recuo frontal e dos fundos.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DOS PRÉDIOS DESTINADOS À HABITAÇÃO

Art. 95. Nas edificações destinadas à habitação, os compartimentos deverão ter suas superfícies dimensionadas de modo que possibilite a colocação do mobiliário ou equipamento indispensável ao seu uso, além de reservarem o necessário espaço destinado à circulação.
Art. 96. Os compartimentos deverão ter pé direito obedecendo as seguintes dimensões mínimas:
I - 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) nas salas de estar, salas de lazer, salas de trabalho e dormitórios;
II - 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nas cozinhas e copas; e

III - 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nas áreas de serviço, sanitários, circulações, depósitos e garagens.
Art. 97. As portas dos compartimentos deverão ter uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e larguras necessárias à funcionalidade dos mesmos.
Art. 98. A disposição dos móveis, equipamentos e aparelhos sanitários, deverão permitir a abertura das portas em 90º (noventa graus).
Art. 99. Todos os compartimentos deverão ser ventilados e iluminados conforme os art. 70 e 71 deste Código.
Art. 100. As unidades habitacionais deverão conter, no mínimo, 1 (um) compartimento sanitário com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro.
Parágrafo único. Não será permitido sanitário com porta de acesso direto pela cozinha ou copa.
Art. 101. Nas edificações onde não houver instalação centralizada de gás, deverá ser previsto o espaço destinado ao armário para guarda dos botijões, conforme normas técnicas específicas.
Art. 102. As edificações destinadas à habitação coletiva, além de cumprirem as demais disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I - Vestíbulo atendendo às seguintes condições:
a) Porta de acesso principal e circulação com largura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros);
b) Pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
c) Caixa receptora de correspondência, segundo as normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
II – Local para medição do fornecimento de energia elétrica dimensionada conforme normas técnicas e regulamentos da concessionária.
III - Sanitários de serviço, com acesso por área de uso comum, constituído de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 1 (um) chuveiro e apartamento destinado ao zelador, quando a edificação ultrapassar 16 (dezesseis) unidades habitacionais; e
IV – Instalação preventiva contra incêndio e descargas atmosféricas quando for o caso, conforme normas específicas da ABNT.

SEÇÃO II
DOS PRÉDIOS DE COMÉRCIO E SERVIÇO

Art. 103. As edificações destinadas ao comércio e serviços, além de obedecer às demais disposições deste Código que lhe forem aplicáveis, deverão atender as seguintes exigências:
I – Possuir Vestíbulo de uso comum, quando destinado a diversas unidades, atendendo as seguintes condições:
a) Circulação com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
b) Pé direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
c) Caixa receptora de correspondência, segundo as normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
II – Prever local para medição do fornecimento de energia elétrica, dimensionada conforme normas técnicas e regulamentos da concessionária; e
III – Ter instalação preventiva contra incêndio e descargas atmosféricas, quando for o caso, conforme normas específicas da ABNT.
Art. 104. As edificações destinadas a estabelecimentos comerciais ou de serviços, deverão ainda, obedecer ao pé direito de, no mínimo:
I – 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) para salas destinadas a escritórios, consultórios, estúdios profissionais e congêneres com área máxima de 50,00m2 (cinquenta metros quadrados);
II – 3,00 m (três metros) quando a área do compartimento não exceder a 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados);
III – 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento exceder a 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados).
§ 1º. Será permitida a construção de jiraus nos estabelecimentos comerciais ou de serviços, desde que atendidas as seguintes condições:
I - Apresentem altura livre, nas partes inferior e superior, de no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros); e
II - Não ocupem mais de 25% (vinte e cinco por cento) da área do piso do pavimento principal.
Art. 105. As edificações de que trata o artigo anterior deverão ainda, conter compartimentos sanitários, atendendo as seguintes proporções:
I - Quando forem privativos de cada unidade autônoma:

a) Para unidades com área útil ou área de vendas até 100,00 m² (cem metros quadrados), no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório;
b) Para unidades com área útil ou áreas de vendas superior a 100,00 m² (cem
metros quadrados), sanitários separados para cada sexo, na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) ou fração.
II - Quando forem coletivos, sanitários separados para cada sexo, em cada pavimento, na proporção prevista no item b do inciso anterior.

Parágrafo Único. Nos sanitários masculinos, 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários calculados poderão ser substituídos por mictórios.
Art. 106. As portas deverão ter uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:
I - Acesso principal aos prédios de salas para escritórios e congêneres:
a) para prédios com até 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área útil total: 1,10m (um metro e dez centímetros);
b) para prédios com área útil total acima de 500,00m² (quinhentos metros quadrados): 1,10m (um metro e dez centímetros) para cada 500,00m² (quinhentos metros quadrados) excedentes ou fração.
II - Acesso principal de lojas:
a) para estabelecimento com área de vendas de até 100,00m² (cem metros quadrados): 1,10m (um metro e dez centímetros);
b) para estabelecimento com área de vendas entre 100,00m² (cem metros quadrados) e 500,00m² (quinhentos metros quadrados): 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
c) para estabelecimentos de área de vendas acima de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados): 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acrescidos de 0,50m (cinquenta centímetros) para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) excedentes ou fração.
Art. 107. Nas galerias públicas e centros comerciais, os corredores deverão atender às seguintes exigências:
I - Largura mínima de 3,00m (três metros) e nunca inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso; e
II - Pé direito mínimo igual a 3,00m (três metros) e nunca inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso.

Art. 108. Nos prédios destinados ao comércio, deverá ser previsto rampa para pedestres junto ao acesso principal

SEÇÃO III
DOS PRÉDIOS DESTINADOS À AFLUÊNCIA PÚBLICA

Art. 109. As edificações destinadas à afluência pública, além de obedecer às legislações específicas e demais disposições deste Código que lhe forem aplicáveis, deverão atender as seguintes exigências:
I – Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias, lambris, parapeitos, revestimento do piso, estrutura da cobertura e forro;
II – Ter, no mínimo, um sanitário para ambos os sexos, destinado a deficiente físico, dimensionado conforme norma específica da ABNT; e
III – Ter instalação preventiva contra incêndio e descargas atmosféricas de acordo com o que dispuser a norma específica da ABNT.
Art. 110. As edificações destinadas a escolas deverão ter instalações sanitárias separadas para ambos os sexos, observando as normas específicas.
Art. 111. As edificações destinadas à afluência pública, não enquadradas no artigo anterior, deverão ter instalações sanitárias para ambos os sexos, devidamente separadas e com fácil acesso, obedecendo as seguintes proporções mínimas, nas quais ¨ML¨ representa a metade da lotação:
a) Masculino: ML / 300 – vasos sanitários; ML / 250 – mictórios; ML / 150 – lavatórios.
b) Feminino: ML / 250 – vasos sanitários; ML / 250 – lavatórios;
Art. 112. Nas edificações destinadas a casas de espetáculos e ginásios de esportes, deverão ser previstos compartimentos destinados a vestiários ou camarins para ambos os sexos com sanitários e chuveiros conforme as necessidades específicas.
Art. 113. Nas edificações destinadas a templos, auditórios e casas de espetáculos, as portas serão dimensionadas em função da lotação máxima, obedecendo ao seguinte:
I – Possuírem, no mínimo, a mesma largura dos corredores, não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); e

II – Possuírem, as portas de saída, largura total (somados todos os vãos) correspondendo 0,01m (um centímetro) por pessoa.
Art. 114. O espaço interno das edificações citadas no artigo anterior, será dimensionado em função da lotação máxima obedecendo o seguinte:
I – As circulações de acessos e escoamento devem ter completa independência com relação às economias contíguas ou superpostas.
II – Os corredores de escoamento devem possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para até 150 (cento e cinquenta) pessoas, largura que será aumentada na razão de 1mm (um milímetro) por pessoa excedente; e
III – As poltronas deverão ser distribuídas em setores separados por corredores, observando o número máximo de 150 (cento e cinquenta) poltronas por setor.
Art. 115. Nos ginásios de esporte, auditórios e demais salas de espetáculos, as portas deverão abrir para o lado de fora.
Art. 116. Nos prédios destinados à afluência pública, deverá ser prevista rampa destinada ao uso de pessoa portadora de deficiência física, conforme normas específicas.

SEÇÃO IV
DAS GARAGENS E DOS ESTACIONAMENTOS COLETIVOS

Art. 117. As garagens e estacionamentos coletivos, além das demais disposições previstas neste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - Pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - Locais de estacionamento para cada veículo com largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
III - Vão de entrada com largura mínima de 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) exigindo-se largura, no mínimo, correspondente a 2 (dois) vãos, quando a garagem comportar mais de 50 (cinquenta) veículos; e
IV - Largura livre dos corredores igual a, no mínimo, 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
§ 1º. A circulação vertical para pedestres, quando necessário, deverá ser independente da circulação para veículos e possuir largura mínima de 1,00m (um metro).

§ 2º. Aplica-se aos estacionamentos descobertos, no que couber, a disposição deste artigo.
Art. 118. As edificações destinadas a garagens comerciais, deverão obedecer às seguintes exigências:
I - Ter instalações sanitárias destinadas aos funcionários constituídas por, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, 1 (um) mictório e 1 (um) chuveiro; e
II - Ter compartimento destinado à permanência de funcionários, com sua superfície dimensionada conforme o mobiliário e equipamentos indispensáveis à função.
Art. 119. Nos estabelecimentos com estacionamento privativo, devem ser reservadas vagas preferenciais para veículos de pessoas portadoras de deficiência física conforme normas específicas.

SEÇÃO V
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 120. As edificações de madeira, além de obedecerem a todos os demais requisitos deste Código, deverão:
I - Constituir uma única economia;
II - Possuir no máximo, 2 (dois) pavimentos; e
III - Manter um afastamento mínimo de:
a) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação às divisas do terreno;
b) 5,00m (cinco metros) em relação a qualquer economia construída no mesmo lote.

CAPÍTULO VI
DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 121. Todas as edificações deverão ser providas de instalações elétricas executadas por técnicos habilitados, de acordo com o que estabelecem as normas técnicas da ABNT e regulamentos da Concessionária.
Parágrafo Único. As reformas e ampliações deverão atender integralmente às normas da ABNT e Concessionária.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Art. 122. As instalações prediais de água deverão atender ao que estabelecem as normas técnicas da ABNT e ao regulamento dos serviços de água e esgoto da Concessionária.
Art. 123. As instalações prediais de esgoto deverão atender, além do que dispõe este Código, às normas da ABNT e ao regulamento da Concessionária ou do Órgão Municipal responsável pelos serviços de água e esgoto.
Art. 124. As instalações prediais de esgotos sanitários deverão ter suas fossas sépticas ligadas aos coletores públicos, quando houver sistema separador absoluto com respectivo tratamento.
Art. 125. Nas edificações situadas em vias não servidas por esgoto, deverão ser instalados tanque sépticos e filtro anaeróbico ou biodigestor e valas de infiltração; e disposição final do efluente de acordo com a norma específica da ABNT.
Parágrafo Único. Quando necessário deve-se dispor de tratamento complementar de acordo com a norma especifica da ABNT
Art. 126. É proibida a ligação de esgoto cloacal ou águas servidas em qualquer curso de água e rede de escoamento pluviais sem prévio tratamento e dispositivos adequados conforme normas da ABNT e legislações específicas.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE INFILTRAÇÕES

Art. 127. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, são obrigados a executar sistemas de escoamento de águas pluviais e de infiltração, a fim de evitar danos às vias, logradouro público ou propriedades vizinhas;

Art. 128. As instalações para escoamento de águas pluviais serão executadas de acordo com o que estabelece a norma específica da ABNT.
Art. 129. As águas pluviais deverão ser canalizadas para a rede de drenagem pluvial.
§ 1º. Em caso de impossibilidade ou inconveniência de conduzir as águas pluviais à rede pública, será permitido o seu lançamento na sarjeta, vala ou curso d'água
§ 2º. A ligação à rede pública será cancelável a qualquer momento pela Prefeitura Municipal, desde que a infraestrutura urbana requeira modificações ou se dela resultar qualquer prejuízo ou inconveniência.
§ 3º. Nos casos em que o coletor pluvial passar por propriedade lindeira, deverá ser juntada ao projeto uma Declaração de Autorização do proprietário daquele imóvel, por instrumento particular e com firma reconhecida por autenticidade, concedendo permissão à indispensável ligação àquele coletor.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 130. Os materiais e acessórios empregados nas instalações de gás deverão satisfazer ao que estabelecem as normas técnicas da ABNT.
Art. 131. Os recipientes de gás com capacidade de até 13Kg (treze quilogramas), poderão ser instalados no interior das edificações desde que atendam as normas técnicas da ABNT.
Art. 132. Quando instalados no interior das edificações, os recipientes de gás deverão ser localizados em armário de alvenaria, situado na área de serviço, dotado de:
I - Porta incombustível vedada; e
II - Ventilação para o exterior da edificação com, no mínimo, 2 (duas) aberturas de 0,05m (cinco centímetros) de diâmetro junto ao piso e uma terceira de igual diâmetro na parte superior.
§ 1º. No interior dos armários de que trata este artigo, não poderão ser instalados ralos ou caixas de gordura.
§ 2º. Para efeito de dimensionamento, deverá ser previsto local para 2 (dois) recipientes de GLP em cada economia.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE TELEFONE

Art. 133. Nos prédios com mais de uma unidade autônoma, será obrigatória a instalação de tubulação para serviços telefônicos em cada economia, de acordo com as normas da Concessionária.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Art. 134. As instalações de sistema de ar condicionado obedecerão ao que estabelece a norma técnica específica da ABNT.
Art. 135. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser dotados de instalações coletoras de água, sendo proibido o lançamento destas águas sobre o passeio público.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO

Art. 136. Nos prédios cujas atividades previstas provoquem ruídos além dos parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente, será obrigatória a instalação de equipamentos e materiais com a finalidade de isolamento acústico, conforme as normas técnicas específicas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Art. 137. A execução de instalações de proteção contra incêndio e descargas atmosféricas, deverá ser precedida de projeto, conforme o que estabelecem as normas técnicas da ABNT e regulamentos específicos.
Art. 138. A existência de outro sistema de prevenção não excluirá a obrigatoriedade da instalação de extintores de incêndio.

Art. 139. Os extintores deverão ser posicionados e localizados, obedecendo os seguintes critérios:
I - Local visível e de fácil acesso;
II - Não se localizarem nas paredes das escadas; e
III - Ter sua parte superior situada, no máximo, a 1,60m (um metro e sessenta centímetros) do piso.
Art. 140. As exigências, quanto às instalações de proteção contra incêndio e descargas atmosféricas, aplicar-se-ão integralmente às reformas e ampliações.

CAPÍTULO VII
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 141. O proprietário do imóvel poderá exercer o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico do terreno, limitado ao coeficiente máximo estabelecido no Plano Diretor de Porto de Pedras, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, respeitados os demais parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei.
Art. 142. Os imóveis passíveis da outorga onerosa do direito de construir são aqueles situados nos bairros onde há previsão de Unidades Humanas (UH) máxima no Plano Diretor de Porto de Pedras.
Art. 143. O valor da contrapartida referente à outorga onerosa do direito de construir será proporcional ao benefício econômico agregado ao imóvel, tendo por base o potencial construtivo adicional adquirido em relação à área total edificável.
Art. 144. O potencial construtivo adicional é determinado em metros quadrados de área computável, tendo como referência as Unidades Humanas (UH) excedentes, e equivalente ao resultado obtido pela aplicação da fórmula: PCa = (UH/2) x A, onde:
PCa = (UH/2) x A
I – PCa é o potencial construtivo adicional do terreno;
II - UH é a quantidade de Unidades Humanas excedente para cada zoneamento;
III – A é a área construída total no terreno.
Art. 145. O pagamento da contrapartida não elimina a imposição de medidas atenuantes ou compensatórias consideradas necessárias para ampliação do potencial construtivo.

Art. 146. O cálculo do valor da contrapartida para a outorga onerosa do direito de construir será determinado pela fórmula Vc = Va x PCa, onde:
I – Vc é o valor da contrapartida para a outorga onerosa do direito de construir;
II – Va é o valor do metro quadrado de área construída estabelecido no Código Municipal de Tributos de Porto de Pedras;
III – PCa é o potencial construtivo adicional do terreno, calculado de acordo com o art. 144 desta Lei.
Art. 147. O valor do metro quadrado de terreno do imóvel submetido à outorga onerosa do direito de construir será apurado com base nos valores da planta de valores imobiliários do município, para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
Art. 148. O pagamento do valor da contrapartida poderá ser substituído por outras formas de contraprestação pelo beneficiário, em montante equivalente, tais como:
I – dação de terreno para promoção de habitação de interesse social;
II – construção de habitação de interesse social em outras áreas;
III – transferência ao domínio público de terrenos para a implantação de áreas livres de lazer e equipamentos comunitários, dentro dos parâmetros previstos nesta Lei;
IV – execução de obras de urbanização de interesse social;
V – execução de obras relacionadas à infra-estrutura básica.
Parágrafo único. A definição da modalidade de contrapartida, na forma do *caput* deste artigo, é competência privativa do órgão de controle urbano, ouvidos os órgãos municipais de planejamento, habitação popular e meio ambiente.
Art. 149. As áreas objeto de aplicação da outorga onerosa do direito de construir deverão ser sistematicamente monitoradas para avaliação dos impactos causados pela aplicação do instrumento sobre a Cidade.
§ 1º. A avaliação referida no *caput* deste artigo poderá determinar alterações nos critérios e procedimentos para a outorga do direito de construir, mediante lei municipal específica.
§ 2º. A concessão de outorga onerosa do direito de construir poderá ser suspensa em toda a cidade ou parte dela, temporariamente, por Decreto do Poder Executivo Municipal, quando constatado efeito negativo sobre a qualidade ambiental e urbana de Porto de Pedras.

§ 3º. Para fins de controle do adensamento populacional, poderá ser fixado estoque de potencial construtivo para cada área de incidência da outorga onerosa do direito de construir, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, ouvidos os órgãos municipais de planejamento e controle urbano.
Art. 150. Compete ao empreendedor, ao requerer a análise e aprovação do projeto da edificação, informar expressamente a forma de prestação da contrapartida para o deferimento da outorga onerosa do direito de construir.
Art. 151. O projeto da edificação, submetido à análise do órgão municipal de controle urbano para o respectivo licenciamento edilício, atenderá aos padrões urbanísticos e ambientais previstos para a zona em que se situe.
Parágrafo único. Os pedidos de licença edilícia para obras que contemplem a outorga onerosa do direito de construir serão apreciados segundo os mesmos procedimentos estabelecidos neste Código para o licenciamento regular de edificações.
Art. 152. Concluída a aprovação técnica do projeto pelo órgão municipal de controle urbano, o processo administrativo seguirá para o órgão municipal de finanças devidamente instruído com as informações relativas à prestação da contrapartida.
Art. 153. A contrapartida do empreendedor será aportada:

I – em se tratando de pagamento em dinheiro ou da transferência de patrimônio imobiliário ao município, como condição à expedição do alvará de construção do empreendimento;
II – em se tratando da execução de obra, antes da expedição da carta de habite- se.
Parágrafo único. É vedada a liberação do licenciamento edilício sem o oferecimento da contrapartida pelo empreendedor.

CAPÍTULO VIII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 154. Considera-se Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) o conjunto de análises e procedimentos destinados a investigar e definir os efeitos positivos e negativos de empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Art. 155. São empreendimentos cuja implantação se sujeita à realização prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança:
I – casas de festas;
II – clubes sociais;
III – estabelecimentos de qualquer porte destinados ou que veiculem apresentações musicais, folclóricas, artísticas ou culturais, ou, ainda, que apresentem sonorização ambiente indispensável para o exercício de suas atividades;
IV – comércio atacadista e depósitos com área construída superior 1.000 m2 (mil metros quadrados);
V – comércio de produtos alimentícios, com área construída superior a 2.000 m2 (dois mil metros quadrados);
VI – outros tipos de comércio e serviços, com área construída superior a 15.000 m2 (quinze mil metros quadrados);
VII – depósitos ou postos de revendas de gás, produtos químicos, explosivos e/ou inflamáveis, inclusive postos de abastecimento de veículos automotores;
VIII – estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, com área construída superior a 1.000 m2 (mil metros quadrados);
IX – estacionamentos privados para mais de 100 (cem) veículos;
XI – empreendimentos hoteleiros com área construída superior a 15.000 m2 (quinze mil metros quadrados);
XII – templos ou locais de culto em geral, com área superior a 1.000 m2 (mil metros quadrados);
XV – empreendimentos não residenciais com área de construção superior a
15.000 m2 (quinze mil metros quadrados).
Art. 156. São requisitos mínimos do Estudo de Impacto de Vizinhança a análise

sobre:

I – adensamento populacional;
II – equipamentos urbanos e comunitários;
III – uso e ocupação do solo;
IV – valorização imobiliária;
V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI – ventilação e iluminação;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Art. 157. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) não substitui a exigência, no que for pertinente na forma da legislação, do Estudo de Impacto Ambiental e/ou Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

SEÇÃO II
DAS MEDIDAS ATENUANTES E COMPENSATÓRIAS

Art. 158. O Município poderá condicionar a expedição da licença urbanística, edilícia ou autorização de funcionamento do empreendimento ou atividade sujeita ao Estudo de Impacto de Vizinhança ao cumprimento de medidas atenuantes e/ou compensatórias que minimizem os impactos urbanos.
§ 1º. A implantação e, conforme o caso, a manutenção das medidas atenuantes e compensatórias, serão feitas às expensas do interessado no licenciamento, no prazo indicado no ato de aprovação, sob pena de:
I – indeferimento da licença edilícia ou da autorização para funcionamento, caso não sejam adotadas as medidas atenuantes e/ou compensatórias;
II – multa aplicável simultaneamente a qualquer outra penalidade, com valor correspondente à infração por ausência de licença para construção;
III – embargo da obra, após o decurso do prazo para cumprimento da obrigação ou da descontinuidade na manutenção da medida exigida;
IV – suspensão das atividades, após 30 (trinta) dias do decurso do prazo para cumprimento da obrigação ou da descontinuidade na manutenção da medida exigida;
§ 2º. Os prazos previstos nos incisos III e IV do § 1º deste artigo poderão ser desconsiderados em caso de grave risco à ordem urbana ou à segurança da população.
§ 3º. Sucessivas reincidências do empreendedor ou sua resistência injustificada ao cumprimento das medidas compensatórias e/ou atenuantes ensejarão o procedimento administrativo para a cassação da licença.
§ 4º. As medidas atenuantes e compensatórias não poderão ser utilizadas para flexibilizar parâmetros urbanísticos ou ambientais além do limite admitido pela legislação aplicável.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO E APRECIAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 159. A elaboração e apreciação do EIV, incluindo a fixação de medidas compensatórias e atenuantes, observará:
I – diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;
II – estimativas, metas e parâmetros, quando existentes, relacionados aos padrões de qualidade urbana ou ambiental fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos federais, estaduais ou municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III – programas e projetos governamentais propostos ou em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade.
Art. 160. A abrangência e o conteúdo necessário do EIV serão especificados em diretrizes estabelecidas pelos órgãos municipais competente, considerando as características específicas da atividade ou empreendimento.
Art. 161. As informações e conclusões do EIV serão condensadas e escritas em linguagem objetiva e compreensível no Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).
§ 1º. Entende-se por Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV o instrumento que reúne o conjunto de estudos e documentos destinados à identificação e à avaliação dos impactos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou de atividade em determinado local, e que visem, ao final, estabelecer medidas que propiciem a redução ou eliminação dos possíveis impactos negativos potenciais ou efetivos.
§ 2º. O RIV será elaborado por profissional cadastrado no órgão ou entidade municipal responsável pelo licenciamento ou autorização.
§ 3º. O RIV deverá conter, no mínimo:
I – a caracterização do empreendimento ou atividade, contemplando:
a) localização geográfica e descrição da área de influência;
b) descrição do funcionamento interno e para atendimento ao público;
c) compatibilização com a legislação ambiental e urbanística vigente;
d) equipamentos urbanos, comunitários e serviços públicos exigidos, sempre que possível, com quantificação;
II – a caracterização da área de influência do empreendimento ou atividade no período de elaboração do RIV, analisando:

a) equipamentos urbanos e comunitários existentes na localidade e que serão utilizados pelo empreendimento ou atividade ou por seus usuários e empregados;
b) os serviços públicos oferecidos na localidade e que serão utilizados pelo empreendimento ou atividade ou por seus usuários e empregados;
c) as normas jurídicas federais, estaduais ou municipais incidentes, destacando-se aquelas relativas à proteção especial;
d) os planos, programas e projetos governamentais previstos ou em implantação na área de influência do empreendimento;
III – a avaliação do impacto potencial ou efetivo do empreendimento ou atividade, considerando:
a) estimativa do aumento do número de pessoas que habitarão ou freqüentarão diariamente a área de influência;
b) a demanda adicional por equipamentos urbanos e comunitários existentes na localidade, sempre que possível, quantificando-a;
c) demanda adicional por serviços públicos na localidade, sempre que possível, quantificando a ampliação necessária ou descrevendo as alterações, especialmente quanto a transporte público e saneamento básico;
d) a estimativa de geração e intensificação do tráfego, sempre que possível, quantificando-o;
e) a modificação do ambiente paisagístico;
f) a influência na ventilação e na iluminação naturais;
g) a estimativa de geração de empregos diretos e indiretos;
h) os efeitos relacionados com os planos, programas e projetos governamentais previstos ou em implantação na área de influência do projeto;
i) a descrição dos demais benefícios gerados em decorrência da implantação do empreendimento ou atividade;
j) a valorização ou desvalorização imobiliária decorrente do empreendimento ou atividade;
IV – a proposição de medidas atenuantes e compensatórias, considerando todas as alternativas técnicas possíveis, estimando-se o custo e descrevendo-se os efeitos esperados da implantação.

§ 4º. Instruirão o RIV os documentos comprobatórios das informações apresentadas e da viabilidade técnica de aplicação das medidas sugeridas para a redução ou extinção dos impactos negativos, potenciais ou efetivos, sempre que possível.
Art. 162. O órgão municipal competente poderá aceitar a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental formulado para o mesmo empreendimento ou atividade, em relação aos pontos comuns exigidos pelo EIV.
Art. 163. O órgão municipal competente para apreciação do RIV poderá solicitar informações complementares, em decorrência da análise das conclusões e documentos apresentados.
Art. 164. O RIV apresentado, após aceito para análise pelo órgão municipal competente, ficará à disposição para consulta por qualquer interessado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Será publicado resumidamente, na imprensa oficial, o pedido de licença ou autorização com apresentação do RIV.
Art. 165. Será designada pelo menos uma audiência pública de caráter não deliberativo, para discussão do RIV, quando:
I – houver solicitação de pelo menos 15 (quinze) cidadãos, devidamente identificados;
II – houver solicitação de pelo menos 3 (três) entidades da sociedade organizada com atuação em questões urbanas e ambientais;
III - houver solicitação de qualquer órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal de controle, incluindo-se o Ministério Público;
IV – o órgão municipal responsável pelo licenciamento entender conveniente.
§ 1º. O prazo para solicitação de audiência pública é de 15 (quinze) dias contados a partir do fim do prazo para consulta previsto nesta Lei.
§ 2º. A audiência pública deverá ser marcada e divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, correndo todos os custos para sua realização sob responsabilidade do empreendedor, segundo os procedimentos e metodologia definidos pelo órgão municipal de controle urbano.
Art. 166. O órgão municipal competente pela apreciação do RIV proferirá parecer técnico conclusivo, opinando pela expedição ou não da licença ou autorização para os empreendimentos, após a realização de audiência pública, quando for exigida.
Art. 167. O prazo para a expedição de licença ou autorização com a exigência de EIV-RIV é de:

I – 30 (trinta) dias, contados do final do prazo em que o RIV ficar à disposição de consultas para pedidos de realização de audiência pública, quando esta não for requerida;
II – 60 (sessenta) dias, contados da conclusão das audiências públicas.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168. O não cumprimento das disposições deste Código, além das penalidades previstas pela legislação específica, acarretará ao infrator as seguintes penas:
I - Multas;
II - Embargos;
III - interdição; e
IV - Demolição.
Art. 169. Considerar-se-á infrator o proprietário do imóvel ou responsável pela execução da obra.

Parágrafo Único. Responderão ainda pela infração os sucessores do proprietário do imóvel.
Art. 170. As irregularidades constatadas serão passíveis de aplicação de auto de infração, lavrado em 4 (quatro) vias, ficando as 3 (três) primeiras em poder da Prefeitura Municipal e a última entregue ao autuado.
Art. 171. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, no setor de protocolo do Município.
§ 1º. No auto de infração poderá ser aplicada de imediato o embargo da obra.
§ 2º. Finalizado o prazo de defesa sem que o proprietário tenha tomado as medidas necessárias serão constituídas em definitivo as infrações aplicadas, será o processo encaminhado ao órgão competente para decisão final.

§ 3º. Será dado conhecimento da decisão final do órgão competente da administração municipal ao infrator acompanhado do respectivo despacho da autoridade municipal que o aplicou.
§ 4º. Em caso de multa, o infrator terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento, ou depositar o valor da mesma para efeito de recursos.
§ 5º. Se o recurso for julgado favorável ao infrator será devolvido o valor da multa imposta.
§ 6º. Nos casos de demolição, a autoridade competente estipulará o prazo para cumprimento da pena.
§ 7º. Caso o infrator der continuidade à obra embargada, poderá ser aplicada de imediato a pena de demolição do relativo à construção que exceder o que for embargado.
Art. 172. Caberá execução judicial sempre que decorrido o prazo estipulado e sem que haja a interposição de recurso e o infrator não cumprir a penalidade imposta.

SEÇÃO II DAS MULTAS

Art. 173. Pela infração das disposições do presente Código, sem prejuízo de outras providências previstas nesta Lei, serão aplicadas multas, conforme previsto no anexo I desta Lei.
§ 1º. Os valores previstos no Anexo I poderão ser atualizados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. O não pagamento da multa acarretará em sua inscrição em Dívida Ativa, com acréscimo de 20 % a título de honorários administrativos, a ser executado pela Procuradoria do Município de Porto de Pedras.
§ 3º. 10 (dez) por cento do que for arrecadado a título de imposição de multa prevista nesse código será utilizado como gratificação para os servidores componentes dos órgãos de fiscalização, conforme previsto em lei específica.

SEÇÃO III DOS EMBARGOS

Art. 174. Sem prejuízo de outras penalidades, as obras em andamento poderão ser embargadas quando incorrerem nos casos previstos no Anexo I do art. 176, ou sempre que estiver em risco a estabilidade da obra, com perigo para o público ou para os operários que a executam.

SEÇÃO IV DA DEMOLIÇÃO

Art. 175. A Prefeitura Municipal determinará a demolição total ou parcial de uma edificação quando:
I - Incorrer nos casos previstos no Anexo I do art. 176, e não for cumprido o auto de Embargo;
II - For executada sem observância de alinhamento fornecidos pela Prefeitura Municipal ou em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III - For executada em desacordo com as normas técnicas gerais e específicas deste Código; e
IV - For considerada como risco iminente à segurança pública.
Parágrafo Único. Será determinada a demolição imediata caso, uma vez embargada a obra, o proprietário der continuidade sem autorização dos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 176. A numeração das edificações será fornecida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
Art. 177. Nos prédios com mais de uma economia, a numeração destas será feita utilizando-se números sequenciados, de três algarismos, sendo que o primeiro deles deverá indicar o número do pavimento onde se localiza a economia.
Parágrafo Único. A numeração das economias deverá constar das Plantas Baixas do projeto e não poderá ser alterada sem autorização da Prefeitura Municipal.
Art. 178. Os casos omissos nesta Lei Municipal, serão resolvidos pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal.

Art. 179. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 739/21.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 09 de julho de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

ANEXO I

TABELA DAS MULTAS				
Infração	**Especificação**	**Valor**	**Unidade**	**Base de Cálculo (a)**
Execução da obra sem a licença ou seu desvirtuamento	Edificação nova	R$ 150,00	m2	área executada
	Reforma	R$ 150,00	m2	área executada
	Requalificação	R$ 150,00	m2	área executada
	Reconstrução	R$ 150,00	m2	área executada
	Demolição	R$ 20,00	m2	área executada
	Muro de arrimo	R$ 70,00	m linear	medido na base do muro

	Movimento de terra	R$ 10,00	m2	área executada
	Transporte de terra ou entulho	R$ 450,00	viagem	viagem
Falta de Alvará de Autorização ou seu desvirtuamento	Implantação e/ou utilização de edificação transitória	R$ 3.000,00	valor fixo	
	Implantação e/ou utilização de equipamento transitório	R$ 3.000,00	valor fixo	
	Implantação de canteiro de obras em imóvel distinto	R$ 3.000,00	valor fixo	
	Implantação de estande de vendas em imóvel distinto	R$ 1.500,00	valor fixo	
	Avanço do tapume sobre parte do passeio público	R$ 150,00	m linear	medido ao longo do alinhamento
	Utilização de passeio público ou área pública para depósito de material da obra	R$ 1.500,00	valor fixo	
	Avanço de grua sobre espaço público	R$ 3.000,00	unidade	
	Utilização temporária de edificação licenciada para outro uso	R$ 3.000,00	valor fixo	
Resistência ao embargo		30 %		multa correspondente à infração
Falta de cadastro, manutenção ou seu desvirtuamento	Equipamento mecânico de transporte permanente, incluindo elevadores	R$ 400,00	unidade	
	Tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins	R$ 400,00	unidade	
	Sistema especial de segurança	R$ 10,00	m2	área utilizada
Existência de edificação sem o Certificado	Certificado de Conclusão	R$ 250,00	m2	área objeto da intervenção
	Certificado de Acessibilidade	R$ 250,00	m2	área objeto da intervenção
	Certificado de Segurança	R$ 250,00	m2	área objeto da intervenção
Resistência à interdição		R$ 50,00	m2	área interditada
inexistência de condições de estabilidade, segurança ou salubridade de uma obra, edificação, serviço ou equipamento		R$ 200,00	m2	área interditada
Falta de documento no local da obra ou serviço		R$ 1.500,00	valor fixo	
Demais infrações às disposições deste Código, cujo valor não conste desta Tabela		R$ 600,00	valor fixo	

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:0E49C80B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS E PEÇAS

item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS MODELOS E MARCAS, INCLUI MÃO DE OBRA E REPARAÇÕES (TETO, JANELA E PAREDES).	SERVIÇO/ANO	770		
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS DIVERSOS MODELOS E MARCAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E MANUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI MÃO DE OBRA, FURAÇÕES E REPARAÇÕES (TETO, JANELA E PAREDES) E TESTE FINAL VISANDO ENTREGA PRONTO PARA FUNCIONAR.	SERVIÇO/ANO	333		
03	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, DE 18.000 BTUS ATÉ 36.000 BTUS DIVERSOS MODELOS E MARCAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E MANUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI MÃO DE OBRA, FURAÇÕES E REPARAÇÕES (TETO, JANELA E PAREDES) E TESTE FINAL VISANDO ENTREGA PRONTO PARA FUNCIONAR.	SERVIÇO/ANO	328		
04	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, DE 60.000 BTUS DIVERSOS MODELOS E MARCAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E MANUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI MÃO DE OBRA, FURAÇÕES E REPARAÇÕES (TETO, JANELA E PAREDES) E TESTE FINAL VISANDO ENTREGA PRONTO PARA FUNCIONAR.	SERVIÇO/ANO	49		
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA, (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA), COM MANUTENÇÃO DO ESTADO DE INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS APARELHOS DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS, DIVERSOS MODELOS E MARCAS.	SERVIÇO/ANO	321		
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA, (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA), COM MANUTENÇÃO DO ESTADO DE INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS APARELHOS DE 18.000 BTUS ATÉ 36.000 BTUS, DIVERSOS MODELOS E MARCAS.	SERVIÇO/ANO	1052		
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA, (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA), COM MANUTENÇÃO DO ESTADO DE INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS APARELHOS DE 60.000 BTUS, DIVERSOS MODELOS E MARCAS.	SERVIÇO/ANO	13		
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU'S/H, DIVERSOS MODELOS E MARCAS (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA)	SERVIÇO/ANO	425		
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTU'S/H, DIVERSOS MODELOS E MARCAS (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA)	SERVIÇO/ANO	1355		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S/H, DIVERSOS MODELOS E MARCAS (INCLUINDO PREÇO DE MÃO DE OBRA)	SERVIÇO/ANO	21		
11	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS APARELHOS, DE TODAS AS MARCAS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA.	FORNECIMENTO	115229		

TABELA DESCRITIVA – COMPLEMENTO AO ITEM 11

item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ABRAÇADEIRA LACRE NYLOM CINTA PLASTICA 3,6X200MM (LXC) CONJUNTO COM 100 UNIDADES - BRANCO OU PRETO	PCT	250		
2.	ABRAÇADEIRA LACRE NYLOM CINTA PLASTICA 4,8X300MM (LXC) CONJUNTO COM 100 UNIDADES - BRANCO OU PRETO	PCT	250		
3.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
4.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
5.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
6.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
7.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
8.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
9.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO,PAREDE E CASSETE TETO)	UN	100		
10.	BANDEJA PARA DRENO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
11.	CABO PP 1,5MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
12.	CABO PP 1,5MM² X 4 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
13.	CABO PP 2,5MM² X 2 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
14.	CABO PP 2,5MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
15.	CABO PP 2,5MM² X 5 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
16.	CABO PP 2,5MM² X 6 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	85		
17.	CABO PP 4,00MM² X 2 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	110		
18.	CABO PP 4,00MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	115		
19.	CABO PP 4,00MM² X 5 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	115		
20.	CABO PP 6,00MM² X 2 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	110		
21.	CABO PP 6,00MM² X 3 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	115		
22.	CABO PP 6,00MM² X 5 (VIAS) - ROLO COM 100 METROS	ROLO	115		
23.	CAPACITOR 1,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
24.	CAPACITOR 15 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
25.	CAPACITOR 15 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
26.	CAPACITOR 2 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
27.	CAPACITOR 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
28.	CAPACITOR 25 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
29.	CAPACITOR 25 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
30.	CAPACITOR 3 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
31.	CAPACITOR 3,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
32.	CAPACITOR 30 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	300		
33.	CAPACITOR 30 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE	UN	300		

	TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO				
34.	CAPACITOR 35 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
35.	CAPACITOR 35 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
36.	CAPACITOR 4 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
37.	CAPACITOR 4,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
38.	CAPACITOR 40 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
39.	CAPACITOR 40 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
40.	CAPACITOR 45 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
41.	CAPACITOR 45 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
42.	CAPACITOR 5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
43.	CAPACITOR 5,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
44.	CAPACITOR 50 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
45.	CAPACITOR 50 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
46.	CAPACITOR 6 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 220V - MONOFASICO	UN	200		
47.	CAPACITOR 60 + 2,5 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
48.	CAPACITOR 60 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
49.	CAPACITOR 80 UF - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - 380V – TRIFASICO	UN	300		
50.	CHAVE CONTATORA MODULAR 220V 16A 1NA + 1NF	UN	200		
51.	CHAVE CONTATORA MODULAR, MODELO ACTI9 A9C22615 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V CA E CORRENTE NOMINAL DE 16A, COM 1 CONTATO NORMALMENTE ABERTO (NA) E 1 NORMALMENTE FECHADO (NF). INDICADA PARA APLICAÇÕES EM SISTEMAS MONOFÁSICOS DE CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO, COMO AR-CONDICIONADO TIPO PISO TETO, PAREDE E CASSETE. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRIO, SPRINGER, CARRIER, ELECTROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMSUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITÂNIA, ACJ E SIMILARES. MONTAGEM EM TRILHO DIN, COM ACIONAMENTO SILENCIOSO E DESIGN COMPACTO.	UN	100		
52.	CHAVE CONTATORA UNIPOLAR 220V MONOFÁSICA 25A	UN	100		
53.	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 380V TRIFÁSICA 50A COM CONTATOS AUXILIARES	UN	100		
54.	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR, COM BOBINA DE ACIONAMENTO EM 380V CA, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CORRENTE NOMINAL DE 50A, EQUIPADA COM 1 CONTATO AUXILIAR NORMALMENTE ABERTO (NA) E 1 NORMALMENTE FECHADO (NF). INDICADA PARA ACIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS TRIFÁSICOS UTILIZADOS EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO TIPO PISO TETO, PAREDE E CASSETE. COMPATÍVEL COM APARELHOS DAS MARCAS AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRIO, SPRINGER, CARRIER, ELECTROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMSUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITÂNIA, ACJ E EQUIVALENTES TÉCNICOS. PERMITE MONTAGEM EM TRILHO DIN OU POR PARAFUSO, COM ESTRUTURA ROBUSTA E ADEQUADA PARA AMBIENTES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.	UN	150		
55.	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	150		
56.	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	150		
57.	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	150		
58.	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
59.	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
60.	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	200		
61.	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	300		
62.	COMPRESSOR ROTATIVO 22.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	300		
63.	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
64.	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
65.	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
66.	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		

67.	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R32, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
68.	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	100		
69.	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	150		
70.	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	150		
71.	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS R22, 380V, TRIFASICO, 60HZ	UN	300		
72.	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS R410A, 380V, TRIFASICO, 60HZ	UN	300		
73.	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R22, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	450		
74.	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS R410A, 220V, MONOFASICO, 60HZ	UN	450		
75.	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
76.	CURVA DE COBRE DE 180° 1 1/2"	UN	225		
77.	CURVA DE COBRE DE 180° 1 1/4"	UN	225		
78.	CURVA DE COBRE DE 180° 1"	UN	225		
79.	CURVA DE COBRE DE 180° 1/2"	UN	250		
80.	CURVA DE COBRE DE 180° 3/4"	UN	225		
81.	CURVA DE COBRE DE 180° 3/8"	UN	225		
82.	CURVA DE COBRE DE 180° 5/8"	UN	225		
83.	CURVA DE COBRE DE 45° 1 1/2"	UN	200		
84.	CURVA DE COBRE DE 45° 1 1/4"	UN	200		
85.	CURVA DE COBRE DE 45° 1"	UN	200		
86.	CURVA DE COBRE DE 45° 1/2"	UN	200		
87.	CURVA DE COBRE DE 45° 1/4"	UN	200		
88.	CURVA DE COBRE DE 45° 3/4"	UN	200		
89.	CURVA DE COBRE DE 45° 3/8"	UN	200		
90.	CURVA DE COBRE DE 45° 5/8"	UN	200		
91.	CURVA DE COBRE DE 90° 1 1/2"	UN	200		
92.	CURVA DE COBRE DE 90° 1 1/4"	UN	200		
93.	CURVA DE COBRE DE 90° 1"	UN	200		
94.	CURVA DE COBRE DE 90° 1/2"	UN	200		
95.	CURVA DE COBRE DE 90° 1/4"	UN	200		
96.	CURVA DE COBRE DE 90° 3/4"	UN	200		
97.	CURVA DE COBRE DE 90° 3/8"	UN	200		
98.	CURVA DE COBRE DE 90° 5/8"	UN	200		
99.	FERRO DE SOLDA 60W 220V	UN	15		
100.	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) - BTUS 9.000, 10.000, 12.000, 18.000, 20.000, 22.000, 24.000, 30.000, 59.000, 60.000	UN	200		
101.	FITA ALUMINIZADA PARA ISOLAMENTO, COM 5CM X 50M	UN	400		
102.	FITA EM PVC, COR BRANCA, PARA ISOLAMENTO, COM 100MM X 10M	UN	1000		
103.	GAS MAPP	KG	40		
104.	GÁS R22	KG	3740		
105.	GÁS R32	KG	825		
106.	GÁS R410A	KG	3119		
107.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
108.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
109.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
110.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
111.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
112.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
113.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
114.	HELICE PARA CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS (QUADRADO OU CESTINHO) - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
115.	LEITOR ÓPTICO/DISPLAY - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
116.	LUVA DE COBRE 1 1/2"	UN	200		
117.	LUVA DE COBRE 1 1/4"	UN	200		
118.	LUVA DE COBRE 1"	UN	200		
119.	LUVA DE COBRE 1/2"	UN	200		
120.	LUVA DE COBRE 1/4"	UN	500		

121.	LUVA DE COBRE 3/4"	UN	200		
122.	LUVA DE COBRE 3/8"	UN	200		
123.	LUVA DE COBRE 5/8"	UN	200		
124.	MANGUEIRA DRENO SPLIT CRISTAL 1/2" x 1,5mm	METRO	500		
125.	MANGUEIRA DRENO SPLIT CRISTAL 3/4" x 1,5mm	METRO	500		
126.	MANGUEIRA PLASTICA CORRUGADA DRENO AR CONDICIONADO 3/4"	METRO	500		
127.	MANGUEIRA PLASTICA CORRUGADA DRENO AR CONDICIONADO 5/8"	METRO	500		
128.	MANTA ATÓXICA FILTRANTE G4 PARA AR CONDICIONADO 1,5 x 20M	UN	500		
129.	MOTOR DE TURBINA 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
130.	MOTOR DE TURBINA 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
131.	MOTOR DE TURBINA 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
132.	MOTOR DE TURBINA 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
133.	MOTOR DE TURBINA 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
134.	MOTOR DE TURBINA 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
135.	MOTOR DE TURBINA 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
136.	MOTOR DE TURBINA 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	450		
137.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
138.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
139.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
140.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
141.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
142.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
143.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
144.	MOTOR DO VENTILADOR DE EVAPORADORA 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	450		
145.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
146.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
147.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
148.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
149.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E	UN	130		

	CASSETE TETO)				
150.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	150		
151.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
152.	MOTOR DO VENTILADOR PARA A CONDENSADORA DE AR 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	410		
153.	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	UN	10000		
154.	PARAFUSO COM BUCHA 12MM	UN	10000		
155.	PARAFUSO COM BUCHA 6MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200		
156.	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	UN	10000		
157.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
158.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
159.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
160.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
161.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
162.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
163.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
164.	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA SPLIT 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	750		
165.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 1/2"	UN	250		
166.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 1/4"	UN	250		
167.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 3/16"	UN	250		
168.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 3/4"	UN	250		
169.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 3/8"	UN	250		
170.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 5/16"	UN	250		
171.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 5/8"	UN	250		
172.	PORCA FLANGE TUBO DE COBRE SAE 7/8"	UN	250		
173.	PROTETOR TERMICO 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
174.	PROTETOR TERMICO 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	750		
175.	PROTETOR TERMICO 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
176.	PROTETOR TERMICO 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
177.	PROTETOR TERMICO 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
178.	PROTETOR TERMICO 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	750		
179.	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 20A	UN	250		
180.	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 25A	UN	250		
181.	RELE DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 30A	UN	250		
182.	RELE DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 20A	UN	250		
183.	RELE DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 25A	UN	250		

184.	RELE DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO) 30A	UN	250		
185.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 12.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
186.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 18.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
187.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 22.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
188.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 24.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
189.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 30.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
190.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 36.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
191.	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL 9.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	750		
192.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 12.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
193.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 18.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
194.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 22.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
195.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 24.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
196.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 30.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
197.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 36.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	250		
198.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 60.000 (380V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	500		
199.	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL 9.000 (220V) BTUS PARA AR CONDICIONADO PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO	UN	750		
200.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
201.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
202.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
203.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
204.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
205.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
206.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
207.	SERPENTINA PARA CONDENSADORA DE AR 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	750		
208.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 12.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
209.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 18.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
210.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 22.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	500		
211.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 24.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
212.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
213.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 36.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	250		
214.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO	UN	350		

	AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)				
215.	SERPENTINA PARA EVAPORADORA DE AR 9.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	300		
216.	SOLDA ESTANHO, 40x60, 1,5mm, 220/380V, CARRETEL 500g	UN	80		
217.	SOLDA ESTANHO, 40x60, 1mm, 220/380V, CARRETEL 500g	UN	80		
218.	SUPORTE DE CONDENSADORA 18.000 (220V) A 30.000 (220V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	1000		
219.	SUPORTE DE CONDENSADORA 36.000 (220V) A 60.000 (380V) BTUS - MODELO/TIPO AGRATTO, LG, MIDEA, ELGIN, PHILCO, COMFRE, SPRINGER, CARRIER, ELETROLUX, KOMECO, TRANE, BRIZE, SAMGUNG, CONSUL, YORK, TCL, RHEEM, BRITANIA, ACJ E EQUIVALENTE TECNICO (PISO TETO, PAREDE E CASSETE TETO)	UN	1000		
220.	SUPORTE REFORCADO DE EVAPORADORA 600 X 240 MM "PÉ DE GALINHA" 9.000 (220V) - 60.000 (380V) BTUS (PISO TETO)	UN	500		
221.	TÊ DE COBRE 1 1/2"	UN	110		
222.	TÊ DE COBRE 1 1/4"	UN	110		
223.	TÊ DE COBRE 1 1/8"	UN	110		
224.	TÊ DE COBRE 1 3/4"	UN	110		
225.	TÊ DE COBRE 1 3/8"	UN	110		
226.	TÊ DE COBRE 1 5/8"	UN	110		
227.	TÊ DE COBRE 1"	UN	120		
228.	TÊ DE COBRE 1/2"	UN	120		
229.	TÊ DE COBRE 1/4"	UN	120		
230.	TÊ DE COBRE 3/4"	UN	120		
231.	TÊ DE COBRE 3/8"	UN	120		
232.	TÊ DE COBRE 5/8"	UN	120		
233.	TÊ DE COBRE 7/8"	UN	120		
234.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,031" X 3.000MM	UN	200		
235.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,036" X 3.000MM	UN	200		
236.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,042" X 3.000MM	UN	200		
237.	TUBO CAPILAR EM COBRE 0,050" X 3.000mm	UN	200		
238.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 1/2 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
239.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 1/4 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
240.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/16 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
241.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/4 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
242.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/8 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
243.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 5/16 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
244.	TUBO COBRE FLEXÍVEL 5/8 PANQUECA C/ 15 METROS	UN	250		
245.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, ÁGUAQUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	METRO	2130		
246.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, ÁGUAQUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	METRO	2130		
247.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, ÁGUAQUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	METRO	2130		
248.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, ÁGUAQUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	METRO	2130		
249.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, ÁGUAQUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	METRO	2150		
250.	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, ÁGUAQUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	METRO	2130		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de julho de 2025

AMANDA VÍVIAN LOPES DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:02268DA7